



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano VI - Edição nº 00976 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
436D6022EB7EBFD79CBA9A05E8424618

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 002/2020 - CIMURC
- 1 ° APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 111-2019
- RESOLUÇÃO 007/2020
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2020
- PORTARIA Nº 25 DE 11 DE MARÇO DE 2020
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 01 E 03 - CIMURC.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2020 - CIMURC
- DECISÃO RECURSO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 002/2020 - CIMURC

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - quinta-feira, 5 de março de 2020 | Ano VI - Edição nº 00972 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 029, no que se refere ao tipo de licitação:

ONDE SE LÊ:

Menor Preço Global

LEIA-SE:

Menor Preço por Item

Deste modo, fica também adiada a data da licitação para:

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 23/03/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 25/03/2020 - Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 25/03/2020 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 806406

Objeto: Contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) para suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Jequié/BA, 10 de março de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 ° APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2019

CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA, com endereço na Rua Dr. José Peroba, nº325, EDF. Elite Comercial Salas 1502 e 1503, STIEP, Salvador- BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº04.411.085/0001-51, por meio de seu representante legal o Senhor Saulo de Faria Lima e Silva, inscrito no CPF sob o nº 955.900.305- 44, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2019**.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o primeiro termo aditivo assinado em 13 de Dezembro de 2019 do contrato nº111/2019 firmado em 24 de Maio de 2019, para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil com vistas à execução de obra destinada a construção de creche – tipo 2, a ser construída no bairro Cidade Nova em Jequié-Ba.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2245-GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 95-AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 1040 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 95-AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 11 de Março de 2020.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 007/2020

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 10 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, e Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial — Benefícios Eventuais, referente ao Plano de Ação do exercício de 2019 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de
Jequié-Ba, em 11 de março de 2020.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**BB: 804694****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de kit de livros para atender a professores e alunos do ensino infantil (3, 4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020	IV. Processo administrativo nº: 009/2020
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de kit de livros para atender a professores e alunos do ensino infantil (3,4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	
XI. Horário para abertura das propostas e início da sessão pública: Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 20/03/2020. Abertura de propostas: às 9:00 horas do dia 24/03/2020. Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 24/03/2020 (Horário do Estado da Bahia) BB: 804694 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os lances formulados deverão indicar **preço global**.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8042.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO IX**;
- e) Carta De Co-Responsabilidade (deve ser apresentada em papel timbrado da empresa fabricante – apresentação obrigatória para todas as licitantes), conforme modelo **ANEXO XII**.
- f) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do **anexo VIII**);
- g) Declaração De Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do **anexo X**);

8.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.1.5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.1.4.6 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

8.1.4.7 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.1.4.8 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.1.4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4.12 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;

b) no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.
- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.14 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

10.15 As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e o titular da unidade compradora.

12.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

12.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

13.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 14. CONTRATAÇÃO**
- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. REVISÃO DE PREÇO

- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

16.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3** A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).
- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 20.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
- e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 04 de março de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de kit de livros para atender a professores e alunos do ensino infantil (3,4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para auxiliar e complementar as atividades de trabalho pedagógico voltadas para a discussão de temas urgentes, possibilitar que as crianças sejam pensadores sistêmicos, reflitam sobre seus modelos mentais, aprendam a instruir-se em equipe e a construir visões compartilhadas com os outros, respeitando as diferenças e diversidades culturais. nesse processo também estão inseridos os aspectos de socialização, possibilitando a integração de todos, sem qualquer tipo de exclusão.

3 – LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

4. PRAZO DE ENTREGA

Em ate 15 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses

6. ESPECIFICAÇÃO

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	91638	KIT PEDAGÓGICO BABYTECA 02 ANOS - ALUNO. COMPOSTO POR CONJUNTO DE LIVROS SELECIONADOS, OBJETIVANDO INTRODUIR O HÁBITO DA LEITURA, AMPLIANDO ASSIM O UNIVERSO CULTURAL INFANTIL, DESENVOLVENDO O GOSTO E O PRAZER PELA LEITURA COMO FORMA DE APRENDER E SOCIALIZAR-SE. A BABYTECA DEVE SER COMPOSTA POR 60 LIVROS INFANTIS DESTINADOS A CRIANÇAS COM 02 A 03 ANOS DE IDADE, SENDO 01 KIT POR SALA, DIVIDIDOS PELOS SEGUINTE TEMAS LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHE, LIVROS COM ABAS. 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.	28	kit		
2	Mat.	91639	KIT DE LIVROS 3 ANOS – ALUNO. O LIVRO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS: OS MESMOS DEVERÃO	957	kit		

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. CADA SALA DE AULA DEVE RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR 01 LIVRO DO PROFESSOR GRATUITAMENTE PARA CADA 20 LIVROS ADQUIRIDOS. LIVRO DO PROFESSOR: DEVERÁ APRESENTA AOS EDUCADORES SUGESTÕES DE ABORDAGEM E DISCUSSÃO, LIVRO COM ORIENTAÇÕES A SEREM TRABALHADAS EM SALA DE AULA. O MATERIAL A SER ADQUIRIDO DEVERÁ CONTAR COM SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVER A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS E ATIVIDADES.				
3	Mat.	91640	KIT DE LIVROS 4 ANOS – ALUNO. O LIVRO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 260 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO, A LEBRE E A TARTARUGA E O SEGUNDO A CIGARRA E A FORMIGA; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. CADA SALA DE AULA DEVE RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR 01 LIVRO DO PROFESSOR GRATUITAMENTE PARA CADA 20 LIVROS ADQUIRIDOS. LIVRO DO PROFESSOR: DEVERÁ APRESENTA AOS EDUCADORES SUGESTÕES DE ABORDAGEM E DISCUSSÃO, LIVRO COM ORIENTAÇÕES A SEREM TRABALHADAS EM SALA DE AULA. O MATERIAL A SER ADQUIRIDO DEVERÁ CONTAR COM SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVER A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS E ATIVIDADES.	2820	kit		
4	Mat.	91641	KIT DE LIVROS 5 ANOS – ALUNO. O LIVRO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 270 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO, LENGALENGAS E PARLENDAS E O SEGUNDO ENROLA E DESENROLA; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. CADA SALA DE AULA DEVE RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR 01 LIVRO DO PROFESSOR GRATUITAMENTE PARA CADA 20 LIVROS ADQUIRIDOS. LIVRO DO PROFESSOR: DEVERÁ APRESENTA AOS EDUCADORES SUGESTÕES DE ABORDAGEM E DISCUSSÃO, LIVRO COM ORIENTAÇÕES A SEREM TRABALHADAS EM SALA DE AULA. O MATERIAL A SER ADQUIRIDO DEVERÁ CONTAR COM SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVER A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS E ATIVIDADES.	1820	kit		
Valor Total:							

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.108.237,25 (hum milhão, cento e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

8. DAS AMOSTRAS

8.1 A licitante vencedora deverá apresentar amostra (devidamente identificadas) de todos os itens, conforme planilha de especificações e quantitativos.

8.1.2 Havendo recursos após o julgamento destes, o licitante declarado vencedor deverá apresentar as AMOSTRAS (devidamente identificadas) de todos os itens, conforme planilha de especificações e quantitativos.

8.2 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no local/ endereço indicado pela Secretaria Municipal De Educação que fará a análise técnica por parte de servidores designados para esse fim específico através da portaria 038/2020 e posterior elaboração de relatório técnico quanto ao resultado e encaminhado a COPEL. A não apresentação das referidas amostras, acarretará a automática desclassificação da licitante.

8.3 Caso as amostras sejam aprovadas o Pregoeiro e sua equipe dará continuidade ao certame.

8.4 caso as referidas amostras apresentadas pelas licitantes sejam rejeitadas/reprovadas, o Pregoeiro, observado a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes para apresentarem suas amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 008/2020
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	91638	KIT PEDAGÓGICO BABYTECA 02 ANOS - ALUNO. COMPOSTO POR CONJUNTO DE LIVROS SELECIONADOS, OBJETIVANDO INTRODUIR O HÁBITO DA LEITURA, AMPLIANDO ASSIM O UNIVERSO CULTURAL INFANTIL, DESENVOLVENDO O GOSTO E O PRAZER PELA LEITURA COMO FORMA DE APRENDER E SOCIALIZAR-SE. A BABYTECA DEVE SER COMPOSTA POR 60 LIVROS INFANTIS DESTINADOS A CRIANÇAS COM 02 A 03 ANOS DE IDADE, SENDO 01 KIT POR SALA, DIVIDIDOS PELOS SEGUINTE TEMAS LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHE, LIVROS COM ABAS. 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.	28	kit		
2	Mat.	91639	KIT DE LIVROS 3 ANOS – ALUNO. O LIVRO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. CADA SALA DE AULA DEVE RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR 01 LIVRO DO PROFESSOR GRATUITAMENTE PARA CADA 20 LIVROS ADQUIRIDOS. LIVRO DO PROFESSOR: DEVERÁ APRESENTA AOS EDUCADORES SUGESTÕES DE	957	kit		

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ABORDAGEM E DISCUSSÃO, LIVRO COM ORIENTAÇÕES A SEREM TRABALHADAS EM SALA DE AULA. O MATERIAL A SER ADQUIRIDO DEVERÁ CONTAR COM SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVER A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS E ATIVIDADES.				
3	Mat.	91640	KIT DE LIVROS 4 ANOS – ALUNO. O LIVRO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 260 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO, A LEBRE E A TARTARUGA E O SEGUNDO A CIGARRA E A FORMIGA; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. CADA SALA DE AULA DEVE RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR 01 LIVRO DO PROFESSOR GRATUITAMENTE PARA CADA 20 LIVROS ADQUIRIDOS. LIVRO DO PROFESSOR: DEVERÁ APRESENTA AOS EDUCADORES SUGESTÕES DE ABORDAGEM E DISCUSSÃO, LIVRO COM ORIENTAÇÕES A SEREM TRABALHADAS EM SALA DE AULA. O MATERIAL A SER ADQUIRIDO DEVERÁ CONTAR COM SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVER A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS E ATIVIDADES.	2820	kit		
4	Mat.	91641	KIT DE LIVROS 5 ANOS – ALUNO. O LIVRO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 270 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO, LENGALENGAS E PARLENDAS E O SEGUNDO ENROLA E DESENROLA; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. CADA SALA DE AULA DEVE RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR 01 LIVRO DO PROFESSOR GRATUITAMENTE PARA CADA 20 LIVROS ADQUIRIDOS. LIVRO DO PROFESSOR: DEVERÁ APRESENTA AOS EDUCADORES SUGESTÕES DE ABORDAGEM E DISCUSSÃO, LIVRO COM ORIENTAÇÕES A SEREM TRABALHADAS EM SALA DE AULA. O MATERIAL A SER ADQUIRIDO DEVERÁ CONTAR COM SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVER A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS E ATIVIDADES.	1820	kit		
Valor Total:							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da mesma.

4 – PARZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos/serviços são de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviços, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 008/2020
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de kit de livros para atender a professores e alunos do ensino infantil (3,4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de kit de livros para atender a professores e alunos do ensino infantil (3,4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
			LOTE					

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Total (R\$):	
		Valor Total:	

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material lícitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 15 (quinze) dias, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 008/2020
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 008/2020
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,____de_____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 008/2020
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 008/2020
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008/2020
---	--------------------

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
devidamente constituído de _____ e do CPF nº _____, como representante
(identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____ / _____

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
008/2020

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR _____

ENDEREÇO _____

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____,
R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo
presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato
representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto
segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de kit de livros para atender a professores e alunos do ensino infantil (3,4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo I do edital.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2020, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 009/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Será emitida a ordem de serviço para cada serviço realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo 1 – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10(dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na prestação de serviços, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**praticacolusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE

(DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FABRICANTE –
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008/2020
---	--------------------

A (empresa fabricante) inscrita no CNPJ sob o número (número do CNPJ), com sede (endereço da fabricante), credencia a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número (número do CNPJ) com sede (endereço da licitante) a participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, fornecendo os itens nas quantidades apresentadas no edital. Sendo expressão da verdade, firmamos a presente para fins e efeitos de direito.

(Local), ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL OU
PELO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:XXXXXXXXXXXXX- CPF:XXXXXXXXXXXXX

CARGO:

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Designar a professora, EDMARA SANTOS CAIRES DE OLIVEIRA, Matrícula 3027, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horaria de **20** horas, na Escola Municipal Adolfo Ribeiro, no turno noturno

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**BB: 806400****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020****EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.													
II. Repartição interessada e setor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS													
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020	IV. Processo administrativo nº: 005/2020												
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição com fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, conforme anexo I do edital													
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS												
VIII. Regime de execução: Não aplicável	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato												
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario ; www.licitacoes-e.com.br													
Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 16/03/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 18/03/2020 - Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 18/03/2020 (Horário do Estado da Bahia) Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.													
XI. Dotação orçamentária: <table border="0"> <tr> <td>01.</td> <td>Fonte</td> <td>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS</td> </tr> <tr> <td>01.01</td> <td>Fonte</td> <td>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS</td> </tr> <tr> <td>2004</td> <td>Fonte</td> <td>GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA</td> </tr> <tr> <td>33903000</td> <td>20</td> <td>Material de consumo</td> </tr> </table>		01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	2004	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA	33903000	20	Material de consumo
01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS											
01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS											
2004	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA											
33903000	20	Material de consumo											
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.													

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".
- 4.11. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;
- 4.12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.14. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.19. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.20. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 5.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

5.10.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.10.7.1 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.10.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.11.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@Jequié.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.

6.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.

6.3 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, o instrumento de procuração por instrumento público ou

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **ANEXO III**, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 6.15.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada)**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VI);
- d) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- 8.1.4.1** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima
- 8.1.4.2** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- 8.1.4.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- 8.1.4.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1 e 10.1.2.
- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequié.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

11.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

12.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

12.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

12.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

12.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17.2. O CONSÓRCIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

- 18.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 18.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 18.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 18.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 18.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 18.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO IX**)

Jequié/BA, 03 DE MARÇO DE 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001 /2020
---	---------------------

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição com fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC, assegurando que estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência na qualidade da prestação dos serviços públicos às comunidades dos consorciados.

2.2 Considerando que o consórcio possui contrato com a SEINFRA para a manutenção das rodovias

2.3 Desta forma solicita a contratação de empresa do ramo fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, incluso a entrega na Usina asfáltica do CIMURC, sediada na Rodovia BR 330, s/n, CEP: 45.970-000, Jequiezinho, Jequié-BA, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

3 – – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITEM	LOTE 1 –	UND	QUANT
1	PÓ DE PEDRA	M³	500

ITEM	LOTE 2	UND	QUANT
1	BRITA GRAVILHÃO	M³	1000

ITEM	LOTE 3	UND	QUANT
1	AREIA CESSADA	M³	500

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora fornecerá o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato..

5.2 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamar - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
RIO DAS CONTAS -CIMURC** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiatã- Bahia, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF:/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 001/2020, constante do Processo Administrativo nº 005/2020 CIMURC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição com fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, conforme termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com a autorização da ordem de fornecimento que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
2004	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA
339030	20	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na Solicitação da Secretaria Responsável, da dispensa de licitação epígrafa e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O Servidor responsável pela fiscalização desse contrato será a Srª Junecassia Rocha Lobo Secretária Executiva CIMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié (BA), xxx, de xxxxxx de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Contratante

XX

Contratada

(CNPJ: XXXXXXXXXXXX)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Parecer Jurídico:

*Esta minuta contratual atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e **APROVADA** por este jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.*

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO III

(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº XXX/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 001/2020

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2020

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Sra. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para C Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição com fornecimento parcelado de brita gravilha, areia cessada e pó de pedra, conforme termo de referência, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1								
Total (R\$):								XXXXXXX
Valor Total:								XXXXXXX

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 2								
Total (R\$):								XXXXXXX
Valor Total:								XXXXXXX

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 3								
Total (R\$):								XXXXXXX
Valor Total:								XXXXXXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do Produtos: 08 (oito) dias úteis.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

BB: 806410

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2020	007/2020
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de locação de prancha 2 e 3 eixos para transporte de máquinas pesadas para necessidade do CIMURC, conforme especificações constantes no anexo I do edital	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
() Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Não aplicável	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario ; www.licitacoes-e.com.br	
- Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 17/03/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 19/03/2020 - Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 19/03/2020 (Horário do Estado da Bahia) Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	
XI. Dotação orçamentária:	
01. Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
01.01 Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
2004 Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA
33903000 20	Material de consumo
XII. Da referência de Tempo:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".
- 4.11. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;
- 4.12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.14. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.19. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.20. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 5.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

5.10.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.10.7.1 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.10.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.11.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@Jequié.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.

6.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.

6.3 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, o instrumento de procuração por instrumento público ou

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **ANEXO III**, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 6.15.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**
- 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada)**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
 - b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
 - c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VI);
 - d) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- 8.1.4.1** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima
- 8.1.4.2** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- 8.1.4.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- 8.1.4.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

11.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

12.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

12.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

12.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

12.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17.2. O CONSÓRCIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

- 18.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 18.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 18.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 18.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 18.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 18.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Proposta de Preço - (**ANEXO IX**)

Jequié/BA, 03 DE MARÇO DE 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2020
---	--------------------

i. OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de locação de prancha 2 e 3 eixos para transporte de máquinas pesadas para necessidade do CIMURC.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos e máquinas do Consórcio, assegurando que estes veículos e máquinas estejam à disposição dos serviços, objeto do contrato SIENFRA a qualquer tempo que forem demandados, bem disponibilização das máquinas aos entes consorciados e com isso, garantir a eficiência na qualidade da prestação dos serviços públicos às comunidades dos consorciados.

2.2 Considerando que o consórcio possui contrato com a SEINFRA para a manutenção das rodovias e veículos a serviço do referido Consórcio.

2.3 Desta forma solicita a contratação de empresa do ramo para deslocar as máquinas pesadas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	LOTE 1 – Descrição das pranchas	Unidade	QTD	Quant. Estimada km
1	locação de uma carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000
2	locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, 2 eixos, para o transporte de máquinas e veículos. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A empresa vencedora fornecerá o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato..

4.2 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamar - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS -CIMURC e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiatã- Bahia, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF:/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 003/2020, constante do Processo Administrativo nº 007/2020 CIMURC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de locação de prancha 2 e 3 eixos para transporte de máquinas pesadas para necessidade do CIMURC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com a autorização da ordem de fornecimento que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

01.	Fonte	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
01.01	Fonte	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
2004	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA
339030	20	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Solicitação da Secretaria Responsável, da dispensa de licitação epigrafada e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATADA, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O Servidor responsável pela fiscalização desse contrato será a Srª Junecassia Rocha Lobo Secretária Executiva CIMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução do contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié (BA), xxx, de xxxxxx de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Contratante

XX

Contratada

(CNPJ: XXXXXXXXXX)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Parecer Jurídico:

*Esta minuta contratual atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e **APROVADA** por este jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.*

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29**Pregão Eletrônico nº 003/2020****ANEXO III****(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 003/2020

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 003/2020

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 003/2020

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 003/2020

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 003/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2020

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº 003/2020

Sra. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para C Contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de locação de prancha 2 e 3 eixos para transporte de máquinas pesadas para necessidade do CIMURC, conforme termo de referência, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
Lote 1							
1			locação de uma carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	3.000	km		
2			locação de uma carreta prancha, com motorista, 2 eixos para o transporte de máquinas pesadas. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	50.000	LT		
Total (R\$):							XXXXXXX
Valor Total:							XXXXXXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do Produtos: 08 (oito) dias úteis.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

JEANE FERNANDES LOPES-ME, com endereço à Avenida Presidente Dutra, 151, Centro, Jequié – BA, CEP- 45.200-170, CNPJ/MF Sob o nº. 10.339.764/0001-60 através do seu representante legal, JEANE FERNANDES LOPES, R.G. nº. 04.399.156-43 CPF nº. 902.225.805-00, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidades do município, conforme termo de referência anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 129.999,00. (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41571	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM 1,00X0,80 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3.1/2 METROS DE ALTURA C/2PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	DESIGNER	150	UN	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
2	Serv.	41572	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM 0,80X0,60 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00	DESIGNER	150	UN	R\$ 186,26	27.939,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.					
3	Serv.	41573	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM 0,50X0,50 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	DESIGNER	150	UN	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
4	Serv.	41574	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM DIAMETRO 50 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	DESIGNER	150	UN	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
5	Serv.	41575	CONFEÇÃO DE PLACAS EM CHAPA GALVANIZADO "18" TAMANHO 2,00X1,20 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, C/6 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	DESIGNER	30	UN	R\$ 602,00	R\$ 18.060,00
VALOR TOTAL								R\$ 129.999,00

Valor total: R\$ 129.999,00 (cento e vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais).

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 05 de março de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA; Prefeito Municipal. Fornecedor: JEANE FERNANDES LOPES-ME
CNPJ: 10.339.764/0001-60.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 331/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, com endereço à Avenida Presidente Médici, s/n, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o 32.604.332/0001-71, através do seu representante legal, **GERMARIO OLIVEIRA BOMFIM**, R.G. nº. **206885040** CPF nº. **191.026.315-04** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 5.182.192,19 (cinco milhões e cento e oitenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e dezenove centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE I - TOYOTA SW4 / HILLUX - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TIMKEN	1	UN	ROLAMENTO PINHAO TRAS GM D10 D20 TOYOTA HILUX	134,00	134,00
002	MONROE	8	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX 05	301,77	2.414,16
003	MONROE	8	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05	196,45	1.571,60
004	TOYOTA	2	UN	ANEL SEGUIMENTO HILLUX 3.0 D4D MTR TURBO	662,65	1.325,30
005	VIEMAR	2	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL TOYOTA HILLUX SW4	86,18	172,36
006	TOYOTA	1	UN	AVANCO TURBINA HILLUX	723,04	723,04
007	TOYOTA	4	UN	BICO INJETOR TOYOTA HILLUX 3.0 05	446,26	1.785,04
008	VIEMAR	3	UN	BIELETA TOYOTA HILUX 05/ DIR	66,63	199,89
009	VIEMAR	3	UN	BIELETA TOYOTA HILUX 05/ ESQ	66,93	200,79
010	TOYOTA	1	UN	BLOCO MOTOR TOYOTA SW4	3.748,55	3.748,55
011	URBA	2	UN	BOMBA D'ÁGUA TOYOTA HILUX 2.8	228,13	456,26
012	TAKAO	1	UN	BRONZINA FIXA TOYOTA HILUX 05/ STD	168,49	168,49
013	TAKAO	1	UN	BRONZINA MOVEL TOYOTA HILUX/SW4	115,43	115,43
014	REI	5	UN	BUCHA ALGEMA TOYOTA HILUX 05/ MAIOR	11,38	56,90

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B5B4D639AF030B5B1BBCBB441D3C789

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

015	REI	5	UN	BUCHA ALGEMA TOYOTA HILUX 05/ MENOR	10,72	53,60
016	PATRAL	8	UN	BUCHA AMORTECEDOR DIANT TOYOTA HILUX 05/	25,16	201,28
017	AXIOS	6	UN	BUCHA BANDEJA INF TOYOTA HILUX 99/04	45,80	274,80
018	AXIOS	6	UN	BUCHA BANDEJA SUP TOYOTA HILUX 99/04	75,41	452,46
019	AXIOS	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT TOYOTA HILUX 05/	21,45	85,80
020	REI	8	UN	BUCHA MOLA TOYOTA HILUX 05/	37,23	297,84
021	PATRAL	1	UN	BUJAO CARTER HILUX 2.5/3.0 2005/	11,45	11,45
022	PATRAL	1	UN	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8/3.0	326,61	326,61
023	MANDO	1	UN	CABECOTE MOTOR TOYOTA HILUX 3.0 TD 1KZ-TE	3.084,69	3.084,69
024	BOSCH	1	UN	CARCACA POLAR PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX	130,90	130,90
025	LUK	1	UN	CILINDRO AUX BEM TOYOTA HILUX 05/	233,88	233,88
026	VARGA	1	UN	CILINDRO FREIO RODA TRAS HILUX	91,01	91,01
027	LUK	1	UN	CILINDRO MESTRE EMB TOYOTA HILUX 05/	217,52	217,52
028	BOSCH	1	UN	CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA HILUX 4X4 96/	402,63	402,63
029	VARGA	4	UN	CILINDRO RODA TOYOTA HILUX 05/	92,41	369,64
030	CONTITEC	1	UN	CORREIA COMANDO VALVULATOYOTA HILUX	90,72	90,72
031	IMA	2	UN	CUBO RODA DIANT TOYOTA HILUX 05/	535,14	1.070,28
032	VARGA	4	UN	DISCO FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/	186,04	744,16
033	MANDO	1	UN	EIXO VIRA BREKIN TOYOTA SW4	3.003,81	3.003,81
034	COFRAN	1	UN	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA HILUX DIR	700,63	700,63
035	COFRAN	1	UN	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA HILUX ESQ	700,63	700,63
036	VALEO	1	UN	FAROL TOYOTA HILUX 09/ L.DIR	262,32	262,32
037	VALEO	1	UN	FAROL TOYOTA HILUX 09/ L.ESQ	262,32	262,32
038	WEGA	4	UN	FILTRO AR TOYOTA HILUX 2.5/3.0 05/	88,10	352,40
039	WEGA	4	UN	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX 2.5/3.0 05	48,18	192,72
040	MAHLE	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 05/	34,10	136,40
041	UNIVERSAL	1	UN	GUARNICAO PARABRISA TOYOTA HILUX 05/	114,92	114,92
042	BOSCH	1	UN	INDUZIDO PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX	281,44	281,44
043	TOYOTA	1	UN	INJETOR COMMON RAIL TOYOTA HILUX 3.0	1.278,56	1.278,56
044	3RHO	1	UN	INTERRUPTOR FREIO MITSUBISHI L200 TOYOTA	124,69	124,69
045	PATRAL	4	UN	JOGO BUCHA AMORTECEDOR DIANT HILUX 2005	55,65	222,60
046	AJUSA	2	UN	JOGO JUNTA MOTOR HILUX 3.0 05/	888,13	1.776,26
047	MG FREIOS	2	UN	JOGO MOLA FREIO TOYOTA HILUX 05/	36,22	72,44
048	MG FREIOS	2	UN	JOGO PINO FREIO A DISCO DIANT P/1 RODA	50,90	101,80
049	FRAS-LE	2	UN	JOGO SAPATA FREIO TOYOTA HILUX	164,22	328,44
050	AJUSA	4	UN	JUNTA CABECOTE HILUX 3.0 TURBO 04/	430,86	1.723,44
051	AJUSA	1	UN	JUNTA COLETOR ADMISSAO TOYOTA HILUX 2.8	31,38	31,38
052	AJUSA	2	UN	JUNTA COLETOR ESCAPE TOYOTA HILUX 2.8	39,56	79,12
053	MANDO	1	UN	KIT ANEL MOTOR TOYOTA HILUX/SW4 3.0 1KD	708,71	708,71
054	DAYCO	1	UN	KIT CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX 2.5/3.0	556,19	556,19
055	LUK	1	UN	KIT EMBREAGEM HILUX 2.8/3.0	1.127,06	1.127,06
056	VALEO	2	UN	KIT FAROL AUX HILUX 05/	325,24	650,48
057	MG FREIOS	4	UN	KIT FREIO DISCO TOYOTA HILUX 05/	280,87	1.123,48
058	TAKAO	1	UN	KIT MOTOR TOYOTA HILUX SW4	1.887,68	1.887,68
059	TAKAO	1	UN	KIT PISTAO STD HILUX 3.0 TURBO	2.331,01	2.331,01
060	PHILIPS	44	UN	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS TOYOTA SW4	4,86	213,84
061	PHILIPS	6	UN	LAMPADA H4 12V 60/55W TOYOTA SW4	20,52	123,12
062	DYNA	4	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 21/19 VW	69,28	277,12
063	FANAVID	1	UN	PARABRISA TOYOTA HILUX 05/13 2/4P	518,75	518,75

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

064	FRAS-LE	4	UN	PASTILHA FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/	145,62	582,48
065	REI	1	UN	ROLAMENTO CARDAN TOYOTA HILUX /04	140,45	140,45
066	FAG	4	UN	ROLAMENTO RODA DIANT TOYOTA HILUX 05/	199,52	798,08
067	IRB	4	UN	ROLAMENTO RODA TRAS TOYOTA HILUX 05/09	179,82	719,28
068	TOYOTA	1	UN	VALVULA SENSOR AVANCO TURBINA HILUX	441,12	441,12
069	FANAVID	1	UN	VIDRO VIGIA TRAS TOYOTA SW4	478,07	478,07
070	TOYOTA	1	UN	CAIXA DE MARCHA TOYOTA SW4	2.590,70	2.590,70
071	CONTITEC	2	UN	CORREIA ALTERNADOR TOYOTA SW4	53,58	107,16
072	FREMAX	4	UN	TAMBOR FREIO TOYOTA	175,32	701,28
073	COFAP	2	UN	BANDEJA TOYOTA HILUX 05/ INF DIR	672,39	1.344,78
074	COFAP	2	UN	BANDEJA TOYOTA HILUX 05/ INF ESQ	672,39	1.344,78
075	TOYOTA	2	UN	MANGUEIRA FILTRO AR HILUX SW4	304,91	609,82
076	FAMA	2	UN	MOLA 1A TRAS TOYOTA HILUX 05/	187,60	375,20
077	VIEMAR	2	UN	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4 05/ INF	121,20	242,40
078	VIEMAR	2	UN	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4 05/ SUP	82,54	165,08
079	DAYCO	2	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR HILUX SW4	193,58	387,16
080	NYTRON	2	UN	POLIA CORREIA DENTADA	184,42	368,84
081	MG FREIOS	2	UN	REGULADOR FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/ ESQ	82,00	164,00
082	MG FREIOS	2	UN	REGULADOR FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/ DIR	82,00	164,00
083	VISCONDE	2	UN	RADIADOR TOYOTA HILUX 2.5/3.0 06/	754,06	1.508,12
084	IMA	2	UN	SEMI EIXO DIANT TOYOTA HILUX SW 06/	729,79	1.459,58
085	CORTECO	2	UN	REPARO SETOR DIRECAO HID TOYOTA	327,95	655,90
086	VIEMAR	2	UN	TERMINAL DIRECAO TOYOTA HILUX	88,44	176,88
TOTAL DO LOTE						58.000,00

LOTE: LOTE II - FIAT UNO WAY/PALIO/ESTRADA/IDEA - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COFAP	8	UN	BANDEJA TRAS FIAT UNO/FIORINO/SPAZIO 908934	196,05	1.568,40
002	SAMPEL	20	UN	COXIM MOTOR DIREITO/ESQ UNO/PREMIO/FIORINO 903933	41,49	829,80
003	NEW KAR	5	UN	ACABAMENTO DIANT UNO WAY 20/ L/ESQ	63,01	315,05
004	FIAT	5	UN	ALAVANCA ABERTURA CAPO UNO/PALIO/STRADA/IDEA 10	32,71	163,55
005	SILC	5	UN	ALGEMA MOLA DIANT FORD /WW	192,63	963,15
006	COFAP	13	UN	AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO	240,95	3.132,35
007	SABO	5	UN	ANEL ESCAPAMENTO SILENCIOSO FIAT UNO	3,02	15,10
008	VISCONDE	10	UN	ANTICORROSIVO RAIADOR GASOLINA 1L ROSA	17,68	176,80
009	NAKATA	10	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT UNO	46,72	467,20
010	COFAP	13	UN	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 08/11	254,33	3.306,29
011	ZM	5	UN	AUTOMÁTICO PARTIDA FIAT DOBLO/PALIO/STRAD/UNO	212,04	1.060,20
012	COFAP	10	UN	BIELETA FIAT UNO EVO PALIO/GRAND SIENA	40,91	409,10
013	DELPHI	5	UN	BOBINA COMPRESSOR CALSONIC FIAT PALIO FIRE/UNO	195,90	979,50
014	BOSCH	5	UN	BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX ECOSPORT/PALIO/UNO/STRADA	141,97	709,85
015	LOCTITE	46	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA	24,23	1.114,58
016	URBA	5	UN	BOMBA DÁGUA FIAT UNO/FIORINO/STRADA FIASA	135,34	676,70
017	SCHADEK	5	UN	BOMBA OLEO FIAT PALIO 01/06	364,13	1.820,65
018	UNIVERSAL	5	UN	BORRACHA PORTA FIAT UNO 84/13	86,64	433,20
019	NAKATA	10	UN	BRACO OSCILANTE FIAT UNO 84/13	70,43	704,30
020	NAKATA	10	UN	BRACO PIVO FIAT UNO	77,43	774,30
021	MAHLE	10	UN	BRONZINA FIXA FIAT UNO 025	97,28	972,80
022	MAHLE	10	UN	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO/SIENA/UNO STD	103,07	1.030,70
023	AXIOS	10	UN	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS DIR	79,58	795,80
024	AXIOS	10	UN	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS ESQ	76,02	760,20
025	AXIOS	20	UN	BUCHA BRACO OSCILANTE SUP DIANT UNO	25,98	519,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

026	AXIOS	20	UN	BUCHA BRACO TENSOR OSC SUSP DIANT FIAT UNO	23,83	476,60
027	FIAM	5	UN	BUZINA BI-BI 24V 124MM	48,02	240,10
028	FIAT	2	UN	CABEÇOTE MOTOR FIAT UNO 96/	841,30	1.682,60
029	FANIA	5	UN	CABO ACELERADOR FIAT UNO 02/	45,31	226,55
030	DNI	5	UN	CABO BATERIA 300V 60.55 70M	56,81	284,05
031	FANIA	5	UN	CABO CAPO FIAT UNO 84	30,29	151,45
032	FANIA	5	UN	CABO EMBREAGEM FIAT UNO EVO 10	98,75	493,75
033	FANIA	5	UN	CABO FREIO MÃO DIR FIAT UNO	100,55	502,75
034	FANIA	5	UN	CABO FREIO MÃO ESQ FIAT UNO	83,29	416,45
035	BOSCH	10	UN	CABO IGNIÇÃO FIAT IDEA/PALIO/PUNTO/SIENA/STRADA/UN	88,61	886,10
036	NAKATA	5	UN	CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO/FIORINO	501,51	2.507,55
037	FIAT	5	UN	CAIXA FILTRO AR PALIO	198,47	992,35
038	KITCIA	20	UN	CALÇO FEIXE MOLA FIAT UNO	22,32	446,40
039	FIAT	2	UN	CARCACA CAMBIO FIAT UNO	454,74	909,48
040	KOSTAL	5	UN	CHAVE SETA FIAT UNO S/LIMP TRAS	367,37	1.836,85
041	CONTROLIL	10	UN	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO 1.0/1.5/1.6	104,69	1.046,90
042	CONTROLIL	10	UN	CILINDRO RODA FIAT PALIO/UNO EVO 12/ S/ABS	98,37	983,70
043	KITCIA	20	UN	COIFA CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO DIR	18,05	361,00
044	FIAT	2	UN	CONDENSADOR FIAT NV UNO/PALIO 1.4	590,31	1.180,62
045	APLIC	5	UN	COMANDO VÁLVULA FIAT UNO	295,57	1.477,85
046	BOSCH	5	UN	CONJ RETIFICADOR ALTERNADOR FIAT UNO	119,78	598,90
047	CONTITEC	20	UN	CORREIA ALTERNADOR UNO/STRADA/SIENA/PUNTO	59,73	1.194,60
048	GATES	20	UN	CORREIA COMANDO VALVULA FIAT UNO SIENA STRADA DOB	52,63	1.052,60
049	AXIOS	15	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 2011	131,54	1.973,10
050	AXIOS	20	UN	COXIM AMORTECEDOR SUP TRAS UNO/FIORINO	50,67	1.013,40
051	SAMPEL	10	UN	COXIM CAMBIO FIAT UNO	53,02	530,20
052	SAMPEL	20	UN	COXIM SUP AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO FIRE	26,77	535,40
053	DENSO	5	UN	CUBO COMPRESSOR CALSONIC FIAT PALIO/UNO 04	256,42	1.282,10
054	IMA	20	UN	CUBO RODA DIANT FIAT STRADA/DOBLIO/PALIO/UNO	61,28	1.225,60
055	IMA	10	UN	CUBO RODA TRAS FIAT GRAND SIENA/PALIO/UNO/IDEA	161,07	1.610,70
056	FREMAX	15	UN	DISCO FREIO FIAT UNO	65,16	977,40
057	TUPPER	10	UN	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT UNO	197,38	1.973,80
058	METAGAL	10	UN	ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO FIRE 5P 05/10 MANUAL	111,68	1.116,80
059	BOSCH	10	UN	ESTATOR ALTERNADOR MB/D20/UNO/TEMPRA 55A	138,82	1.388,20
060	ORGUS	5	UN	FAROL FIAT UNO 05/ DIR	125,35	626,75
061	ORGUS	5	UN	FAROL FIAT UNO 05/ ESQ	125,35	626,75
062	UNIVERSAL	10	UN	FECHADURA INF CAPO UNO, FIAT UNO	22,28	222,80
063	UNIVERSAL	10	UN	FECHADURA PORTA EXT FIAT UNO DIR	29,61	296,10
064	UNIVERSAL	10	UN	FECHADURA PORTA INT FIAT UNO DIR	43,11	431,10
065	-UNIVERSAL	10	UN	FECHADURA PORTA INT FIAT UNO ESQ	43,11	431,10
066	HOESCH	8	UN	FEIXE MOLA TRAS FIAT UNO 47MM - COF	265,73	2.125,84
067	MAHLE	20	UN	FILTRO AR FIAT UNO FIORINO	22,82	456,40
068	MAHLE	10	UN	FILTRO CABINE FIAT UNO	32,29	322,90
069	BOSCH	20	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT PALIO/SIENA/STRADA	12,68	253,60
070	BOSCH	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO/STRADA/PALIO FIRE	23,37	467,40
071	DNI	100	UN	FIO INSTALAÇÃO /12 FIAT UNO	2,59	259,00
072	ORBI	10	UN	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 70G, FIAT UNO	8,82	88,20
073	UNIVERSAL	20	UN	GUARNIÇÃO BORRACHA FIAT UNO	48,94	978,80
074	BOSCH	5	UN	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO/SIENA/STRADA/UNO	138,05	690,25
075	3RHO	5	UN	INTERRUPTOR ÓLEO FIAT UNO/STRADA	41,37	206,85
076	MAHLE	5	UN	JOGO ANÉIS PISTÃO FIAT PALIO 1996/2005 UNO/ELBA	238,37	1.191,85
077	SABO	5	UN	JOGO JUNTA COMPLETA MOTOR COM/ RET. FIAT UNO	255,54	1.277,70
078	FRAS-LE	10	UN	JOGO SAPATA FREIO FIAT FIORINO/STRADA/UNO	82,83	828,30
079	SABO	10	UN	JUNTA CABEÇOTE FIAT FIRE 1.4 8V TODOS (CHAPA)	61,29	612,90
080	SABO	10	UN	JUNTA CARTER MOTOR FIRE 1.0/1.3 8V	23,26	232,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

081	SABO	10	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO PALIO FIRE 1.0 8V	16,63	166,30
082	COFAP	10	UN	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO FIORINO	111,51	1.115,10
083	SABO	20	UN	JUNTA TAMPA VÁLVULA FIAT FIRE	23,12	462,40
084	AXIOS	10	UN	KIT AMORTECEDOR DIANT FIAT NOVO UNO 10/	176,34	1.763,40
085	AXIOS	10	UN	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO 10/ TRAS	115,74	1.157,40
086	LUK	5	UN	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO	294,55	1.472,75
087	COFAP	20	UN	KIT ESTABILIZADOR UNO EXT 91 FIAT UNO	13,45	269,00
088	MAHLE	5	UN	KIT MOTOR FIAT UNO	297,74	1.488,70
089	PHILIPS	20	UN	LAMPADA H4 12V 60/55W FIAT UNO	18,70	374,00
090	PHILIPS	20	UN	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM GRANDE, FIAT UNO	19,18	383,60
091	DEPO	10	UN	LANTERNA TRAS FIAT UNO 05/	104,77	1.047,70
092	UNIVERSAL	10	UN	LIMITADOR PORTA FIAT UNO EVO 10/ DIANT	132,46	1.324,60
093	UNIVERSAL	10	UN	LIMITADOR PORTA FIAT UNO EVO 10/ TRAS	110,92	1.109,20
094	PHILIPS	20	UN	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, FIAT UNO	21,94	438,80
095	UNIVERSAL	10	UN	MAÇANETA PORTA FIAT UNO/FIORINO 4P 04/ DIR	55,73	557,30
096	UNIVERSAL	10	UN	MAÇANETA PORTA FIAT UNO/FIORINO 4P 04/ ESQ	56,95	569,50
097	GONEL	10	UN	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO/STRADA 1.0/1.3 8V	59,97	599,70
098	JAMAICA	7	UN	MANGUEIRA RADIADOR INF UNO FIRE EVO VIVACE 1.0/1.	252,72	1.769,04
099	ZINIGUELL	10	UN	MÁQUINA VIDRO FIAT UNO 4PTA DIANT DIR MANUAL	82,86	828,60
100	ZINIGUELL	10	UN	MAQUINA VIDRO FIAT UNO 4PTA DIANT ESQ MANUAL	69,86	698,60
101	HOESCH	10	UN	MOLA ESPIRAL FIAT UNO	94,76	947,60
102	BOSCH	5	UN	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA FIAT UNO	243,35	1.216,75
103	BOSCH	10	UN	PALHETA DIANT D4G 16 FIAT UNO	24,20	242,00
104	FANAVID	5	UN	PARA-BRISA FIAT UNO 98	344,78	1.723,90
105	RODAFUSO	40	UN	PARAFUSO RODA FIAT UNO/TEMPRA 12X28 CROMADO	5,67	226,80
106	FRAS-LE	20	UN	PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE FIORINO	52,59	1.051,80
107	NAKATA	20	UN	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT UNO	47,56	951,20
108	ZEM	10	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/STRADA FIRE	40,35	403,50
109	DAYCO	10	UN	POLIA TENSORA FIAT UNO DISTRIBUIÇÃO	50,91	509,10
110	TSA	5	UN	PONTEIRA CABO ENGATE CAMBIO 10MM PALIO/UNO	17,18	85,90
111	DELPHI	5	UN	PRESSOSTATO PALIO FIRE/UNO FIRE 5 VIA	115,02	575,10
112	FIAT	5	UN	PURIFICADOR AR FIAT UNO EVO 10	280,26	1.401,30
113	VISCONDE	5	UN	RADIADOR FIAT UNO FIORINO PREMIO 1.0	368,11	1.840,55
114	FIAT	2	UN	RADIADOR ÓLEO FIAT DUCATO	838,36	1.676,72
115	BOSCH	5	UN	REGULADOR VOLTAGEM FIAT UNO DENSO	121,09	605,45
116	TRW	5	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FIAT PALIO STRADA UNO	258,26	1.291,30
117	SABO	20	UN	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT UNO/STRADA 1.0/1.5/1.6	27,85	557,00
118	METAGAL	10	UN	RETROVISOR EXT FIAT UNO 05	75,82	758,20
119	FIAT	10	UN	RODA FIAT UNO/STRADA/PALIO ARO 13	120,89	1.208,90
120	SKF	20	UN	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT PALIO SIENA UNO IDEA	81,75	1.635,00
121	TSA	5	UN	SENSOR NIVEL COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE FIRE 06/	100,97	504,85
122	3RHO	5	UN	SENSOR PRESSÃO FIAT DOBLO 1.3 16V	66,29	331,45
123	THOMPSON	10	UN	SENSOR TEMPERATURA FIAT FIORINO/UNO/PALIO ÁGUA	95,88	958,80
124	TUPPER	10	UN	SILENCIOSO FIAT UNO ECONOMY 09/ TRAS	158,74	1.587,40
125	NGK	5	UN	SONDA LAMBDA PALIO/SIENA/ FIAT UNO FIRE	259,15	1.295,75
126	UNIFAP	10	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FIAT UNO FIRE LINEA 08/	77,31	773,10
127	FREMAX	10	UN	TAMBOR FREIO FIAT UNO SIENA PALIO	59,03	590,30
128	UNIVERSAL	10	UN	TAMPA ÓLEO MT UNO/PALIO FIRE 8V01	16,61	166,10
129	UNIVERSAL	10	UN	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT STILO 1.8/2.4 03	37,94	379,40
130	DAYCO	8	UN	TENSOR CORREIA ALT FIAT PALIO SIENA	179,19	1.433,52
131	DAYCO	8	UN	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO PALIO	145,03	1.160,24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				STRADA UNO		
132	BOSCH	10	UN	FILTRO AR FIAT PALIO STRADA IDEA 10/ 1/6/1.8	8,52	85,20
133	TRW	15	UN	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA DIR	68,19	1.022,85
134	TRW	15	UN	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA ESQ	67,64	1.014,60
135	TSA	10	UN	TERMINAL PONTEIRA CABO BATERIA 70MM, FIAT UNO	7,68	76,80
136	FACOBRA	5	UN	TRAVA DIREÇÃO FIAT UNO 85	105,91	529,55
137	IMA	20	UN	TRIZETA FIAT UNO	59,22	1.184,40
138	TUPPER	5	UN	TUBO ESCAPAMENTO ANTERIOR FIAT FIORINO 1.3 06	174,51	872,55
139	TUPPER	5	UN	TUBO INTERMEDIÁRIO FIAT UNO ECONOMY 09	99,00	495,00
140	AJE	20	UN	VÁLVULA ANTICHAMA FIAT UNO/SIENA/PALIO FIRE	4,33	86,60
141	TEM	10	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT UNO 10/ EVO	90,00	900,00
142	NGK	40	UN	VELA IGNICAO FIAT UNO/PALIO/SIENA	19,00	760,00
143	THOMPSON	2	UN	BLOCO MOTOR FIAT UNO	1.967,14	3.934,28
144	FIAT	3	UN	CAIXA DE MARCHA FIAT UNO	2.276,34	6.829,02
145	NAKATA	20	UN	CORREIA DIREÇÃO HID FIAT UNO	42,23	844,60
146	SAMPEL	30	UN	COXIM ESCAPAMENTO FIAT UNO	11,59	347,70
147	SUSIN	5	UN	EIXO VIRA BREKIN FIAT UNO	413,61	2.068,05
148	DUCARRO	200	UN	ESTOPA LIMPEZA FIAT UNO	2,71	542,00
149	3M	15	UN	FITA ISOL 10MT C/COLA FIAT UNO	6,19	92,85
150	GONEL	10	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR FIAT PALIO/SIENA /00	64,35	643,50
151	FIAT	11	UN	FILTRO PARTÍCULA C/CATALIZADOR FIAT DUCATO	1.958,22	21.540,42
152	LOCTITE	20	UN	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU/DOBLO	49,00	980,00
153	ORBI	30	UN	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS/FIAT DOBLO	8,90	267,00
154	INIVERSAL	10	UN	FECHADURA PORTA EXT FIAT UNO ESQ	29,61	296,10
TOTAL DO LOTE						161.000,00

LOTE: LOTE III - VEICULO PALIO - PECAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAHLE	40	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GM CELTA FIAT PALIO SIENA STRAD 901072	17,78	711,20
002	VISCONDE	60	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA ADT-F8002	17,20	1.032,00
003	BOSCH	30	UN	FILTRO CABINE FIAT IDEIA PALIO SIENA STRADA	22,79	683,70
004	NAKATA	30	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT PALIO / SIENA / STRADA	55,85	1.675,50
005	FIAT	4	UN	CAIXA DE MARCHA FIAT PALIO	2.229,52	8.918,08
006	COFAP	15	UN	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO/SIENA 1.3/1.6 01/	364,51	5.467,65
007	SACHS	12	UN	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO / PALIO / IDEIA	287,37	3.448,44
008	INA	15	UN	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT	52,91	793,65
009	NAKATA	15	UN	BANDEJA DIANTEIRO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO LADO.DIREITO	207,19	3.107,85
010	NAKATA	15	UN	BANDEJA DIANTEIRO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO LADO.ESQUERDO	213,50	3.202,50
011	MAGNETTI	15	UN	BICO INJETOR COMBUSTIVEL FIAT PALIO/SIENA	113,85	1.707,75
012	COFAP	15	UN	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE DIREITO	46,30	694,50
013	COFAP	15	UN	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE LADO ESQUERDO	41,31	619,65
014	MAGNETTI	15	UN	BOBINA IGNICAO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO/	245,24	3.678,60
015	BOSCH	15	UN	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/POLO/SAVEIRO	176,72	2.650,80
016	NAKATA	15	UN	BOMBA DÁGUA FIAT UNO VIVACE EVO/PALIO 1.0/1.4 11/	203,10	3.046,50
017	UNIVERSAL	15	UN	BORRACHA PORTA FIAT PALIO/SIENA/STRADA 02 PORTAS	95,21	1.428,15
018	MAHLE	15	UN	BRONZINA CENTRAL FIAT 1.6L/PALIO/PUNTO/IDEA E. TORQ	216,02	3.240,30
019	MAHLE	15	UN	BRONZINA FIXA GM CORSA 1.0/1.4 FIAT PALIO/STRADA	97,85	1.467,75

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020	MOBENSANI	15	UN	BUCHA TRASEIRA DIREITO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT PALIO/SIENA	63,46	951,90
021	CABOVEL	15	UN	CABO CAPO FIAT STRADA/PALIO	35,53	532,95
022	CABOVEL	15	UN	CABO EMBREAGEM FIAT PALIO	38,99	584,85
023	CABOVEL	10	UN	CABO FREIO MAO DIR FIAT UNO - FAN	107,65	1.076,50
024	CABOVEL	10	UN	CABO FREIO MÃO ESQUERDO FIAT UNO	86,99	869,90
025	MAGNETTI	15	UN	CABO IGNIÇÃO FIAT DOBLO/IDEA/PALIO/SIENA/STRADA	125,17	1.877,55
026	NAKATA	5	UN	CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO SIENA	931,25	4.656,25
027	TUPPER	5	UN	CATALISADOR FIAT	2.753,80	13.769,00
028	KOSTAL	5	UN	CHAVE SETA FIAT PALIO 09	341,64	1.708,20
029	LUK	10	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT PALIO/SIENA	149,08	1.490,80
030	LUK	10	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT PALIO/STRADA/SIENA	81,58	815,80
031	VARGA	15	UN	CILINDRO RODA FIAT PALIO/FIORINO	62,67	940,05
032	LOCTITE	15	UN	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70 GR 204 GRAU	49,21	738,15
033	APLIC	5	UN	COMANDO VÁLVULA GM CELTA/CORSA/MERIVA/MONTANA	404,33	2.021,65
034	DENSO	5	UN	COMPRESSOR FIAT PALIO GM CELTA 2002/2012	1.538,98	7.694,90
035	KOSTAL	10	UN	COMUTADOR IGNIÇÃO PALIO/SIENA/WEK96/01	28,14	281,40
036	UNIVERSAL	10	UN	CONJUNTO CILINDRO PORTA DIANTEIRO SIENA/PALIO	164,89	1.648,90
037	GATES	15	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA FIAT IDEIA/PALIO GM AGILE	49,97	749,55
038	DAYCO	15	UN	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT UNO 06/	42,19	632,85
039	MOBENSANI	15	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA FIAT DOBLO/PALIO DIREITO	113,31	1.699,65
040	MOBENSANI	15	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO/PALIO ESQUERDO	150,15	2.252,25
041	SAMPEL	10	UN	COXIM CAMBIO INFERIOR SIENA/PALIO	117,94	1.179,40
042	SAMPEL	10	UN	COXIM CAMBIO SUPERIOR PALIO/SIENA/STRADA	93,31	933,10
043	AXIOS	10	UN	COXIM MOTOR FIAT PALIO/SIENA/STRADA 11/ C/SUP	208,29	2.082,90
044	NAKATA	15	UN	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT DOBLO/PALIO/IDEIA/STRADA	73,88	1.108,20
045	VARGA	25	UN	DISCO FREIO FIAT PALIO SIENA	71,24	1.781,00
046	SUSIN	7	UN	EIXO VIRABREKIN	427,41	2.991,87
047	VALEO	5	UN	ELETRO VENTILADOR PALIO/STRADA/SIENA	354,04	1.770,20
048	BOSCH	20	UN	ELETROVÁLVULA PALIO/SIENA/STRADA 05	36,59	731,80
049	ANROI	20	UN	ENGRENAGEM GM/FIAT	59,75	1.195,00
050	METAGAL	10	UN	ESPELHO RETROVISOR FIAT PALIO FIRE ECONOMY SPORTAS	133,33	1.333,30
051	DUCARRO	100	UN	ESTOPA LIMPEZA FIAT PALIO	3,47	347,00
052	FIAT	10	UN	EVAPORADOR FIAT PALIO/SIENA FIRE 01A	389,15	3.891,50
053	ORGUS	10	UN	FAROL AUXILIAR FIAT PALIO/SIENA	80,05	800,50
054	MAGNETTI	8	UN	FAROL FIAT PALIO/STRADA 07/ DIREITO	438,15	3.505,20
055	MAGNETTI	8	UN	FAROL FIAT PALIO/STRADA 07/ ESQUERDO	438,47	3.507,76
056	MAHLE	40	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	24,80	992,00
057	DENSO	20	UN	FILTRO SECADOR VW GOL G3 /G4 /FIAT PALIO /DOBLO /	65,72	1.314,40
058	3M	30	UN	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA	12,69	380,70
059	3M	20	UN	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT	4,99	99,80
060	BOSCH	50	UN	FLUIDO FREIO DOT4 500ML	22,53	1.126,50
061	UNIVERSAL	15	UN	GUARNIÇÃO PARA-BRISA FIAT PALIO 12/ INFERIOR	66,90	1.003,50
062	3RHO	10	UN	INTERRUPTOR DE RE FIAT PALIO/STRADA	78,16	781,60
063	MAHLE	10	UN	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO C/RETENTOR UNO/PALIO	143,38	1.433,80
064	MG FREIOS	20	UN	JOGO MOLA FREIO FIAT PALIO 12/	40,43	808,60
065	FRAS-LE	10	UN	JOGO SAPATA FREIO FIAT BRAVA/IDEIA/PALIO/STRADA	140,80	1.408,00
066	MERCOPARTS	15	UN	JUNTA CARTER PALIO 1.0/L.5 MPI 96/	18,24	273,60
067	DANA	10	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLO/PALIO/SIENA/STRADA	282,94	2.829,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

068	MAHLE	7	UN	KIT MOTOR FIAT PALIO	313,95	2.197,65
069	PHILIPS	30	UN	LAMPADA H7 12V 55W PHILIPS	34,69	1.040,70
070	MAGNETTI	8	UN	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 07/ DIREITO	159,84	1.278,72
071	MAGNETTI	8	UN	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 07/ ESQUERDO	159,44	1.275,52
072	ORBI	30	UN	LIMPA CONTATO ELÉTRICO FIAT PALIO	22,30	669,00
073	GONEL	10	UN	MANGUEIRA FILTRO AR FIAT PALIO/SIENA 1.0 8V 08/	63,00	630,00
074	JAHU	10	UN	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR PALIO FIRE EX 1.0 8V	146,70	1.467,00
075	ZINIGUELL	10	UN	MAQUINA VIDRO FIAT PALIO/STRADA 2PORTAS DIANTEIRO 96/ DIREITO	89,42	894,20
076	ZINIGUELL	10	UN	MAQUINA VIDRO FIAT PALIO/STRADA 2 PORTAS DIANTEIRO 96/ ESQUERDO	90,14	901,40
077	COFAP	15	UN	MOLA ESPIRAL FIAT PALIO	144,09	2.161,35
078	DYNA	15	UN	PALHETA LIMPADOR FIAT PALIO/SIENA/STRADA	65,02	975,30
079	FANAVID	8	UN	PARA-BRISA FIAT PALIO/STRADA DEGRADE	359,97	2.879,76
080	FIAT	7	UN	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO 05/08	285,99	2.001,93
081	RODAFUSO	60	UN	PARAFUSO RODA FIAT PALIO 01/ CABEÇA BAIXA	11,06	663,60
082	LONAFLEX	15	UN	PASTILHA FREIO FIAT DOBLO LINEA STRADA PALIO	158,22	2.373,30
083	MAHLE	5	UN	PISTÃO MOTOR FIAT PALIO/SIENA FIRE 1.0 8V	313,84	1.569,20
084	TRW	15	UN	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ DIREITO	140,96	2.114,40
085	TRW	15	UN	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ ESQUERDA	142,23	2.133,45
086	GATES	10	UN	POLIA ALTERNADOR FIAT DOBLO PALIO STILO	231,40	2.314,00
087	NYTRON	10	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/PUNTO/SIENA	106,19	1.061,90
088	DELPHI	10	UN	PRESSOSTATO DE ALTA FIAT UNO/PALIO/VECTRA 07/08	157,44	1.574,40
089	DENSO	5	UN	PRESSOSTATO FIAT PALIO/SIENA	130,94	654,70
090	MAGNETTI	7	UN	RADIADOR FIAT PALIO SIENA STRADA 09/	231,08	1.617,56
091	DENSO	10	UN	REFIL P/FILTRO SECADOR FIAT PALIO 1.8 STILO	89,10	891,00
092	MG FREIOS	20	UN	REGULADOR FREIO FIAT PALIO/SIENA DIREITO	37,24	744,80
093	MG FREIOS	20	UN	REGULADOR FREIO FIAT PALIO/SIENA ESQUERDO	17,10	342,00
094	TRW	10	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT PALIO SIENA STRADA	216,72	2.167,20
095	SABO	20	UN	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT PALIO/STRADA	20,33	406,60
096	SABO	20	UN	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PALIO 1.0	100,01	2.000,20
097	SABO	30	UN	RETENTOR VÁLVULA ADMISSÃO FIAT PALIO	16,96	508,80
098	SABO	30	UN	RETENTOR VÁLVULA ESCAPE FIAT PALIO	18,89	566,70
099	FAG	15	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT IDEA PALIO SIENA	154,36	2.315,40
100	INA	15	UN	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT PALIO STRADA	36,95	554,25
101	GATES	10	UN	TENSOR CORREIA ALT FIAT FIORINO UNO PALIO PUNTO	204,82	2.048,20
102	GATES	10	UN	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT PALIO PUNTO STRADA	49,17	491,70
103	NAKATA	15	UN	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA DIREITO	64,91	973,65
104	NGK	50	UN	VELA IGNIÇÃO FIAT FIORINO/DOBLO/PALIO	21,42	1.071,00
105	FANAVID	7	UN	VIDRO VIGIA TRASEIRO	379,75	2.658,25
106	FIAT	4	UN	BLOCO MOTOR FIAT PALIO	2.202,35	8.809,40
107	GATES	15	UN	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	59,73	895,95
108	UNIVERSAL	20	UN	ALAVANCA ABERTURA CAPO PALIO	34,87	697,40
109	BOSCH	12	UN	AUTOMÁTICO PARTIDA FIAT PALIO	263,88	3.166,56
110	DENSO	15	PEÇ	BOBINA COMPRESSOR CALSONIC PALIO	204,98	3.074,70
111	SCHADEK	10	UN	BOMBA OLEO PALIO 01/06	392,55	3.925,50
112	MAHLE	15	UN	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO	94,54	1.418,10
113	FIAT	5	UN	CONDENSADOR FIAT NV PALIO 1.4	626,98	3.134,90
114	DENSO	5	PEÇ	CUBO COMPRESSOR CALSONIC PALIO	267,66	1.338,30
115	NAKATA	15	PEÇ	CUBO RODA TRASEIRA PALIO	162,09	2.431,35
116	LOCTITE	25	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJET. GASOL. PALIO	27,31	682,75
117	BOSCH	30	UN	FILTRO AR FIAT PALIO	37,20	1.116,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118	BOSCH	10	PEÇ	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO	149,56	1.495,60
119	3RHO	10	UN	INTERRUPTOR OLEO PALIO	43,17	431,70
120	MAHLE.	10	JG	JOGO ANEIS PISTAO FIAT PALIO	238,22	2.382,20
121	MERCOPARTS	15	UN	JUNTA CABECOTE 1.4 8V PALIO	66,23	993,45
122	MERCOPARTS	15	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO PALIO 1.0	17,39	260,85
123	MERCOPARTS	20	UN	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT PALIO	27,64	552,80
124	SACHS	8	PEÇ	KIT EMBREAGEM PALIO	310,41	2.483,28
125	DNI	10	UN	PONTEIRA CABO ENGATE CAMBIO 10MM PALIO	17,67	176,70
126	GONEL	10	UN	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT PALIO	54,60	546,00
TOTAL DO LOTE						226.380,53

LOTE: LOTE IV - VEICULO DOBLO - PECAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GATES	15	UN	CORREIA COMANDO VALVULA FIAT DOBLO PALIO SIENA 40859X22XS	55,45	831,75
002	MOBENSANI	20	UN	COXIM MOTOR DIFERENCIAL CAMBIO FIAT UNO 91	60,62	1.212,40
003	FANAVID	20	UN	VIDRO PORTA FIAT UNO 2T	125,24	2.504,80
004	GAUER	20	UN	ABRACADEIRA ESCAPAMENTO 4 POLEGADAS GRANDE/ FIAT DOBLO	19,40	388,00
005	DNI	400	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA/FIAT DOBLO	1,41	564,00
006	FIAT	4	UN	ALAVANCA FREIO MAO FIAT DOBLO	460,78	1.843,12
007	MONROE	15	UN	AMORTECEDOR DIANT FIAT DOBLO	426,48	6.397,20
008	MONROE	15	UN	AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO	327,80	4.917,00
009	FIAT	40	UN	ANEL ORIG DA CARCACA FIAT DOBLO	2,99	119,60
010	VISCONDE	50	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98/ FIAT DOBLO	19,00	950,00
011	VISCONDE	40	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA/ FIAT DOBLO	18,00	720,00
012	FEY	100	UN	ARRUELA LISA 08MM FIAT DOBLO	1,57	157,00
013	FEY	100	UN	ARRUELA PRESSAO 08MM FIAT DOBLO	1,05	105,00
014	DANA	15	UN	ARTICULACAO AXIAL FIAT DOBLO DIREITO	65,00	975,00
015	DANA	15	UN	ARTICULACAO AXIAL FIAT DOBLO ESQUERDO	69,81	1.047,15
016	SACHS	8	UN	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO/PALIO/IDEIA	293,62	2.348,96
017	IMA	30	UN	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT DOBLO	29,60	888,00
018	NAKATA	8	UN	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO/SIENA/STRADA DIR/DOBLO	179,73	1.437,84
019	COFAP	8	UN	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO/SIENA/STRADA ESQ/DOBLO	178,79	1.430,32
020	THOMPSON	10	UN	BICO INJETOR CORSA/DOBLO/MONTANA	187,22	1.872,20
021	AXIOS	20	UN	BIELETA TRAS FIAT DOBLO	38,56	771,20
022	FIAT	6	UN	BLOCO MOTOR FIAT DOBLO	2.325,53	13.953,18
023	SKF	8	UN	BOMBA D'AGUA FIAT UNO / DOBLO	108,03	864,24
024	SCHADEK	8	UN	BOMBA OLEO FIAT BRAVO/DOBLO 1.8 16V 11/...	368,35	2.946,80
025	UNIVERSAL	7	UN	BORRACHA PORTA MALAS BAU FIAT DOBLO	138,13	966,91
026	MAHLE	8	UN	BRONZINA MOVEL FIAT LINEA/PALIO E-TORQUE 1.6L/DOBLO	146,20	1.169,60
027	MAHLE	8	UN	BRONZINA FIXA GM CORSA 1.0/1.4 FIAT PALIO/STRADA/DOBLO	85,26	682,08
028	MAHLE	8	UN	BRONZINA CENTRAL FIAT 1.6L/PALIO/PUNTO/IDEA ETORQ/DOBLO	186,65	1.493,20
029	SAMPEL	20	UN	BUCHA BANDEJA FIAT DOBLO ADVENTURE P/TRAS DIR	76,66	1.533,20
030	SAMPEL	20	UN	BUCHA BANDEJA FIAT DOBLO ADVENTURE P/TRAS ESQ	76,29	1.525,80
031	SAMPEL	40	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT FIAT DOBLO ELX	19,75	790,00
032	AXIOS	15	UN	BUCHA MOLA FIAT DOBLO	97,34	1.460,10
033	CABOVEL	10	UN	CABO FREIO MAO DOBLO 1.3/1.8	93,37	933,70
034	SAMPEL	3	UN	CAIXA CAMBIO DOBLO/STRADA/GRAND SIENA	1.579,16	4.737,48
035	FIAT	2	UN	CAIXA DE MARCHA FIAT DOBLO	6.418,35	12.836,70
036	TRW	4	UN	CAIXA DIRECAO FIAT DOBLO	1.309,71	5.238,84
037	VALCLEI	10	UN	CANO AGUA PALIO FIRE/ DOBLO	47,90	479,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

038	KOSTAL	10	UN	CHAVE SETA FIAT PALIO DOBLO 04/	198,67	1.986,70
039	SACHS	10	UN	CILINDRO MESTRE EMB FIAT DOBLO 1.8 06/	202,79	2.027,90
040	CONTROIL	20	UN	CILINDRO RODA TRAS FORD FIESTA/PALIO/SIENA/DOBLO	39,50	790,00
041	LOCTITE	15	UN	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR/FIAT DOBLO	8,16	122,40
042	DELPHI	5	UN	COMPRESSOR DEL FHL DOBLO	412,47	2.062,35
043	DENSO	8	UN	CONDENSADOR FIAT NV UNO/PALIO 1.4/DOBLO	551,56	4.412,48
044	DENSO	5	UN	CONTRASTE ULTRA VIOLETA 1 DOSE/FIAT DOBLO	10,68	53,40
045	DELPHI	5	UN	CORPO COMPRESSOR/FIAT DOBLO	322,85	1.614,25
046	CONTITEC	15	UN	CORREIA ALTERNADOR FIAT DOBLO	67,38	1.010,70
047	CONTITEC	15	UN	CORREIA DIRECAO UNO/STRADA/SIENA/PALIO/DOBLO	21,41	321,15
048	AXIOS	15	UN	COXIM AMOTECEDOR DIANT FIAT DOBLO/PALIO ESQ	135,93	2.038,95
049	AXIOS	8	UN	COXIM CAMBIO FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 04/	211,59	1.692,72
050	SAMPEL	20	UN	COXIM ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO UNO FIRE/DOBLO	5,85	117,00
051	AXIOS	8	UN	COXIM MOTOR FIAT DOBLO 1.3 1.6 02/ P/DIANT	420,55	3.364,40
052	AXIOS	10	UN	COXIM TIRANTE CAMBIO FIAT DOBLO	125,61	1.256,10
053	SKF	5	UN	CUBO RODA TRAS FIAT DOBLO C/ABS	194,99	974,95
054	LOCTITE	20	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA FIAT DOBLO	21,51	430,20
055	HIPER FREIOS	15	UN	DISCO FREIO FIAT STRADA DOBLO IDEIA VENTILADO	113,67	1.705,05
056	SUSIN	6	UN	EIXO VIRA BREKIN FIAT DOBLO	376,68	2.260,08
057	ANROI	20	UN	ENGRENAGEM GM/FIAT DOBLO	50,85	1.017,00
058	DUCARRO	200	UN	ESTOPA LIMPEZA FIAT DOBLO	3,95	790,00
059	ARTEB	10	UN	FAROL AUX DOBLO ADVENTURE	127,42	1.274,20
060	ARTEB	6	UN	FAROL FIAT DOBLO CARGO DIR	746,80	4.480,80
061	ARTEB	6	UN	FAROL FIAT DOBLO CARGO ESQ	746,80	4.480,80
062	UNIVERSAL	6	UN	FECHADURA PORTA TRAS DOBLO	319,90	1.919,40
063	WEGA	30	UN	FILTRO AR FIAT DOBLO QUBO	43,45	1.303,50
064	WEGA	20	UN	FILTRO CABINE FIAT IDEIA PALIO SIENA STRADA DOBLO	19,04	380,80
065	BOSCH	30	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GM CELTA FIAT PALIO SIENA STRADA DOBLO	16,91	507,30
066	BOSCH	40	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT IDEA PUNTO BRAVO DOBLO	30,99	1.239,60
067	DENSO	10	UN	FILTRO SECADOR VW GOL G3 /G4 /FIAT PALIO /DOBLO /	58,49	584,90
068	DNI	40	UN	FIO INSTALACAO /12 FIAT DOBLO	3,91	156,40
069	3M	20	UN	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA FIAT DOBLO	11,00	220,00
070	VARGA	30	UN	FLUIDO FREIO DOT4 500ML FIAT DOBLO	26,75	802,50
071	AMS	60	UN	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES FIAT DOBLO	2,03	121,80
072	HDS	10	UN	GAS TETRAFLUORETANO R134A 13,6 FIAT DOBLO	77,89	778,90
073	UNIVERSAL	10	UN	GUARNICAO PARABRISA FIAT DOBLO SUPERIOR	33,79	337,90
074	ZEN	10	UN	IMPULSOR PARTIDA FIAT STRADA/ASTRA/BLAZER/CELTA/DOBLO	70,35	703,50
075	MG FREIOS	10	UN	JOGO MOLA FREIO FIAT PALIO 12/ DOBLO	35,89	358,90
076	LONAFLEX	8	UN	JOGO SAPATA FREIO FIAT DOBLO 1.3 1.4 1.6/8	170,69	1.365,52
077	MERCOPARTS	8	UN	JUNTA CABECOTE DOBLO 1.8/PUNTO 1.8/IDEA 1.8	226,22	1.809,76
078	MERCOPARTS	10	UN	JUNTA COLETOR DOBLO	17,57	175,70
079	IMA	5	UN	JUNTA DESLIZANTE FIAT DOBLO PALIO STRADA	279,64	1.398,20
080	SABO	20	UN	JUNTA TAMPA VALULA STILO/PALIO/SIENA/PALIO 1.8/DOBLO	32,04	640,80
081	AXIOS	15	UN	KIT AMORTECEDOR DIANT DOBLO TODOS 02/ DIR	159,24	2.388,60
082	AXIOS	15	UN	KIT AMORTECEDOR DIANT DOBLO TODOS 02/ ESQ	158,88	2.383,20
083	AXIOS	15	UN	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO DIR	108,82	1.632,30
084	AXIOS	15	UN	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO ESQ	109,13	1.636,95
085	VALEO	8	UN	KIT EMBREAGEM FIAT DOBLO	265,27	2.122,16
086	KITCIA	30	UN	KIT FILTO BICO INJ VW/FIAT/FORD/FIAT DOBLO	13,88	416,40
087	KITCIA	20	UN	KIT HOMOCINETICA FIAT PALIO/SIENA/UNO RODA/DOBLO	26,68	533,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

088	MAHLE	6	UN	KIT MOTOR FIAT DOBLO	280,18	1.681,08
089	PHILIPS	40	UN	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS FIAT DOBLO	5,36	214,40
090	PHILIPS	40	UN	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS FIAT DOBLO	6,00	240,00
091	PHILIPS	20	UN	LAMPADA H1 12V 55W FIAT DOBLO	17,64	352,80
092	PHILIPS	20	UN	LAMPADA H7 12V 55W PHILIPS FIAT DOBLO	33,17	663,40
093	UNIVERSAL	15	UN	LIMITADOR PORTA FIAT DOBLO DIR/ESQ	70,60	1.059,00
094	ORBI	20	UN	LIMPA AR CONDICIONADO GRANADA FLORAL FIAT DOBLO	17,37	347,40
095	ORBI	30	UN	LIMPA CONTATO ELETRICO FIAT DOBLO	21,02	630,60
096	U3M	50	UN	LIXA D AGUA 320 FIAT DOBLO	3,16	158,00
097	UNIVERSAL	8	UN	MACANETA PORTA FIAT DOBLO DIANT DIR	333,70	2.669,60
098	UNIVERSAL	8	UN	MACANETA PORTA FIAT DOBLO DIANT ESQ	333,70	2.669,60
099	FIAT	10	UN	MANGUEIRA HIDRAULICO DOBLO 2010	170,58	1.705,80
100	JAMAICA	10	UN	MANGUEIRA RADIADOR DOBLO 1.8	138,09	1.380,90
101	FAMA	8	UN	MOLA 1A FIAT DOBLO 1.4 PARABOLICA	315,56	2.524,48
102	DENSO	5	UN	NUCLEO COMPRESSOR AR FIAT DOBLO	369,59	1.847,95
103	BOSCH	15	UN	PALHETA LIMPADOR PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO	53,21	798,15
104	FANAVID	6	UN	PARA-BRISA FIAT DOBLO	417,40	2.504,40
105	FEY	40	UN	PARAFUSO 5/16X1 FIAT DOBLO	9,78	391,20
106	FEY	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X120 FIAT DOBLO	5,39	215,60
107	LONAFLEX	25	UN	PASTILHA FREIO FIAT DOBLO 1.3 01/09	79,58	1.989,50
108	MAHLE	5	UN	PISTAO MOTOR FIAT DOBLO/FIORINO/PALIO/STRADA/DOBLO	405,51	2.027,55
109	VIEMAR	15	UN	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO 1.8 12/ DIR	85,77	1.286,55
110	VIEMAR	15	UN	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO 1.8 12/ ESQ	85,77	1.286,55
111	DENSO	5	UN	POLIA COMPRESSOR DENSO 6PK 10P15 FIAT DOBLO	124,76	623,80
112	ZEN	10	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/PUNTO/DOBLO/SIENA	97,94	979,40
113	DENSO	10	UN	PRESSOSTATO TRANSDUTOR GM/RENAULT/FIAT DOBLO 3 VIAS	123,82	1.238,20
114	VISCONDE	5	UN	RADIADOR FIAT DOBLO 1.6/1.8 C/S AR	777,77	3.888,85
115	MG FREIOS	10	UN	REGULADOR FREIO FIAT PALIO WEEKEND/FIORINO DOBLO ESQ	76,20	762,00
116	BOSCH	10	UN	REGULADOR VOLTAGEM PALIO SIENA BRAVA DOBLO	139,45	1.394,50
117	GONEL	10	UN	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT DOBLO 02/	139,94	1.399,40
118	SABO	20	UN	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT PALIO/STRADA DOBLO	212,37	4.247,40
119	SABO	20	UN	RETENTOR VIRABREQUIM DIANT FIAT EVO/FIRE 1.0/1.4 DOBLO	20,03	400,60
120	FIAT	10	UN	RODA FIAT ARO 15 DOBLO	141,78	1.417,80
121	INA	15	UN	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT DOBLO IDEA LINEA MAREA	125,98	1.889,70
122	INA	15	UN	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT FIORINO/STRADA DOBLO	101,06	1.515,90
123	FAG	15	UN	ROLAMENTO UNIVERSAL 6007ZZ FIAT DOBLO	113,49	1.702,35
124	FIAT	10	UN	SENSOR ROTACAO FIAT PALIO/STRADA MOTOR FIRE DOBLO	108,62	1.086,20
125	FIAT	10	UN	SENSOR VELOCIMETRO FIAT PALIO/DOBLO/STILO FIRE	70,18	701,80
126	TUPER	10	UN	SILENCIADOR FREIO DISCO 100GR FIAT DOBLO	23,96	239,60
127	TUPER	5	UN	SILENCIOSO TRAS FIAT DOBLO	193,85	969,25
128	NGK	5	UN	SONDA LAMBDA FIAT FIRE 1.0/1.3/1.6 50 CM PRE DOBLO	279,63	1.398,15
129	UNIFAP	10	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM MONTANA FIAT FIORINO DOBLO	51,73	517,30
130	DNI	10	UN	SUPORTE FUSIVEL LAMINA FIO 4,0MM FIAT DOBLO	7,22	72,20
131	NYTRON	10	UN	SUPORTE POLIA TENSORA FIAT DOBLO	161,78	1.617,80
132	VARGA	10	UN	TAMBOR FREIO FIAT STRADA PALIO DOBLO	110,01	1.100,10
133	UNIVERSAL	10	UN	TAMPA OLEO MT UNO/PALIO FIRE 8V 01/ DOBLO	17,99	179,90
134	GATES	10	UN	TENSOR CORREIA ALT FIAT DOBLO STRADA LINEA	205,77	2.057,70
135	NAKATA	15	UN	TERMINAL DIRECAO FIAT DOBLO/PALIO/STRADA DIR	60,17	902,55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

136	NAKATA	15	UN	TERMINAL DIRECAO FIAT DOBLO/PALIO/STRADA ESQ	58,95	884,25
137	MARILIA	200	UN	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA FIAT DOBLO	1,49	298,00
138	IMA	10	UN	TRIZETA FIAT DOBLO 1.4 NOVO UNO/NOVO PALIO	25,16	251,60
139	TUPER	4	UN	TUBO ESCAPAMENTO MOTOR C/CATALISADOR CORSA DOBLO	1.031,73	4.126,92
140	TUPER	10	UN	TUBO INT C/ FLEXIVEL DOBLO 1.8 FLEX	215,07	2.150,70
141	FIAT	10	UN	TUBO RESPIRO MOTOR FIAT PUNTO 1.4/ DOBLO	125,21	1.252,10
142	VALCLEI	20	UN	VALVULA ANTICHAMA FIAT UNO/SIENA/PALIO FIRE/DOBLO	4,12	82,40
143	THOMPSON	20	UN	VALVULA TERMOSTATICA FIAT DOBLO 1.8 8V 2006/2013	52,11	1.042,20
144	NGK	40	UN	VELA IGNICAO FIAT DOBLO	22,71	908,40
145	FANAVID	6	UN	VIDRO VIGIA TRAS FIAT DOBLO	340,79	2.044,74
146	ZM	8	PEÇ	AUTOMATICO PARTIDA FIAT DOBLO	165,10	1.320,80
147	NAKATA	8	PEÇ	BANDEJA DIANT. LADO DIR. DOBLO	190,15	1.521,20
148	NAKATA	8	PEÇ	BANDEJA DIANT. LADO ESQ. DOBLO	194,98	1.559,84
149	MAGNETTI	8	PEÇ	BOBINA DE IGNICAO FIAT DOBLO	222,37	1.778,96
150	NGK	10	UN	CABO IGNICAO FIAT DOBLO	109,29	1.092,90
151	IMA	20	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT DOBLO	63,88	1.277,60
152	IMA	8	PEÇ	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DOBLO	347,17	2.777,36
153	3RHO	20	PEÇ	SENSOR PRESSAO FIAT DOBLO16V	60,55	1.211,00
154	GATES	10	UN	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO	140,53	1.405,30
TOTAL DO LOTE						237.226,77

LOTE: LOTE V - VEICULO DUCATO/JUMPER - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GAUER	100	UN	ABRAÇADEIRA ZINCA FITA, DUCATO/JUMPER	4,51	451,00
002	MONROE	20	UN	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO	619,61	12.392,20
003	MONROE	20	UN	AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO	307,23	6.144,60
004	FIAT	10	UN	ANÉIS SEG STD DUCATO 2.3	663,34	6.633,40
005	FIAT	20	UN	ANEL VEDAÇÃO BOMBA ALTA FIAT DUCATO 2.8/2.3	35,57	711,40
006	VISCONDE	40	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTEÇÃO, DUCATO/JUMPER	48,55	1.942,00
007	FEY	100	UN	ARRUELA LISA 06MM, DUCATO/JUMPER	1,15	115,00
008	IMA	10	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT DUCATO/BOXER	97,60	976,00
009	BOSCH	32	UN	BICO INJETOR DUCATO 2.3 COMMON RAIL	3.199,45	102.382,40
010	FIAT	20	UN	BIELA MOTOR DUCATO/JUMPER	407,40	8.148,00
011	VIEMAR	20	UN	BIELETA FIAT DUCATO/JUMPER	47,03	940,60
012	FIAT	7	UN	BLOCO MOTOR DUCATO/JUMPER	3.104,00	21.728,00
013	BOSCH	5	UN	BOMBA ALTA PRESSÃO DUCATO/JUMPER	4.529,53	22.647,65
014	FIAT	2	UN	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2.8/2.3	1.311,33	2.622,66
015	FIAT	5	UN	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DUCATO 2.3	2.214,58	11.072,90
016	SCHADEK	5	UN	BOMBA ÓLEO DUCATO/JUMPER	523,90	2.619,50
017	MARILIA	5	UN	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA 12V, DUCATO/JUMPER	38,30	191,50
018	UNIVERSAL	5	UN	BORRACHA PARA-BRISA FIAT DUCATO 98/	107,77	538,85
019	UNIVERSAL	10	UN	BORRACHA PORTA FIAT DUCATO PAR	225,09	2.250,90
020	FIAT	15	UN	BRONZINA CENTRAL FIAT DUCATO 2.3 STD INFERIOR	42,80	642,00
021	FIAT	15	UN	BRONZINA CENTRAL FIAT DUCATO 2.3 STD SUPERIOR	101,30	1.519,50
022	FIAT	15	UN	BRONZINA FIXA FIAT DUCATO 2.3 STD INFERIOR	43,71	655,65
023	FIAT	15	UN	BRONZINA FIXA FIAT DUCATO 2.3 STD SUPERIOR	37,22	558,30
024	FIAT	15	UN	BRONZINA MÓVEL FIAT DUCATO 2.3 STD INF	94,12	1.411,80
025	FIAT	15	UN	BRONZINA MÓVEL FIAT DUCATO 2.3 STD SUP	106,47	1.597,05
026	AXIOS	40	UN	BUCHA BANDEJA FIAT DUCATO P/DIANT	81,52	3.260,80
027	AXIOS	15	UN	BUCHA BANDEJA FIAT DUCATO P/TRAS	275,22	4.128,30
028	SAMPEL	15	UN	BUCHA MOLA FIAT DUCATO CITROEN JUMPER P/DIANT	38,50	577,50
029	SAMPEL	15	UN	BUCHA MOLA FIAT DUCATO CITROEN JUMPER P/TRA	39,15	587,25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

030	FIAM	5	UN	BUZINA CARACOL 2 BOCAS 12V C/TERMINAL, DUCATO/JUMPER	57,41	287,05
031	CABOVEL	5	UN	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO	530,95	2.654,75
032	CABOVEL	5	UN	CABO FREIO MÃO DIANT DUCATO 01/ 1.075MM	97,44	487,20
033	CABOVEL	5	UN	CABO FREIO MÃO TRAS DUCATO	176,88	884,40
034	FIAT	8	UN	CAIXA DE MARCHA DUCATO/JUMPER	7.138,00	57.104,00
035	FIAT	5	UN	CARCAÇA FILTRO COMB DUCATO	357,93	1.789,65
036	FIAT	5	UN	CARTER MOTOR FIAT DUCATO JUMPER	866,82	4.334,10
037	VALCLEI	5	UN	CAVALETE D'ÁGUA FIAT DUCATO	134,25	671,25
038	SACHS	5	UN	CILINDRO AUX BEM FIAT DUCATO	600,98	3.004,90
039	SACHS	5	UN	CILINDRO MESTRE EMB FIAT DUCATO	552,60	2.763,00
040	LOCTITE	30	UN	COLA SUPER BONDER PRECISÃO 5G, DUCATO/JUMPER	11,65	349,50
041	CONTITEC	15	UN	CORREIA ALTERNADOR DUCATO/JUMPER	89,60	1.344,00
042	GATES	15	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA FIAT DUCATO BOXER JUMPER	282,14	4.232,10
043	SAMPEL	15	UN	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO DIR	289,39	4.340,85
044	SAMPEL	15	UN	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO ESQ	289,39	4.340,85
045	SAMPEL	8	UN	COXIM CAMBIO DUCATO/JUMPER	184,04	1.472,32
046	NAKATA	8	UN	CUBO RODA TRAS FIAT DUCATO/JUMPER/BOXER	383,43	3.067,44
047	LOCTITE	8	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA, DUCATO/JUMPER	78,63	629,04
048	WHITE LUB	30	UN	DESENGRIPATE WHITE LUB, DUCATO/JUMPER	13,21	396,30
049	VARGA	14	UN	DISCO FREIO FIAT DUCATO 2.5	136,76	1.914,64
050	FIAT	5	UN	DISPOSITIVO DUCATO/JUMPER	1.141,13	5.705,65
051	FIAT	5	UN	EIXO COMANDO DE ADMISSÃO DUCATO/JUMPER	1.846,87	9.234,35
052	FIAT	5	UN	EIXO VIRABREQUIM DUCATO/JUMPER	1.846,36	9.231,80
053	FIAT	5	UN	ELEMENTO BOMBA ALTA FIAT DUCATO 2.8/2.3	545,29	2.726,45
054	COFRAN	10	UN	ESPELHO RETROVISOR FIAT DUCATO 02/ FIXO EXTERNO	586,27	5.862,70
055	VALEO	5	UN	FAROL FIAT DUCATO 03/ JUMPER BOXER DIR	472,79	2.363,95
056	UNIVERSAL	14	UN	FECHADURA PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER /05 DIR	124,72	1.746,08
057	UNIVERSAL	14	UN	FECHADURA PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER /05 ESQ	147,68	2.067,52
058	BOSCH	18	UN	FILTRO AR FIAT DUCATO PEUGEOT BOXER JUMPER	121,27	2.182,86
059	BOSCH	14	UN	FILTRO CABINE FIAT DUCATO CITROEN JUMPER BOXE	27,49	384,86
060	MAHLE	15	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO JUMPER BOXER MASTER	93,56	1.403,40
061	MAHLE	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2.3 09/	51,73	775,95
062	BOSCH	40	UN	FLUIDO FREIO DO T4 500ML DUCATO/JUMPER	27,95	1.118,00
063	AMS	60	UN	FUSÍVEL LAMINA DUCATO/JUMPER	1,33	79,80
064	PATRAL	7	UN	GARFO EMBREAGEM FIAT DUCATO HID	100,67	704,69
065	PATRAL	7	UN	GARFO EMBREAGEM FIAT DUCATO MEC	113,49	794,43
066	UNIFAP	7	UN	GARFO PARTIDA FORD CARGO 816/1119/1319/1519	22,24	155,68
067	HDS	14	UN	GÁS TETRAFLUORETANO R134A 13,6	82,77	1.158,78
068	LUBRAX	20	UN	GRAXA LUBRAX 1/2KG 500G DUCATO/JUMPER	23,20	464,00
069	UNIVERSAL	8	UN	GUIA PORTA SUP LAT FIAT DUCATO/BOXER /05	63,17	505,36
070	ZEN	8	UN	IMPULSOR PARTIDA FIAT DUCATO 110/120	138,98	1.111,84
071	3RHO	8	UN	INTERRUPTOR RE FIAT DUCATO PEUGEOT 206 BOXER	82,11	656,88
072	TAKAO	8	UN	JOGO JUNTA COMP DUCATO 2.3	909,18	7.273,44
073	TAKAO	8	UN	JOGO PISTÃO STD DUCATO 2.3	502,30	4.018,40
074	BOSCH	8	UN	JOGO REPARO BOMBA FIAT DUCATO BBA	89,27	714,16
075	FRAS-LE	14	UN	JOGO SAPATA FREIO MÃO FIAT DUCATO 2.8	96,21	1.346,94
076	TAKAO	7	UN	JUNTA CABEÇOTE FIAT DUCATO 2.3	568,35	3.978,45
077	DANA	7	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA FIAT DUCATO DIR C/ABS	918,08	6.426,56
078	DANA	7	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA FIAT	875,69	6.129,83

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				DUCATO ESQ C/ABS		
079	SABO	8	UN	JUNTA TAMPA VÁLVULA DUCATO 2.3	526,82	4.214,56
080	AXIOS	10	UN	KIT AMORTECEDOR DIANT DIANT FIAT DUCATO/JUMPER LD	322,81	3.228,10
081	AXIOS	10	UN	KIT AMORTECEDOR DIANT DIANT FIAT DUCATO/JUMPER LE	323,64	3.236,40
082	AXIOS	10	UN	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO/JUMPER	175,26	1.752,60
083	TAKAO	5	UN	KIT ANEL MOTOR FIAT DUCATO 2.3 16V 10/	670,91	3.354,55
084	VALEO	5	UN	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO	1.510,06	7.550,30
085	TAKAO	7	UN	KIT MOTOR DUCATO/JUMPER	595,36	4.167,52
086	PHILIPS	20	UN	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS DUCATO/JUMPER	4,33	86,60
087	PHILIPS	20	UN	LÂMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA, DUCATO/JUMPER	6,74	134,80
088	PHILIPS	20	UN	LÂMPADA H1 12V 55W DUCATO/JUMPER	21,53	430,60
089	PHILIPS	20	UN	LÂMPADA H7 12V 55W OSRAM COMUM DUCATO/JUMPER	37,32	746,40
090	PHILIPS	60	UN	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM GRANDE	4,47	268,20
091	COFRAN	10	UN	LANTERNA DUCATO	504,67	5.046,70
092	UNIVERSAL	10	UN	LIMITADOR PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMP BAU DIR/ESQ	90,38	903,80
093	UNIVERSAL	30	UN	LIMPA CONTATO ELÉTRICO DUCATO/JUMPER	22,84	685,20
094	UNIVERSAL	10	UN	MAÇANETA INT PORTA LATERAL FIAT DUCATO /05	77,58	775,80
095	JAMAICA	10	M	MANGUEIRA LONADA 7MM DUCATO/JUMPER	9,27	92,70
096	FIAT	5	UN	MODULO COMANDO FIAT DUCATO JUMPER BOXER MASTER	668,64	3.343,20
097	FABRINE	10	UN	MOLA 1A TRAS FIAT DUCATO FEIXE 2 MOLAS	426,19	4.261,90
098	FABRINE	10	UN	MOLA 2A TRAS FIAT DUCATO PARABÓLICA	374,09	3.740,90
099	DYNA	10	UN	PALHETA UNIVERSAL 22 SILICONE DUCATO/JUMPER	61,31	613,10
100	FANAVID	5	UN	PARA-BRISA DIANT DUCATO/JUMPER	696,23	3.481,15
101	VALEO	10	UN	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO	163,59	1.635,90
102	MG FREIOS	5	UN	PINÇA FREIO FIAT DUCATO/CITROEN/PEUGEOT /13 DIANT	1.050,23	5.251,15
103	MAHLE	15	UN	PISTÃO MOTOR RENAULT MASTER 2.5	506,24	7.593,60
104	NAKATA	10	UN	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DUCATO/JUMPER CITROEN 02	137,36	1.373,60
105	UNIFAP	7	UN	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA F1000 95/ SPRINTER/DUCATO	162,45	1.137,15
106	DAYCO	7	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR DUCATO/JUMPER/BOXER	124,07	868,49
107	DAYCO	7	UN	POLIA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO/JUMPER BOXER/ 10	304,21	2.129,47
108	DAYCO	7	UN	POLIA TENSORA FIAT DUCATO JUMPER BOXER	138,53	969,71
109	MAGNETTI	5	UN	RADIADOR FIAT DUCATO 2.3 MULTIGET	1.669,94	8.349,70
110	FIAT	5	UN	RADIADOR ÓLEO FIAT DUCATO 2.3	1.496,84	7.484,20
111	BOSCH	7	UN	REGULADOR VOLTAGEM DUCATO/JUMPER	172,36	1.206,52
112	DNI	20	UN	RELE MINI 4 TERMINAIS GM/FIAT DUCATO/JUMPER	11,91	238,20
113	FIAT	8	UN	REPARO FREIO DUCATO/JUMPER	641,10	5.128,80
114	TRW	7	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FIAT DUCATO 98/ JUMPER	380,40	2.662,80
115	DENSO	7	UN	RESISTÊNCIA AR CONDICIONADO GM CORSA/MONTANA 04/10	149,74	1.048,18
116	SABO	10	UN	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT DUCATO/IVECO/JUMPER	24,59	245,90
117	SABO	50	UN	RETENTOR VÁLVULA DUCATO 2.3 16V	49,20	2.460,00
118	SABO	15	UN	RETENTOR VIRABREQUIM DIAN FIAT DUCATO/IVECO/JUMPER	80,05	1.200,75
119	FIAT	20	UN	RODA ARO 15 DUCATO/JUMPER	436,50	8.730,00
120	INA	10	UN	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT DUCATO	147,73	1.477,30
121	FIAT	10	UN	SENSOR PRE FILTRO FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER	711,82	7.118,20
122	FIAT	7	UN	SUPORTE FILTRO FIAT DUCATO 2.3 10/ COMP	1.828,94	12.802,58

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

123	CLICK	14	UN	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT UNO/PALIO/STRADA	13,82	193,48
124	DAYCO	10	UN	TENSOR CORREIA ALT FIAT DUCATO BOXER JUMPER	301,84	3.018,40
125	DAYCO	10	UN	TENSOR CORREIA DENTADA PEUGEOT FIAT DUCATO 2.3	247,08	2.470,80
126	VIEMAR	10	UN	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER	108,14	1.081,40
127	IMA	10	UN	TRIZETA FIAT DUCATO	191,75	1.917,50
128	VALCLEI	10	UN	TUBO VÁLVULA GR FIAT DUCATO	68,99	689,90
129	MASTER POWER	5	UN	TURBO ALIMENTADOR FIAT DUCATO 2.3 ELET	3.278,00	16.390,00
130	FIAT	5	UN	UNIDADE COMANDO BOMBA FIAT DUCATO 2.3	760,48	3.802,40
131	VIPAL	14	UN	VÁLVULA 414RF DUCATO/JUMPER	7,60	106,40
132	MAHLE	14	UN	VÁLVULA ADMISSÃO FIAT DUCATO	39,24	549,36
133	VALCLEI	14	UN	VÁLVULA ANTICHAMA FIAT DUCATO 2.5/2.8	97,97	1.371,58
134	MHLE	14	UN	VÁLVULA ESCAPE FIAT DUCATO	41,45	580,30
135	NGK	14	UN	VELA AQUECEDORA FIAT DUCATO	176,86	2.476,04
136	FANAVID	7	UN	VIDRO VIGIA TRAS DUCATO/JUMPER	552,95	3.870,65
137	SKF	5	PEÇ	BOMBA DAGUA FIAT DUCATO TD MULTIJET	770,69	3.853,45
138	DELPHI	5	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	2.538,23	12.691,15
139	UNIVERSAL	6	UN	BATENTE PORTA FIAT DUCATO	48,04	288,24
140	FIAT	4	UN	CAIXA DIRECAO FIAT DUCATO	2.795,00	11.180,00
141	TUPER	4	UN	FLEXIVEL SILENCIOSO ESCAPAMENTO FIAT DUCATO	1.529,56	6.118,24
TOTAL DO LOTE						601.713,43

LOTE: LOTE VI - VEICULO GM BLAZER - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COFAP	10	UN	AMORTECEDOR DIANT GM S10/BLAZER 95/99	132,90	1.329,00
002	SACHS	3	UN	ATUADOR EMBREAGEM GM S10/BLAZER	421,57	1.264,71
003	IMA	20	UN	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT/BLAZER	29,02	580,40
004	COFAP	6	UN	BANDEJA DIANT S10/BLAZER	211,45	1.268,70
005	COFAP	12	UN	BATENTE POLIURETANO DIANT S-10/BLAZER C/CANECA	26,14	313,68
006	GM	3	UN	BLOCO MOTOR GM BLZAER	2.867,52	8.602,56
007	DELPHI	5	UN	BOBINA COMPRESSOR DELPHI V5 GM OMEGA/S-10/BLAZER	316,36	1.581,80
008	URBA	5	UN	BOMBA DAGUA FORD RANGER 2.8 GM S10 2.5 HS MAXION/BLAZER	216,82	1.084,10
009	SCHADEK	3	UN	BOMBA OLEO MB MTR MAXION 2.5/GM BLAZER/S10	1.286,57	3.859,71
010	TRW	6	UN	BRACO AUXILIAR GM S10/BLAZER 4X2/4X4 C/ALAVANCA	326,29	1.957,74
011	TRW	12	UN	BRACO PITMAM GM BLAZER/S10 4X2/4X4 /10	214,55	2.574,60
012	AXIOS	12	UN	BUCHA ALGEMA GM BLAZER /96	124,22	1.490,64
013	AXIOS	24	UN	BUCHA BANDEJA SUP GM S10/BLAZER /11	36,72	881,28
014	FANIA	6	UN	CABO CAPO GM S10/BLAZER C/ALAVANCA 95/...	113,08	678,48
015	BOSCH	6	UN	CABO IGNICAO GM BLAZER/OMEGA/S10 2.2 EFI	130,25	781,50
016	EATON	3	UN	CAIXA DE MARCHA GM BLAZER	2.366,67	7.100,01
017	SACHS	3	UN	CILINDRO AUX EMB GM S10/BLAZER	246,84	740,52
018	UNIVERSAL	6	UN	CILINDRO IGNICAO GM S10/BLAZER	64,97	389,82
019	CONTROLIL	6	UN	CILINDRO MESTRE EMB GM S10/BLAZER 2.8	234,41	1.406,46
020	CONTROLIL	12	UN	CILINDRO RODA GM S10/BLAZER TRAS DIR	106,84	1.282,08
021	CONTROLIL	12	UN	CILINDRO RODA GM S10/BLAZER TRAS ESQ	105,91	1.270,92
022	MOTOPEÇAS	3	UN	CONJ COROA PINHAO 11X47 DANA 44-3 GM BLAZER	868,89	2.606,67
023	CONTITEC	10	UN	CORREIA ALTERNADOR GM BLAZER	68,47	684,70
024	DELPHI	3	UN	CUBO COMPRESSOR DELPHI V5 GM OMEGA/BLAZER	318,27	954,81
025	VARGA	12	UN	DISCO FREIO GM BLAZER S10	101,86	1.222,32
026	SUSIN	3	UN	EIXO VIRA BREKIN GM BLAZER	895,35	2.686,05
027	GM	20	UN	ESCORRA BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT/BLAZER	7,35	147,00
028	WEGA	12	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GM BLAZER S10 2.8 MWM 98/01	74,34	892,08

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

029	MAHLE	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GM S10 2.8 16V 12/BLAZER	71,64	859,68
030	GM	12	UN	FLEXIVEL EMBREAGEM GM S10/BLAZER 2.8 C/MOLA	133,07	1.596,84
031	PATRAL	12	UN	FLEXIVEL LUBRIFICACAO TURBINA F1000 S10/BLAZER	87,86	1.054,32
032	UNIVERSAL	6	UN	GUARNICAO PARABRISA GM S10/BLAZER 97/11 MOLD SUP	25,61	153,66
033	ZEN	6	UN	IMPULSOR PARTIDA FIAT STRADA/ASTRA/BLAZER/CELTA/C	69,99	419,94
034	SABO	6	UN	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETA GM S10/BLAZER	247,31	1.483,86
035	FRAS-LE	12	UN	JOGO SAPATA FREIO FORD RANGER 4X2 95/GM BLAZER	169,73	2.036,76
036	MWM	12	UN	JUNTA CABECOTE RANGER/F1000 2.5/S10/BLAZER 2.5	147,00	1.764,00
037	MWM	12	UN	JUNTA CARTER MWM SPRINT VOLARE A6/ GM BLAZER	123,70	1.484,40
038	MWM	12	UN	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM VOLARE A6/ GM BLAZER	14,06	168,72
039	SACHS	6	UN	KIT EMBREAGEM GM BLAZER S10 2.8	1.275,19	7.651,14
040	MWM	3	UN	KIT MOTOR GM BLAZER	700,89	2.102,67
041	PHILIPS	12	UN	LAMPADA H4 12V 60/55W / GM BLAZER	20,28	243,36
042	BOSCH	12	UN	PALHETA LIMPADOR SLIM 22/18 GM S10/ BLAZER	82,67	992,04
043	FANAVID	3	UN	PARABRISA GM S10 94/11 2/4P VFA/BLAZER	592,27	1.776,81
044	LONAFLEX	12	UN	PASTILHA FREIO FORD S10/BLAZER	71,61	859,32
045	TRW	12	UN	PIVO SUSPENSÃO GM S10 BLAZER /11 INF	63,51	762,12
046	TRW	12	UN	PIVO SUSPENSÃO GM S10 BLAZER /11 SUP	85,16	1.021,92
047	DAYCO	6	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR GM AGRAL/VOLARE 2.8 MWM/BLAZER	82,27	493,62
048	DAYCO	6	UN	POLIA MOTOR GM BLAZER S10 NISSAN FRONTIER MWM 2.8	682,76	4.096,56
049	DANA	6	UN	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN GM SILVERADO/BLAZER	271,70	1.630,20
050	VISCONDE	3	UN	RADIADOR GM S10 BLAZER ALUMINIO	393,20	1.179,60
051	MG FREIOS	12	UN	REGULADOR FREIO GM S-10/BLAZER /11 DIR	24,60	295,20
052	MG FREIOS	12	UN	REGULADOR FREIO GM S-10/BLAZER /11 ESQ	24,85	298,20
053	CORTECO	6	UN	REPARO SETOR DIRECAO HID GM BLAZER S10 95/	190,93	1.145,58
054	SABO	12	UN	RETENTOR EIXO ENTALHADO GM S10 BLAZER 01/	18,75	225,00
055	SABO	12	UN	RETENTOR PINHAO DANA 44-3 BLAZER/S10/RANGER	69,19	830,28
056	TIMKEN	6	UN	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT FORD F1000/GM S10/BLAZER	88,03	528,18
057	TIMKEN	12	UN	ROLAMENTO RODA TRAS GM S10 97/BLAZER	163,97	1.967,64
058	BOSCH	6	UN	SENSOR PRESSAO MAP ASTRA/VECTRA/ZAFIRA/BLAZER	279,82	1.678,92
059	MWM	6	UN	SENSOR ROTACAO BLAZER S10 MWM 2.8	261,60	1.569,60
060	THOMPSON	6	UN	SENSOR TEMPERATURA FIAT/GM INJECAO/ BLAZER	44,49	266,94
061	BOSCH	6	UN	SERVO FREIO GM BLAZER S10	891,06	5.346,36
062	UNIFAP	6	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM S10/BLAZER 2.5 12V	48,84	293,04
063	VARGA	12	UN	TAMBOR FREIO GM BLAZER S-10 C-10	122,97	1.475,64
064	MWM	12	UN	TENSOR CORREIA ALT FORD RANGER 2.5/2.8 GM S10/BLAZER	217,59	2.611,08
065	TUPER	6	UN	TUBO ESCAPAMENTO MOTOR PICK-UP S10 2.2 CABINE SIM/GM BLAZER	86,43	518,58
066	BOSCH	6	UN	VALVULA ELETROMAGNETICA GM S10/BLAZER 2.8	329,22	1.975,32
067	MAHLE	6	UN	VALVULA ESCAPE GM BLAZER/S10	11,95	71,70
068	NGK	24	UN	VELA IGNICAO ASTRA/BLAZER/KADETT/MONZA/S10/VECTRA	14,76	354,24
069	FANAVID	3	UN	VIDRO VIGIA TRAS GM BLAZER	461,94	1.385,82
070	COFAP	4	UN	AMORTECEDOR TRAS GM S10/BLAZER 95/99	121,41	485,64
071	TRW	4	UN	TERMINAL DIRECAO DIREITO S10/BLAZER	126,21	504,84
072	TRW	3	UN	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO S10/BLAZER	119,92	359,76
073	ZM	4	UN	AUTOMATICO PARTIDA	167,47	669,88
074	COFAP	5	UN	BIELETA GM S10/BLAZER	49,45	247,25
075	MWM	3	UN	BOMBA COMBUSTIVEL GM S10/BLAZER MWM SPRINT	352,81	1.058,43
076	FANIA	4	UN	CABO FREIO MAO TRAS L.ESQUERDO GM S10/BLAZER 97/	88,12	352,48
077	FANIA	4	UN	CABO FREIO MAO TRAS L.DIREITO GM S10/BLAZER 97/	64,07	256,28
078	AXIOS	4	UN	COXIM MOTOR GM S10 2.8 01/ DIR	322,78	1.291,12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

079	AXIOS	4	UN	COXIM MOTOR GM S10 2.8 01/ ESQ	240,13	960,52
080	BORG WARNER	3	UN	EMBREAGEM VISCOSA	1.223,47	3.670,41
081	BOSCH	3	UN	ESTATOR ALTERNADOR GM	354,18	1.062,54
082	MG FREIOS	3	UN	JOGO PINO GUIA PINÇA FREIO GM BLAZER	47,59	142,77
083	COFAP	4	UN	KIT ESTABILIZADOR DIANTGM BLAZER	19,51	78,04
084	PATRAL	4	UN	MANGUEIRA INTERCOOLER GM	335,89	1.343,56
085	PATRAL	4	UN	MANGUEIRA RETORNO TURBINA GM	55,00	220,00
086	BOSCH	4	UN	MOTOR PARTIDA GM S10/BLAZER	1.400,00	5.600,00
087	DYNA	8	UN	PALHETA LIMPADOR GM	58,82	470,56
088	AXIOS	6	UN	BUCHA BANDEJA INF GM S10/BLAZER /11	55,12	330,72
089	MWM	6	UN	INTERRUPTOR OLEO S10/BLAZER	99,00	594,00
TOTAL DO LOTE						126.000,00

LOTE: LOTE VII - VEICULO GM ASTRA - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COFAP	12	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ASTRA 98/12 DIREITO	215,62	2.587,44
002	COFAP	12	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO GM ASTRA 1.4/1.8/2.0	163,31	1.959,72
003	VIEMAR	12	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL GM ASTRA VECTRA 1.8/ 2.0	55,03	660,36
004	LUK	6	UN	ATUADOR EMBREAGEM GM ASTRA/MONTANA/ONIX	224,82	1.348,92
005	COFAP	12	UN	BIELETA GM ASTRA	24,12	289,44
006	GM	1	UN	BLOCO MOTOR ASTRA GM	2.468,98	2.468,98
007	DELPHI	6	UN	BOBINA COMPRESSOR ASTRA/CELTA/CORSA/MERIVA	169,11	1.014,66
008	MAGNETTI	6	UN	BOBINA IGNIÇÃO PLÁSTICA GM VECTRA/ASTRA/ZAFIRA	150,28	901,68
009	NAKATA	6	UN	BOMBA DAGUA GM ASTRA/BLAZER/KADETT/S10/VECTRA	106,54	639,24
010	MAHLE	12	UN	BRONZINA FIXA GM MOTOR 1.6L/1.8L/2.0L/2.2	116,64	1.399,68
011	MAHLE	12	UN	BRONZINA MÓVEL GM ASTRA/VECTRA 050	48,05	576,60
012	SAMPEL	20	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM CORSA/ASTRA	39,67	793,40
013	KITCIA	20	UN	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO CORSA/CELTA/ASTRA/VECTRA	16,49	329,80
014	BOSCH	6	UN	CABO IGNIÇÃO GM ASTRA/VECTRA/ZAFIRA	110,09	660,54
015	GM	3	UN	CAIXA DE MARCHA GM ASTRA	1.771,27	5.313,81
016	KOSTAL	6	UN	COMUTADOR IGNIÇÃO GM ASTRA/VECTRA	85,73	514,38
017	CONTITEC	12	UN	CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA	39,77	477,24
018	GATES	12	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA GM VECTRA ASTRA ZAFIRA 2.0	102,64	1.231,68
019	SAMPEL	12	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR CHEVROLET ASTRA 91/	50,91	610,92
020	DELPHI	6	UN	CUBO COMPRESSOR CVC ASTRA/CESTA/CORSA/ZAFIRA/S10	153,78	922,68
021	SKF	6	UN	CUBO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VECTRA C/ROL	124,15	744,90
022	VARGA	12	UN	DISCO FREIO GM ASTRA 1.8/2.0/VECTRA GL 2.0 8/1V	97,31	1.167,72
023	SUSIN	3	UN	EIXO VIRABREKIN GM ASTRA	465,00	1.395,00
024	GM	12	UN	ESCORA BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA	7,45	89,40
025	BOSCH	12	UN	FILTRO AR GM ASTRA VECTRA	30,99	371,88
026	BOSCH	12	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL GM ASTRA/VECTRA	16,64	199,68
027	MAHLE	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GM CORSA AGILE S-10 FIAT 1.8	15,94	191,28
028	ZEN	6	UN	IMPULSOR PARTIDA GM /ASTRA/BLAZER/CELTA	66,76	400,56
029	3RHO	6	UN	INTERRUPTOR EMBREAGEM GM ASTRA ZAFIRA /04	42,84	257,04
030	SABO	12	UN	JOGO JUNTA MOTOR ASTRA/VECTRA/ZAFIRA C/RETENTOR	162,71	1.952,52
031	FRAS-LE	12	UN	JOGO SAPATA FREIO GM ASTRA/MERIVA/VECTRA	125,71	1.508,52
032	SABO	12	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR GM 2.2L 8V	19,27	231,24
033	SABO	12	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO GM S10 2.2	7,74	92,88
034	SACHS	6	UN	KIT EMBREAGEM GM VECTRA/ASTRA/CORSA/COBALT/ZAFIRA	661,27	3.967,62
035	MAHLE	3	UN	KIT MOTOR GM ASTRA	389,45	1.168,35
036	JAMAICA	6	UN	MANGUEIRA TUBO A BOMBA DAGUA ASTRA/VECTRA/KADETT	19,34	116,04
037	DYNA	12	UN	PALHETA LIMPADOR 20P SLIM N CORSA/ASTRA	27,81	333,72
038	FANAVIDA	3	UN	PARA-BRISA GM ASTRA	372,01	1.116,03

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

039	FANAVID	6	UN	PARA-BRISA GM 06/12	689,26	4.135,56
040	LONAFLEX	12	UN	PASTILHA FREIO GM ASTRA 2.0 8V	102,85	1.234,20
041	NAKATA	12	UN	PIVÔ SUSPENSÃO GM ASTRA / VECTRA	73,24	878,88
042	DAYCO	6	UN	POLIA TENSORA FIAT DOBLO/IDEIA/PUNTO GM ASTRA 1.8	81,52	489,12
043	CORTECO	6	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA GM ASTRA 03/ VECTRA 06/09	303,27	1.819,62
044	SABO	12	UN	RETENTOR EIXO COMANDO GM ASTRA/VECTRA FIAT 1.8	19,02	228,24
045	SABO	12	UN	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM GM ASTRA/VECTRA S10	52,19	626,28
046	GM	12	UN	RODA ARO 15 GM ASTRA	196,33	2.355,96
047	FAG	6	UN	ROLAMENTO AR CONDICIONADO 40X62X20	70,72	424,32
048	INA	12	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VW GOL/PARATI/SAVEIRO	34,60	415,20
049	BOSCH	6	UN	ROTOR ALTERNADOR GM ASTRA/CORSA/S10 VALEO	323,08	1.938,48
050	DELPHI	12	UN	SELO P/COMPRESSOR DELPHI CVC ASTRA/PALIO/SELTEC T	72,46	869,52
051	BOSCH	6	UN	SENSOR PRESSÃO MAP ASTRA/VECTRA/ZAFIRA	269,50	1.617,00
052	THOMPSON	6	UN	SENSOR TEMPERATURA FIAT/GM INJEÇÃO	46,43	278,58
053	NGK	6	UN	SONDA LAMBDA GM VECTRA ASTRA S10	96,94	581,64
054	FREMAX	12	UN	TAMBOR FREIO GM MONTANA ASTRA CORSA VECTRA	81,65	979,80
055	DAYCO	6	UN	TENSOR CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA	163,07	978,42
056	NAKATA	6	UN	TERMINAL DIREÇÃO GM ASTRA/MONZA/KADETT	71,59	429,54
057	IMA	12	UN	TUCHO HIDRÁULICO MONZA/ASTRA/CORSA/VECTRA	23,50	282,00
058	FANAVID	3	UN	VIDRO VIGIA TRASEIRO GM ASTRA	283,78	851,34
059	IMA	12	UN	BALANCIN MOTOR GM ASTRA	27,81	333,72
060	BOSCH	6	UN	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GM ASTRA	134,51	807,06
061	DENSO	3	PEÇ	COMPRESSOR GM CELTA 2002/2012	1.451,60	4.354,80
062	PHILIPS	12	UN	LAMPADA H4 12 V 60/55W ASTRA	18,83	225,96
063	NGK	12	UN	VELA IGNIÇÃO GM ASTRA	16,27	195,24
064	MAHLE	4	UN	KIT ANEL MOTOR GM	320,28	1.281,12
065	GM	4	UN	POLIA DIRECAO HIDRAULICA	105,77	423,08
TOTAL DO LOTE						69.040,23

LOTE: LOTE VIII - GM MONTANA - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COFAP	8	UN	AMORTECEDOR DIANT GM MONTANA 10	372,81	2.982,48
002	COFAP	8	UN	AMORTECEDOR TRAS GM MONTANA 10	200,00	1.600,00
003	VIEMAR	8	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL GM AGILE/MONTANA 11	79,00	632,00
004	LUK	6	UN	ATUADOR EMBREAGEM GM MONTANA/ONIX	230,04	1.380,24
005	ANROI	20	UN	BALANCIM MOTOR GM MONTANA	25,09	501,80
006	THOMPSON	16	UN	BICO INJETOR MONTANA	186,37	2.981,92
007	COFAP	12	UN	BIELETA GM CORSA/MONTANA/MERIVA	35,08	420,96
008	GM	2	UN	BLOCO MOTOR GM MONTANA	2.166,31	4.332,62
009	BOSCH	6	UN	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GM MONTANA	132,30	793,80
010	SCHADEK	6	UN	BOMBA OLEO CORSA/MERIVA	334,57	2.007,42
011	SAMPEL	8	UN	BUCHA BANDEJA DIANT GM CORSA MERIVA MONTANA	129,35	1.034,80
012	SAMPEL	8	UN	BUCHA BANDEJA GM MERIVA/MONTANA P/TRAS	62,04	496,32
013	SAMPEL	20	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM AGILE/MONTANA 22MM	12,01	240,20
014	FANIA	12	UN	CABO ACELERADOR GM CORSA/MERIVA/MONTANA 02/	67,11	805,32
015	NGK	6	UN	CABO IGNIÇÃO GM CELTA/CORSA/FIAT DOBLO 1.8	56,39	338,34
016	GM	2	UN	CAIXA DE MARCHA GM MONTANA	2.236,76	4.473,52
017	VALCLEI	6	UN	CANO ÁGUA GM CORSA/PRISMA/CELTA/MONTANA 01/	31,95	191,70
018	BOSCH	12	UN	CILINDRO MESTRE FREIO GM CORSA 98/03 MONTANA 03/	1.107,16	13.285,92
019	GM	6	UN	COMANDO VÁLVULA GM MONTANA	349,32	2.095,92
020	NGK	6	UN	CABO IGNIÇÃO GM CELTA/CORSA/FIAT DOBLO 1.8	30,88	185,28
021	GATES	8	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA GM MONTANA	40,36	322,88

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

022	SAMPEL	8	UN	COXIM DIANT MOTOR MERIVA/MONTANA	122,41	979,28
023	SKF	8	UN	CUBO RODA TRAS GM MONTANA	262,17	2.097,36
024	VARGA	8	UN	DISCO FREIO GM CORSA MONTANA	74,85	598,80
025	SUSIN	2	UN	EIXO VIRA BREKIN GM MONTANA	407,29	814,58
026	GM	6	UN	ENGRENAGEM GM MONTANA	50,46	302,76
027	GM	20	UN	ESCORA BALANCIM MOTOR GM MONTANA	7,05	141,00
028	MAHLE	8	UN	FILTRO AR GM MONTANA	20,46	163,68
029	MAHLE	8	UN	FILTRO CABINE GM MONTANA	31,86	254,88
030	MAHLE	8	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL GM MONTANA	16,11	128,88
031	DENSO	8	UN	FILTRO SECADOR GM MONTANA	89,59	716,72
032	UNIVERSAL	6	UN	GUARNIÇÃO PARA-BRISA GM CORSA/MONTANA 02/ INFERIOR	24,73	148,38
033	UNIVERSAL	6	UN	GUARNIÇÃO PARA-BRISA GM CORSA/MONTANA 02/ SUPERIOR	23,47	140,82
034	ZEN	6	UN	IMPULSOR PARTIDA GM MONTANA	66,20	397,20
035	SABO	6	UN	JOGO JUNTA MOTOR GM CORSA/PALIO	156,15	936,90
036	MG FREIOS	12	UN	JOGO PINO GUIA PINÇA FREIO CORSA MONTANA P/1 PINÇA	49,63	595,56
037	SABO	12	UN	JUNTA CABEÇOTE MOTOR GM MONTANA	56,63	679,56
038	SABO	12	UN	JUNTA TAMPA VÁLVULA STILO/PALIO/SIENA/PALIO 1.8	30,18	362,16
039	SACHS	6	UN	KIT EMBREAGEM GM MONTANA	323,42	1.940,52
040	MAHLE	2	UN	KIT MOTOR GM MONTANA	308,47	616,94
041	PHILIPS	16	UN	LÂMPADA FAROL H4 12V GM MONTANA	16,47	263,52
042	DYNA	12	UN	PALHETA DIANT D4G 21 GM MONTANA	25,84	310,08
043	FANAVID	2	UN	PARA-BRISA GM MONTANA	354,78	709,56
044	FANAVID	2	UN	PARA-BRISA GM MONTANA PB 96 3/5P	327,20	654,40
045	LONAFLEX	12	UN	PASTILHA FREIO GM MONTANA	51,69	620,28
046	NAKATA	12	UN	PIVÔ SUSPENSÃO GM CORSA MONTANA 02/	69,52	834,24
047	CORTECO	6	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HID GM MONTANA	198,87	1.193,22
048	GONEL	6	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR GM CORSA MONTANA 02/	55,08	330,48
049	DENSO	6	UN	RESISTÊNCIA AR CONDICIONADO GM MONTANA 04/10	124,47	746,82
050	GM	8	UN	RODA ARO 14 GM MONTANA	132,97	1.063,76
051	FAG	12	UN	ROLAMENTO RODA DIANT GM MONTANA	117,50	1.410,00
052	NGK	6	UN	SENSOR DETONAÇÃO GM MONTANA	182,21	1.093,26
053	BOSCH	6	UN	SENSOR ROTAÇÃO GM MONTANA	92,59	555,54
054	NGK	6	UN	SONDA LAMBDA GM MONTANA	303,64	1.821,84
055	UNIFAP	6	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM MONTANA	83,82	502,92
056	FREMAX	8	UN	TAMBOR FREIO GM MONTANA	85,60	684,80
057	UNIVERSAL	6	UN	TAMPA ÓLEO MOTOR GM MONTANA	21,38	128,28
058	UNIVERSAL	6	UN	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA GM MONTANA 02	15,87	95,22
059	DAYCO	6	UN	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT STRADA STILO DOBLO	70,94	425,64
060	NAKATA	6	UN	TERMINAL DIREÇÃO GM CORSA/MONTANA 1.8 02/	86,74	520,44
061	THOMPSON	6	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA GM MONTANA	58,23	349,38
062	NGK	16	UN	VELA IGNIÇÃO GM MONTANA	18,91	302,56
063	FANAVID	2	UN	VIDRO VIGIA TRAS GM MONTANA	227,35	454,70
064	SKF	6	UN	BOMBA D'ÁGUA GM MONTANA	134,94	809,64
					TOTAL DO LOTE	69.000,00

LOTE: LOTE IX - VEICULO FORD RANGER - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VARGA	8	UN	DISCO FREIO FORD RANGER 4X4 VENTILADO - FRX	18,93	151,44
002	VARGA	4	UN	TAMBOR FREIO FORD RANGER 4X2 4X4 99/...	197,85	791,40
003	MONROE	8	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 98	315,00	2.520,00
004	MWM	20	UN	ARRUELA VEDAÇÃO TAMPA VÁLVULAS MAXION HSD	20,00	400,00
005	SACHS	6	UN	ATUADOR EMBREAGEM FORD F1000 RANGER	355,00	2.130,00
006	COFAP	4	UN	BANDEJA DIANTEIRO FORD RANGER 97/ DIREITO	293,00	1.172,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

007	COFAP	4	UN	BANDEJA DIANTEIRO FORD RANGER 97/ ESQUERDO	290,00	1.160,00
008	COFAP	8	UN	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO RANGER 98/2004	50,00	400,00
009	VIEMAR	8	UN	BIELETA FORD RANGER	93,00	744,00
010	FORD	1	UN	BLOCO MOTOR FORD RANGER	2.790,00	2.790,00
011	DENSO	6	UN	BOBINA FX15 FORD F250/RANGER/FIESTA \[GR] (PV8)	183,29	1.099,74
012	BOSCH	6	UN	BOMBA COMBUSTÍVEL FORD FIESTA/RANGER/F250 FLEX	179,28	1.075,68
013	ZF	6	UN	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA GM S10 2.5 HS MAXION	496,73	2.980,38
014	SCHADEK	6	UN	BOMBA ÓLEO MB MTR MAXION 2.5/FORD RANGER	1.304,56	7.827,36
015	SAMPEL	12	UN	BUCHA MOLA FORD RANGER 98/ P/DIANTEIRO	29,84	358,08
016	SAMPEL	12	UN	BUCHA MOLA FORD RANGER 98/ P/TRASEIRA	29,82	357,84
017	FORD	1	UN	CABEÇOTE MOTOR RANGER	4.722,46	4.722,46
018	FORD	1	UN	CAIXA DE MARCHA FORD RANGER	7.500,00	7.500,00
019	SACHS	6	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER 98/	219,14	1.314,84
020	MASTER POWER	2	UN	CONJUNTO ROTATIVO TURBINA FORD RANGER 2.5 HSD MAX	1.044,73	2.089,46
021	CONTITEC	6	UN	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER	126,22	757,32
022	CONTITEC	6	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA FORD RANGER / F1000	81,87	491,22
023	NAKATA	4	UN	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD/GM	47,46	189,84
024	IMA	4	UN	CUBO RODA DIANTEIRO FORD RANGER 01/	341,72	1.366,88
025	MWM	4	UN	EIXO BALANCEIRO MAXION HSD	383,50	1.534,00
026	MANDO	4	UN	EIXO VIRA BREKIN FORD RANGER	499,78	1.999,12
027	MWM	5	UN	EMBRAGEAMENTO VISCOSA FORD RANGER	691,18	3.455,90
028	BOSCH	5	UN	ESTATOR ALTERNADOR FORD RANGER	188,80	944,00
029	WEGA	8	UN	FILTRO AR FORD RANGER 2.5 2.8 98/05	86,51	692,08
030	WEGA	8	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.5 GM BLAZER S10	45,81	366,48
031	WEGA	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER	14,47	115,76
032	PATRAL	6	UN	FLEXÍVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA RANGER 98...	155,62	933,72
033	PATRAL	6	UN	FLEXÍVEL EXAUSTOR FORD RANGER 2.5	94,04	564,24
034	PATRAL	6	UN	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO EXAUSTOR F1000/RANGER	98,00	588,00
035	PATRAL	6	UN	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBO RANGER 2.8 MAXION	136,84	821,04
036	NAKATA	6	UN	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD	44,62	267,72
037	ZEN	6	UN	IMPULSOR PARTIDA FORD RANGER	266,97	1.601,82
038	3RHO	6	UN	INTERRUPTOR FREIO FORD F250/F4000 RANGER 98/	63,06	378,36
039	3RHO	6	UN	INTERRUPTOR RE FORD F1000/ F12000 VW16200/16300	97,06	582,36
040	AJUSA	6	UN	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETA FORD RANGER	251,94	1.511,64
041	FRAS-LE	6	UN	JOGO SAPATA FREIO FORD RANGER 4X4 95/...	182,34	1.094,04
042	MWM	6	UN	JUNTA CABEÇOTE RANGER 2.8 MOTOR MAXION 1,30MM	248,23	1.489,38
043	MWM	5	UN	JUNTA MOTOR SUPERIOR RANGER/TROLLER 3,0 08	865,90	4.329,50
044	MWM	4	UN	KIT MOTOR FORD RANGER	489,59	1.958,36
045	VALEO	3	UN	LANTERNA TRASEIRO FORD RANGER 98/ DIREITO	118,38	355,14
046	VALEO	3	UN	LANTERNA TRASEIRO FORD RANGER 98/ ESQUERDO	118,38	355,14
047	NAKATA	4	UN	LUVA CARDAN FORD RANGER	155,01	620,04
048	JAMAICA	4	UN	MANGUEIRA INTERCOOLER RANGER 2.5 98/01	216,01	864,04
049	MG FREIOS	6	UN	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO FORD RANGER 12	31,27	187,62
050	FANAVID	4	UN	PARA-BRISA FORD RANGER	490,41	1.961,64
051	FANAVID	2	UN	PARABRISA FORD RANGER 10/12 2/4 VFA	533,35	1.066,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

052	MWM	20	UN	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA MAXION HSD	50,96	1.019,20
053	FRAS-LE	5	UN	PASTILHA FREIO FORD RANGER 4X4 10/07 ...	100,48	502,40
054	TAKAO	5	UN	PISTÃO MOTOR FORD RANGER 2.2 12	656,10	3.280,50
055	NAKATA	5	UN	PIVÔ SUSPENSÃO FORD RANGER 98/ INFERIOR	174,34	871,70
056	FORD	6	UN	POLIA BOMBA DÁGUA FORD RANGER 3.0 07/12	131,97	791,82
057	NYTRON	6	UN	POLIA TENSORA MAXION FORD RANGER/F1000	74,29	445,74
058	DENSO	6	UN	PRESSOSTATO FORD RANGER/F250/F350 2 PINOS ALTA	106,62	639,72
059	VISCONDE	2	UN	RADIADOR FORD RANGER 2.5/2.8 98/06	810,02	1.620,04
060	MG FREIOS	6	UN	REGULADOR FREIO FORD RANGER DIREITO	36,86	221,16
061	MG FREIOS	6	UN	REGULADOR FREIO FORD RANGER ESQUERDO	34,51	207,06
062	PATRAL	6	UN	REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO F1000/4000	19,23	115,38
063	PATRAL	6	UN	REPARO SAPATA RANGER 98/...	87,30	523,80
064	TRW	6	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD RANGER 98/	202,54	1.215,24
065	FARJ	6	UN	REPARO VÁLVULA 4/2 VIAS MB 1622/2423 FORD RANGER	102,18	613,08
066	DENSO	6	UN	RESISTÊNCIA FORD RANGER/F250 (PV8)	143,12	858,72
067	SABO	6	UN	RETENTOR ALTERNADOR FORD RANGER HSD	26,81	160,86
068	SABO	6	UN	RETENTOR EIXO ENTALHADO FORD RANGER 94/2001	28,93	173,58
069	SABO	6	UN	RETENTOR PINHÃO RANGER 98	29,85	179,10
070	SABO	6	UN	RETENTOR TRASEIRO C/MANCAL FORD RANGER 2.5/2.8 3.0	176,88	1.061,28
071	REI	4	UN	ROLAMENTO CARDAN FORD RANGER 98/ 40MM	125,51	502,04
072	FAG	6	UN	ROLAMENTO MANCAL HÉLICE VENTILADOR MAXION HSD	135,37	812,22
073	TIMKEN	4	UN	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO FORD F1000/RANGER	96,73	386,92
074	TIMKEN	4	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO FORD RANGER / PAMPA CORCEL II	41,43	165,72
075	DENSO	6	UN	SELO P/COMPRESSOR FORD FX15 RANGER/FIESTA/KA/F250	81,26	487,56
076	DANA	2	UN	SEMI EIXO FORD RANGER	451,80	903,60
077	TSA	4	UN	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.8 99/05	98,38	393,52
078	BOSCH	4	UN	SENSOR ROTAÇÃO FORD RANGER XL 2.5/XLT	287,91	1.151,64
079	THOMPSON	4	UN	SENSOR TEMPERATURA VW 16180/210 FORD RANGER	40,54	162,16
080	UNIVERSAL	4	UN	TAMPA RESERVATÓRIO DÁGUA VW/FORD/ RANGER	20,54	82,16
081	DAYCO	6	UN	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER 2.5/2.8	219,68	1.318,08
082	DAYCO	6	UN	TENSOR CORREIA DENTADA FORD RANGER GM S10 MB SPRI	412,16	2.472,96
083	NAKATA	6	UN	TERMINAL DIREÇÃO FORD RANGER 98/12	90,54	543,24
084	BOSCH	6	UN	VÁLVULA FORD RANGER VOLVO FH 1662798	299,24	1.795,44
085	FANAVID	5	UN	VIDRO VIGIA FORD RANGER 98/12	406,74	2.033,70
086	FANAVID	4	UN	VIDRO VIGIA TRASEIRO FORD RANGER	425,31	1.701,24
087	URBA	6	PEÇ	BOMBA DÁGUA FORD RANGER	220,11	1.320,66
					TOTAL DO LOTE	105.761,02

LOTE: LOTE X - FORD KA - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NAKATA	8	UN	AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA 13/ DIR	337,49	2.699,92
002	NAKATA	8	UN	AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA 13/ ESQ	337,38	2.699,04
003	NAKATA	8	UN	AMORTECEDOR TRAS FORD KA	351,51	2.812,08
004	COFAP	10	UN	ARTICULACAO AXIAL FORD FIESTA/ESCORT/KA	48,98	489,80
005	LUK	6	UN	ATUADOR EMBREAGEM FORD COURIER KA FOCUS	259,03	1.554,18
006	COFAP	10	UN	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD	43,00	430,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				FIESTA/KA/COURIER		
007	UNIVERSAL	10	UN	BATENTE PORTA RENAULT MASTER/KANGOO/KA	59,49	594,90
008	COFAP	10	UN	BIELETA FORD COURIER/FIESTA/KA	50,65	506,50
009	FORD	2	UN	BLOCO MOTOR FORD KA	2.689,74	5.379,48
010	MAGNETTI	4	UN	BOBINA IGNICAO PLASTICA KA/FIESTA/COURIER	125,30	501,20
011	NAKATA	4	UN	BOMBA DAGUA FORD NOVO KA	256,50	1.026,00
012	SCHADEK	4	UN	BOMBA OLEO FORD ZETEC ROCAM FIESTA/KA/COURIER	414,66	1.658,64
013	MAHLE	16	UN	BRONZINA FIXA FORD ZEEC 1.0/2.0/ KA	122,53	1.960,48
014	MAHLE	16	UN	BRONZINA MOVEL FORD ZETEC STD/ KA	88,88	1.422,08
015	SAMPEL	10	UN	BUCHA BANDEJA RENAULT KANGOO/ KA	40,20	402,00
016	SAMPEL	10	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA KANGOO INT/ KA	30,02	300,20
017	SAMPEL	10	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT KANGOO EXT/KA	30,02	300,20
018	KITCIA	6	UN	BUJAO CARTER MOTOR C/ANEL KA/FIESTA/COURIER/F	12,43	74,58
019	FORD	2	UN	CABECOTE MOTOR NOVO FORD KA	1.440,74	2.881,48
020	NGK	4	UN	CABO IGNICAO FORD FIESTA/ECOSPORT/ESCORT/COURIE/KA	127,26	509,04
021	FORD	2	UN	CAIXA DE MARCHA FORD KA	2.158,66	4.317,32
022	VALCLEI	4	UN	CAVALETE DAGUA FORD FIESTA/KA/ESCORT ZETEC	30,78	123,12
023	CONTROL	8	UN	CILINDRO RODA GM CELTA /02 FIESTA 96/02/ KA	27,63	221,04
024	KITCIA	8	UN	COIFA LADO CAMBIO KANGOO LE/ KA	97,57	780,56
025	GATES	8	UN	CORREIA ALTERNADOR FORD KA	33,86	270,88
026	GATES	8	UN	CORREIA COMANDO VALVULA RENAULT CLIO DUSTER/ KA MEGANE	80,94	647,52
027	SAMPEL	4	UN	COXIM MOTOR RENAULT KANGOO DIR/ FORD KA	311,57	1.246,28
028	VARGA	8	UN	DISCO FREIO FORD FIESTA KA	61,40	491,20
029	FORD	2	UN	EIXO TRAS RENAULT KANGOO/ FORD KA	1.711,81	3.423,62
030	SUSIN	2	UN	EIXO VIRA BREKIN FORD KA	365,54	731,08
031	VALEO	4	UN	ELETRO VENTILADOR FORD KA 14	530,52	2.122,08
032	GM	4	UN	ELETROVALVULA 2 VIAS CORSA/MONZA/KAD/2V	28,92	115,68
033	BOSCH	8	UN	FILTRO AR FORD FIESTA ECOSPORT/ KA	30,11	240,88
034	BOSCH	8	UN	FILTRO CABINE FORD KA 08/14	24,53	196,24
035	BOSCH	8	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL GOLF POLO SAVEIRO FOX KA	24,58	196,64
036	BOSCH	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA FIAT VW	15,62	156,20
037	KITCIA	6	UN	GUARNICAO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL KA/FIESTA	11,68	70,08
038	UNIVERSAL	6	UN	GUARNICAO PARABRISA FORD KA 08/	54,66	327,96
039	MERCOPARTS	6	UN	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR FORD ZETEC ROCAM C/RET KA	240,10	1.440,60
040	MERCOPARTS	6	UN	JUNTA CABECOTE FORD NEW KA	241,41	1.448,46
041	DANA	8	UN	JUNTA HOMOCINETICA FORD KA FIESTA COURIER	191,92	1.535,36
042	MERCOPARTS	8	UN	JUNTA TAMPA VALVULA FORD KA MT ZETEC	59,10	472,80
043	MAHLE	2	UN	KIT MOTOR FORD KA	322,37	644,74
044	SABO	6	UN	MANGUEIRA TUBO A BOMBA DAGUA ASTRA/VECTRA/KADETT/KA	19,37	116,22
045	BOSCH	8	UN	PALHETA LIMPADOR 17 SLIM FOCUS/KA	90,12	720,96
046	FANAVID	2	UN	PARA-BRISA FORD KA	359,44	718,88
047	FANAVID	2	UN	PARABRISA FORD KA PB 15/ 5P OPK	604,74	1.209,48
048	BOSCH	8	UN	PASTILHA FREIO FORD COURIER KA FIESTA ESCORT 09/	78,16	625,28
049	NAKATA	8	UN	PIVO SUSPENSAO FORD COURIER FIESTA KA	55,76	446,08
050	NAKATA	6	UN	POLIA TENSORA RENAULT CLIO/KANGOO 1.6/ FORD KA	198,72	1.192,32
051	VALEO	2	UN	RADIADOR FORD FIESTA 1.0 ZETEC ROCAN/ KA	351,36	702,72
052	DS	4	UN	REGULADOR PRESSAO ESCORT/FIESTA/KA/MOND	39,00	156,00
053	CORTECO	6	UN	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD FIESTA COURIER KA	241,10	1.446,60
054	SABO	4	UN	RETENTOR SEMI EIXO FIAT KANGOO/ FORD KA	102,54	410,16
055	FORD	4	UN	RODA RENAULT KANGOO/ FORD KA	140,28	561,12
056	INA	4	UN	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD KA	356,47	1.425,88

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

057	SKF	8	UN	ROLAMENTO RODA TRAS FORD FIESTA KA ESCORT VERONA	63,74	509,92
058	HDS	4	UN	SELO P/COMPRESSOR FORD FX15 RANGER/FIESTA/KA/F250	75,77	303,08
059	THOMPSON	4	UN	SENSOR TEMPERATURA FORD FIESTA/KA 1.0/3/6 98/	68,51	274,04
060	BOSCH	4	UN	SERVO FREIO FPRD FIESTA/KA/COURIER	225,71	902,84
061	NGK	2	UN	SONDA LAMBDA FORD ECOSPORT/FIESTA/FORD KA	264,37	528,74
062	UNIFAP	4	UN	SUORTE ESCOVA PARTIDA FORD ESCORT/FIESTA/KA	52,83	211,32
063	UNIVERSAL	4	UN	TAMPA RESERVATORIO AGUA FIEST/COUR/ESCO/KA	11,85	47,40
064	NYTRON	6	UN	TENSOR CORREIA ALT FORD COURIER FIESTA KA	100,23	601,38
065	NAKATA	6	UN	TERMINAL DIRECAO FORD FIESTA/ECOSPORT/KA DIR	74,43	446,58
066	NAKATA	6	UN	TERMINAL DIRECAO FORD FIESTA/ECOSPORT/KA ESQ	74,43	446,58
067	DS	4	UN	TERMOSTATO KA/FIESTA/ECOSP/COURRIER	44,42	177,68
068	IMA	4	UN	TRIZETA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS/KA	69,30	277,20
069	IMA	4	UN	TULIPA FIESTA KA/COURIER ZETEC	259,50	1.038,00
070	THOMPSON	4	UN	VALVULA TERMOSTATICA FORD KA 1.6 ZETEC ROCAM	274,12	1.096,48
071	NGK	12	UN	VELA IGNICAO ECOSPOST/FIESTA/FOCUS/KA	24,90	298,80
072	NGK	12	UN	VELA IGNICAO FORD KA 14/	56,32	675,84
073	FANAVID	2	UN	VIDRO VIGIA TRAS FORD KA	250,14	500,28
TOTAL DO LOTE						67.490,00

LOTE: LOTE XI - VEICULO ONIBUS VW - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	F CONFUORTO	24	PEÇ	VOLANTE MOTOR VW	2.206,63	52.959,12
002	BOSCH	16	UN	FLAUTA CAMO RAIL MOTOR MAN VW 15190	2.850,00	45.600,00
003	BOSCH	16	UN	SONDA LAMBDA VW 15190 MAN ONIBUS	505,26	8.084,16
004	VW	14	UN	TUBO LIGACAO BOMBA DAGUA VW 24280 MAN	131,88	1.846,32
005	VW	14	UN	TUBO LIGACAO COOLER CARTER VW	575,12	8.051,68
006	VW	26	UN	VALVULA AVANCO TURBINA VW MOTOR MANN	705,27	18.337,02
007	ICOL	16	UN	FLEXIVEL CUICA	27,84	445,44
008	FAMA	12	UN	MOLA 3A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ONIBUS VW	229,16	2.749,92
009	KOSTAL	10	UN	CHAVE SETA VW 7100 05 ONIBUS VW	63,83	638,30
010	DNI	60	UN	ESPIRAL CORRUGADO 5MM ROLO /25M 910107	2,03	121,80
011	RESERPLASTIC	24	UN	ABRAÇADEIRA FILTRO AR MB 1620 96/ ONIBUS VW	23,91	573,84
012	RESERPLASTIC	24	UN	ABRAÇADEIRA FILTRO AR MB 1620 SERIE BRASIL ONIBUS VW	19,56	469,44
013	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 140X2,5MM PRETA ONIBUS VW	1,22	488,00
014	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X3,6MM PRETA ONIBUS VW	1,26	504,00
015	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM BRANCA ONIBUS VW	2,50	1.000,00
016	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM PRETA ONIBUS VW	1,47	588,00
017	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X3,6MM PRETA ONIBUS VW	1,11	444,00
018	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X4,8MM PRETA ONIBUS VW	1,08	432,00
019	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X7,2MM PRETA ONIBUS VW	1,92	768,00
020	DNI	400	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390X5,0MM BRANCA ONIBUS VW	2,68	1.072,00
021	VDO	12	UN	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390 13223001400F ONIBUS VW	143,43	1.721,16
022	SILC	24	UN	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300 ONIBUS VW	52,69	1.264,56
023	BOSCH	12	UN	ALTERNADOR MB/FORD/VW 12V - 90 AMP ONIBUS VW	849,38	10.192,56
024	COFAP	68	UN	AMORTECEDOR DIANT ONIBUS VW	637,22	43.330,96
025	COFAP	10	UN	AMORTECEDOR DIREÇÃO ONIBUS VW	459,09	4.590,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

026	COFAP	20	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO ÔNIBUS VW	210,22	4.204,40
027	ZF	40	UN	ANEL ELÁSTICO CÂMBIO ZF 6S10100 VW 15190 ÔNIBUS	21,67	866,80
028	ZF	10	UN	ANEL INTERNO CÂMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS	252,09	2.520,90
029	VW	24	UN	ANEL KIT MODULO ÔNIBUS VW	2,45	58,80
030	VW	12	UN	ANEL MOTOR MAN ÔNIBUS VW	15,02	180,24
031	VW	12	UN	ANEL ORING P 32,92X3,53 ÔNIBUS VW	3,51	42,12
032	ZF	40	UN	ANEL RETENÇÃO CÂMBIO ZF 6S1010BO 15190 ÔNIBUS VW	46,26	1.850,40
033	ZF	10	UN	ANEL SEGURANÇA CÂMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	236,14	2.361,40
034	MWM	60	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTEÇÃO ÔNIBUS VW	16,87	1.012,20
035	BF	60	UN	ARRUELA S PEQUENA ÔNIBUS VW	4,42	265,20
036	AESA	60	UN	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANT MB 1113/2213 ÔNIBUS VW	4,62	277,20
037	FEY	100	UN	ARRUELA LISA 08MM ÔNIBUS VW	1,12	112,00
038	FEY	50	UN	ARRUELA LISA POL 5/16 ÔNIBUS VW	11,89	594,50
039	FEY	100	UN	ARRUELA PRESSÃO 10MM ÔNIBUS VW	1,24	124,00
040	NAKATA	10	UN	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO B1618/ VW 15180/ ÔNIBUS	665,99	6.659,90
041	BOSCH	42	UN	BICO INJETOR VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	583,04	24.487,68
042	VW	20	UN	BIELA MOTOR MAN 4 CIL ÔNIBUS VW	489,60	9.792,00
043	VW	4	UN	BLOCO MOTOR ÔNIBUS VW	3.100,00	12.400,00
044	VW	8	UN	BOMBA D'ÁGUA VW 15190 MANN /12 ÔNIBUS	1.161,24	9.289,92
045	MAGNETTI	4	UN	BOMBA DE ALTA M MARELLI ÔNIBUS VW	5.200,00	20.800,00
046	UNIVERSAL	10	UN	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS CAIO SENIOR MIDI	700,10	7.001,00
047	UNIVERSAL	10	UN	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS MP/CAIO FOZ 2500	824,93	8.249,30
048	GRANERO	20	UN	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS CAIO/NEOBUS	109,63	2.192,60
049	GRANERO	20	UN	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS MP GVI 1050/1200/TERRA	324,82	6.496,40
050	VW	30	UN	BRONZINA BIELA MÓVEL MOTOR MWM ÔNIBUS VW	107,44	3.223,20
051	REI	30	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRAS VW 13170 - REI ÔNIBUS VW	22,66	679,80
052	REI	60	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230 ÔNIBUS VW	12,80	768,00
053	REI	40	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD C/TUBO ÔNIBUS VW	36,07	1.442,80
054	REI	40	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD S/TUBO ÔNIBUS VW	26,68	1.067,20
055	REI	40	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1418/1620 ÔNIBUS VW	21,20	848,00
056	REI	40	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW/FORD ÔNIBUS	25,40	1.016,00
057	REI	40	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VW12140/35300-FORD1215/35	24,25	970,00
058	REI	40	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VW16170/16220 REI	35,93	1.437,20
059	CIAMET	40	UN	BUCHA MOLA DIANT FORD CARGO VW BRONZE ÔNIBUS VW	30,98	1.239,20
060	CIAMET	40	UN	BUCHA MOLA TRAS FORD CARGO FORD VW TENSORA BRONZE	36,27	1.450,80
061	FIAM	12	UN	BUZINA BI-BI 24V 124MM ÔNIBUS VW	41,22	494,64
062	WABCO	10	UN	CABEÇOTE COMPRESSOR ÔNIBUS VW	1.999,00	19.990,00
063	DNI	24	UN	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM ÔNIBUS VW	71,43	1.714,32
064	DNI	300	UN	CABOS 2 FIOS PP 2X1,50 ÔNIBUS VW	3,33	999,00
065	DNI	300	UN	CABOS 4 FIOS PP4X1-50/100M ÔNIBUS VW	5,90	1.770,00
066	DNI	300	UN	CABOS 7 FIOS PP 7X1,00 ÔNIBUS VW	12,34	3.702,00
067	EATON	4	UN	CAIXA CÂMBIO ÔNIBUS VW	10.900,00	43.600,00
068	ICOL	6	UN	CANO COMPRESSOR AR SERPENTINA VW 15190 ÔNIBUS VW	1.489,39	8.936,34
069	VW	20	UN	CAPA COBERTURA KIT MODULO ÔNIBUS VW	1,05	21,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

070	VW	30	UN	CASQUILHO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	213,69	6.410,70
071	MASTER	10	UN	CATraca FREIO AUTOMÁTICO VW 15190 TRAS DIR ÔNIBUS VW	336,13	3.361,30
072	MASTER	10	UN	CATraca FREIO AUTOMÁTICO VW 15190 TRAS ESQ ÔNIBUS VW	336,13	3.361,30
073	KOSTAL	10	UN	CHAVE LIMPADOR FORD CARGO 86/ VW ÔNIBUS	114,37	1.143,70
074	KOSTAL	10	UN	CHAVE LIMPADOR TECLA MB 84/ VW ÔNIBUS	23,62	236,20
075	KOSTAL	10	UN	CHAVE LIMPADOR VW 7100/24220 06/ ÔNIBUS	70,82	708,20
076	MARILIA	10	UN	CHAVE LUZ 2 ESTAGIO UNIVERSAL TIC TAC ÔNIBUS VW	9,20	92,00
077	OSPINA	10	UN	CHAVE SETA FORD F1000/F4000 93/98 ÔNIBUS VW	36,85	368,50
078	OSPINA	10	UN	CHAVE SETA VW 7100/ 00/ ÔNIBUS VW	49,73	497,30
079	VARGA	10	UN	CILINDRO MESTRE EMB FORD 1618/1621VW 790 A 24220 ÔNIBUS VW	154,58	1.545,80
080	VARGA	10	UN	CILINDRO MESTRE EMB VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	440,87	4.408,70
081	LOCTITE	30	UN	COLA CONTATO MULTIUSO 200G ÔNIBUS VW	12,51	375,30
082	WORKER	30	UN	COLA PARA-BRISA PU 400G ÔNIBUS VW	25,31	759,30
083	ORBI	30	UN	COLA SILICONE ACETIC ALTA TEMP PRETO 50G ÔNIBUS VW	8,84	265,20
084	ORBI	30	UN	COLA SILICONE CINZA 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	9,65	289,50
085	ORBI	30	UN	COLA SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	9,27	278,10
086	LOCTITE	30	UN	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204 GRAU ÔNIBUS VW	44,97	1.349,10
087	ORBI	40	UN	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	6,93	277,20
088	ORBI	20	UN	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR ÔNIBUS VW	6,08	121,60
089	MARILIA	60	UN	CONECTOR 2 VIAS UNIVERSAL COMP ÔNIBUS VW	9,11	546,60
090	MARILIA	60	UN	CONECTOR 3 VIAS FÊMEA ÔNIBUS VW	1,37	82,20
091	MARILIA	60	UN	CONECTOR 4 VIAS C/TERMINAL ÔNIBUS VW	6,23	373,80
092	BF	20	UN	CONEXÃO CABEÇOTE FILTRO COMB VW 8150/ ÔNIBUS VW	46,10	922,00
093	BOSCH	20	UN	CONJUNTO LÂMINA MTCO 1390 7DD ÔNIBUS VW	56,38	1.127,60
094	CONTITEC	24	UN	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS VW	79,97	1.919,28
095	CONTITEC	20	UN	CORREIA ALTERNADOR VW 24280 MAN ÔNIBUS VW	154,55	3.091,00
096	VW	20	UN	COXIM KIT MODULO ÔNIBUS VW	2,45	49,00
097	REI	20	UN	COXIM MOTOR VW 15190/18320 ÔNIBUS MAN	172,43	3.448,60
098	NAKATA	20	UN	CRUZETA CARDAN VW/MB/FORD ÔNIBUS VW	75,38	1.507,60
099	LOCTITE	40	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA ÔNIBUS VW	20,75	830,00
100	ORBI	40	UN	DESINGRIPANTE SUPER LUB LB8608 ÔNIBUS VW	12,41	496,40
101	WHITE LUB	40	UN	DESENGRIPANTE WHITE LUB ÔNIBUS VW	11,41	456,40
102	BINS	40	UN	DIAFRAGMA FREIO 8 COM ANEL ÔNIBUS VW	18,29	731,60
103	BINS	40	UN	DIAFRAGMA FREIO 8 SEM ANEL ÔNIBUS VW	16,05	642,00
104	BINS	40	UN	DIAFRAGMA SERVIÇO `7` SEM ANEL ÔNIBUS VW	25,49	1.019,60
105	ZF	12	UN	DISCO PARTIDA CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	319,08	3.828,96
106	VDO	40	UN	DISCO TACÓGRAFO 1 DIA 125 KM C/100 ÔNIBUS VW	34,18	1.367,20
107	MIC	20	UN	EIXO ACIONAMENTO GARFO EMBREAGEM VW 15180/15190 ÔNIBUS VW	21,90	438,00
108	ZF	6	UN	EIXO PRINCIPAL CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	4.440,95	26.645,70
109	VW	12	UN	EIXO VIRABREQUIM ÔNIBUS VW	2.700,00	32.400,00
110	STAR	50	UN	ELETRODO DS13 6013 4,00MM 350X5 ÔNIBUS VW	1,48	74,00
111	STAR	50	UN	ELETRODO DS99 3,25 350X2 ÔNIBUS VW	10,32	516,00
112	VIEMAR	10	UN	EMBUCHAMENTO FORD VW 16T C/PINOS 45,65 010 ÔNIBUS VW	554,60	5.546,00
113	VIEMAR	10	UN	EMBUCHAMENTO FORD VW 16T S/PINOS 45,55	332,09	3.320,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ÔNIBUS VW		
114	BF	50	UN	EMENDA UNIÃO 06 MM FERRO ÔNIBUS VW	7,54	377,00
115	BF	50	UN	EMENDA UNIÃO 06MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	6,62	331,00
116	BF	50	UN	EMENDA UNIÃO 08MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	7,03	351,50
117	BF	50	UN	EMENDA UNIÃO 10MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	6,26	313,00
118	BF	50	UN	EMENDA UNIÃO 12 MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	8,19	409,50
119	BOSCH	10	UN	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	860,79	8.607,90
120	ZF	5	UN	ENGRENAGEM CAMBIO ZF 6S1010BO 15190 ÔNIBUS VW	1.490,00	7.450,00
121	VW	10	UN	ENGRENAGEM MOTOR MAN 4CIL ÔNIBUS VW	781,14	7.811,40
122	BEPO	24	UN	ESPELHO RETROVISOR CAM MB AXOR/ATEGO MENOR ÔNIBUS VW	1,33	31,92
123	DNI	60	UN	ESPIRAL CORRUGADO 7 MM PEÇA C/100M ÔNIBUS VW	2,41	144,60
124	3M	200	UN	FAIXA PARA-CHOQUE REFLETIVA 3M ÔNIBUS VW	1,08	216,00
125	3M	200	UN	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL DIREITA ÔNIBUS VW	1,17	234,00
126	3M	40	UN	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL ESQUERDO ÔNIBUS VW	7,64	305,60
127	IAM	40	UN	FAROL ÔNIBUS CAIO/APACHE/TORINO	6,71	268,40
128	MAHLE	12	UN	FILTRO AR FORD VW/FORD MT CUMMINS MWM4.10/610T	108,76	1.305,12
129	BOSCH	20	UN	FILTRO CABINE VW 13190 15190 17190	28,02	560,40
130	IAM	12	UN	FAROL ÔNIBUS VW CAIO/COMIL S/VIGIA	117,21	1.406,52
131	PARKER	30	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD VW MWM X-10 MB1620	117,46	3.523,80
132	PARKER	30	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD VW VOLVO MWM X12	113,78	3.413,40
133	PARKER	30	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW CONSTELLATION 24280 MANN	107,86	3.235,80
134	BOSCH	20	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD MB VW	27,08	541,60
135	PARKER	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN ELETRÔNICO ÔNIBUS VW	119,64	2.392,80
136	PARKER	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW MWM 229 6CIL X-10 4CIL	83,10	1.662,00
137	WABCO	30	UN	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/ ÔNIBUS VW	136,65	4.099,50
138	PARKER	30	UN	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 1215/4031 VW 8150/	102,50	3.075,00
139	PARKER	30	UN	FILTRO SEPARADOR FORD ÔNIBUS VW CUMMINS ELETRÔNICO	130,69	3.920,70
140	DNI	400	UN	FIO INSTALAÇÃO /12 ÔNIBUS VW	2,14	856,00
141	DNI	400	UN	FIO INSTALAÇÃO /14 ÔNIBUS VW	1,93	772,00
142	DNI	400	UN	FIO INSTALAÇÃO /16 ÔNIBUS VW	1,93	772,00
143	DNI	400	UN	FIO INSTALAÇÃO /8 ÔNIBUS VW	7,03	2.812,00
144	DNI	400	UN	FIO P/ SOM CRISTAL 2X12/800W ÔNIBUS VW	7,26	2.904,00
145	3M	30	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX5M DNI ÔNIBUS VW	15,00	450,00
146	3M	20	UN	FITA DUPLA FACE AUTOMOTIVA 12X3MT ÔNIBUS VW	16,28	325,60
147	3M	40	UN	FITA ISOLANTE 5 MT C/COLA ÔNIBUS VW	5,14	205,60
148	3M	20	UN	FITA ISOLANTE 10 MT C/COLA ÔNIBUS VW	5,78	115,60
149	3M	20	UN	FITA ISOLANTE 20 MT C/COLA IMPERIAL ÔNIBUS VW	9,82	196,40
150	3M	30	UN	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT ÔNIBUS VW	4,22	126,60
151	STAHL	12	UN	FLANGE CENTRAL CARDAN VW 15190/17230	209,40	2.512,80
152	VW	12	UN	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA VW 13190/15190	78,31	939,72
153	BOSCH	50	UN	FLUIDO FREIO DOT4 500ML ÔNIBUS VW	23,04	1.152,00
154	CIPEC	10	UN	FREIO MOTOR VW 8150/15190 ÔNIBUS VW	515,87	5.158,70
155	AMS	100	UN	FUSÍVEL LÂMINA 10 AMPERES ÔNIBUS VW	0,99	99,00
156	AMS	100	UN	FUSÍVEL LÂMINA 15 AMPERES ÔNIBUS VW	1,08	108,00
157	AMS	100	UN	FUSÍVEL LÂMINA 20 AMPERES ÔNIBUS VW	0,75	75,00
158	AMS	100	UN	FUSÍVEL LÂMINA 25 AMPERES ÔNIBUS VW	0,90	90,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

159	AMS	100	UN	FUSÍVEL LÂMINA 30 AMPERES ÔNIBUS VW	1,08	108,00
160	MERITOR	10	UN	GARFO ACIONAMENTO BLOQUEIO DIFERENCIAL VW 15190	403,76	4.037,60
161	AESA	40	UN	GRAMPO MOLA 3/4X102X260 DIANTEIRO ÔNIBUS VW	40,22	1.608,80
162	AESA	40	UN	GRAMPO MOLA 3/4X102X280 DIANTEIRO DIVERSOS ÔNIBUS VW	27,90	1.116,00
163	TUTELA	50	UN	GRAXA 1 KG TUTELA ÔNIBUS VW	23,93	1.196,50
164	ORBI	20	UN	GRAXA BRANCA SPRAY 200ML/140GR ÔNIBUS VW	15,38	307,60
165	ORBI	20	UN	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 300ML ÔNIBUS VW	17,21	344,20
166	MARFAK	40	UN	GRAXA MARFAK 1KG ÔNIBUS VW	30,55	1.222,00
167	MARFAK	40	UN	GRAXA MARFAK 500 G ÔNIBUS VW	16,56	662,40
168	BF	60	UN	GRAXEIRO CURVO 10MM 90 GRAUS ÔNIBUS VW	3,71	222,60
169	BF	60	UN	GRAXEIRO CURVO 3/8 45 GRAUS ÔNIBUS VW	4,00	240,00
170	BF	60	UN	GRAXEIRO CURVO 3/8 90 GRAUS ÔNIBUS VW	4,48	268,80
171	ZEN	6	UN	IMPULSOR PARTIDA VW 13190/15190 C/MT MWM ÔNIBUS VW	107,74	646,44
172	BOSCH	32	UN	INJETOR COMMON RAIL VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	2.463,25	78.824,00
173	KOSTAL	12	UN	INTERRUPTOR ALERTA VW 12V ÔNIBUS VW	39,53	474,36
174	KOSTAL	12	UN	INTERRUPTOR ALERTA 24V ÔNIBUS VW	156,37	1.876,44
175	VW	12	UN	INTERRUPTOR MENU MANN ÔNIBUS VW	96,87	1.162,44
176	VW	12	UN	INTERRUPTOR PILOTO AUTOM CONSTELLATION ÔNIBUS VW	116,40	1.396,80
177	KOSTAL	12	UN	INTERRUPTOR VIDRO ÔNIBUS VW	37,74	452,88
178	VW	12	UN	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO C/RETENTOR VW/MWM ÔNIBUS	570,97	6.851,64
179	MWM	12	UN	JOGO JUNTAS MOTOR MWM X12 6CIL INFERIOR ÔNIBUS VW	703,24	8.438,88
180	VW	12	UN	JUNTA CABEÇOTE MOTOR MAN ÔNIBUS VW	340,15	4.081,80
181	VW	24	UN	JUNTA COIFA ADMISSÃO VW 24280 MANN ÔNIBUS VW	24,44	586,56
182	VW	24	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO VW 24280 MANN ÔNIBUS VW	17,87	428,88
183	VW	24	UN	JUNTA KIT MODULO ÔNIBUS VW	1,30	31,20
184	VW	10	UN	JUNTA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	574,70	5.747,00
185	MWM	10	UN	JUNTA TAMPA VÁLVULA MWM X10/X12 ÔNIBUS VW	12,06	120,60
186	VW	10	UN	KIT ANEL MOTOR MAN ÔNIBUS VW	617,89	6.178,90
187	VW	10	UN	KIT EMBREAGEM DUPLO VW/FORD C/M 365MM - REMAN ÔNIBUS	2.267,06	22.670,60
188	MWM	24	UN	KIT MOTOR MWM SERIE 12 ÔNIBUS VW	1.471,81	35.323,44
189	PHILIPS	100	UN	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	7,94	794,00
190	PHILIPS	100	UN	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	6,41	641,00
191	PHILIPS	100	UN	LAMPADA 67 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	3,69	369,00
192	PHILIPS	100	UN	LAMPADA 67 24V LED BRANCA ÔNIBUS VW	1,71	171,00
193	PHILIPS	100	UN	LAMPADA 69 24V COM GE ÔNIBUS VW	3,52	352,00
194	PHILIPS	50	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W ÔNIBUS VW	20,15	1.007,50
195	PHILIPS	40	UN	LAMPADA H3 24V 70W ÔNIBUS VW	27,47	1.098,80
196	PHILIPS	40	UN	LAMPADA H4 24V 75W ÔNIBUS VW	29,56	1.182,40
197	PHILIPS	100	UN	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM PEQUENA ÔNIBUS VW	5,51	551,00
198	PHILIPS	100	UN	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V COM GRANDE ÔNIBUS VW	4,24	424,00
199	PHILIPS	100	UN	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V COM PEQUENA ÔNIBUS VW	4,59	459,00
200	PHILIPS	100	UN	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V LED BRANCA GRANDE ÔNIBUS VW	5,78	578,00
201	PRADOLUX	20	UN	LANTERNA BREAK LIGHT CAIO APACHE VM ÔNIBUS VW	130,06	2.601,20
202	PARADOLUX	20	UN	LANTERNA DIANT SUP ÔNIBUS CAIO APACHE	38,21	764,20
203	PARADOLUX	20	UN	LANTERNA BREAK LIGHT MP/SENIOR GV VM ÔNIBUS VW	22,69	453,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

204	PARADOLUX	20	UN	LANTERNA LAT ÔNIBUS MP TORINO 99/ ÔNIBUS VW	13,27	265,40
205	PARADOLUX	20	UN	LANTERNA TRAS INF ÔNIBUS VW COMIL SVELTO CR	29,83	596,60
206	PARADOLUX	20	UN	LANTERNA TRAS INF ÔNIBUS VW COMIL SVELTO VM	24,81	496,20
207	PARADOLUX	20	UN	LENTE DIANT VW 690/24220 CRISTAL ÔNIBUS VW	11,27	225,40
208	PHILIPS	60	UN	LIMPA CONTATO ELÉTRICO ÔNIBUS VW	16,74	1.004,40
209	LONAFLEX	10	UN	LONA FREIO CARRETA 2010 ÔNIBUS VW	270,64	2.706,40
210	LONAFLEX	10	UN	LONA FREIO TRAS FORD C1622/C1722 ÔNIBUS VW	196,62	1.966,20
211	LONAFLEX	10	UN	LONA FREIO TRAS MB OF1618/1620/AXOR ÔNIBUS VW	240,86	2.408,60
212	LONAFLEX	10	UN	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD MODERNO ÔNIBUS VW	160,50	1.605,00
213	LONAFLEX	10	UN	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD/1620 MODERNO L224 ÔNIBUS VW	159,09	1.590,90
214	STAHL	10	UN	LUVA CARDAN FORD/MB/VW ÔNIBUS	313,32	3.133,20
215	BOSCH	12	UN	MANCAL ALTERNADOR BOSCH TRAS MB P/ACIONAMENTO ÔNIBUS VW	114,11	1.369,32
216	MARILIA	100	UN	LUVA P/TERMINAL FÊMEA C/TRAVA VW ÔNIBUS	1,17	117,00
217	LONAFLEX	20	UN	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD MODERNO ÔNIBUS VW	92,44	1.848,80
218	RESERPLASTIC	20	UN	MANGUEIRA LIGAÇÃO DUTO RESFRIADOR AR ÔNIBUS	231,73	4.634,60
219	JAMAICA	12	UN	MANGUEIRA RADIADOR INF VW 15180E/15190E/17210E ÔNIBUS VW	34,49	413,88
220	UNIVERSAL	12	UN	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO ÔNIBUS VW	112,99	1.355,88
221	UNIVERSAL	12	UN	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO 2015 ÔNIBUS VW	190,73	2.288,76
222	UNIVERSAL	12	UN	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO C/BOTÃO 15/ ÔNIBUS VW	200,78	2.409,36
223	VW	4	UN	MODULO DE CABINE ÔNIBUS VW	1.667,62	6.670,48
224	FAMA	80	UN	MOLA 10A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	274,62	21.969,60
225	FAMA	80	UN	MOLA 1A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	230,61	18.448,80
226	FAMA	80	UN	MOLA 2A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS VW	315,60	25.248,00
227	FAMA	80	UN	MOLA 2A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	232,90	18.632,00
228	FAMA	80	UN	MOLA 3A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS VW	263,63	21.090,40
229	FAMA	70	UN	MOLA 5A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA ÔNIBUS VW	191,50	13.405,00
230	FAMA	70	UN	MOLA 7A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	193,49	13.544,30
231	FAMA	70	UN	MOLA 8A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	247,90	17.353,00
232	FAMA	70	UN	MOLA 9A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	174,48	12.213,60
233	FAMA	80	UN	MOLA 1A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS VW	299,68	23.974,40
234	FAMA	24	UN	MOLA CARRETA PEQUENA ÔNIBUS VW	6,31	151,44
235	FAMA	24	UN	MOLA CUICA BICÔNICA 30X30 ÔNIBUS VW	51,75	1.242,00
236	FAMA	24	UN	MOLA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	16,74	401,76
237	BF	24	UN	MOLA PATIM TRUCK RANDON MBB 2 GOMOS ÔNIBUS VW	11,76	282,24
238	BOSCH	12	UN	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA SCANIA 112/113 24V C/TRAV ÔNIBUS VW	278,80	3.345,60
239	BOSCH	12	UN	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V ÔNIBUS VW	137,96	1.655,52
240	ZM	6	UN	MOTOR PORTA MP SENIOR ÔNIBUS VW	1.014,16	6.084,96
241	DYNA	10	UN	PALHETA LIMPADOR 26 FORD CARGO TODOS / ÔNIBUS VW	54,53	545,30
242	DYNA	10	UN	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS / ÔNIBUS VW	151,38	1.513,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

243	DYNA	10	UN	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS MARCOPOLLO	124,92	1.249,20
244	AUTOGLASS	12	UN	PARA-BRISA ÔNIBUS VW	3.250,00	39.000,00
245	FEY	100	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16X2 ÔNIBUS VW	2,43	243,00
246	ZM	40	UN	PARAFUSO RODA TRAS CARGO/VW/CH 33 22X110 ÔNIBUS VW	23,56	942,40
247	CISER	100	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0X30MM ÔNIBUS VW	4,25	425,00
248	CISER	100	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X19 ÔNIBUS VW	1,24	124,00
249	CISER	100	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X32 ÔNIBUS VW	1,17	117,00
250	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 06X80 ÔNIBUS VW	2,96	296,00
251	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X120 ÔNIBUS VW	3,24	324,00
252	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X80 ÔNIBUS VW	3,17	317,00
253	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 12X150 ÔNIBUS VW	8,98	898,00
254	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X20 ÔNIBUS VW	5,01	501,00
255	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X30 ÔNIBUS VW	16,97	1.697,00
256	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X70 ÔNIBUS VW	2,24	224,00
257	FEY	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 10X30 ÔNIBUS VW	2,36	236,00
258	ZM	20	UN	PATIM FREIO TRAS VW 12140 12170 15190 ÔNIBUS VW	135,38	2.707,60
259	FEY	20	UN	PINO CENTRO 1/2X10 ÔNIBUS VW	9,91	198,20
260	FEY	20	UN	PINO CENTRO 1/2X8CL ÔNIBUS VW	8,70	174,00
261	FEY	20	UN	PINO CENTRO CB 12X12 ÔNIBUS VW	12,56	251,20
262	AESA	20	UN	PINO MOLA DIANT FORD CARGO VW MENOR P/TRAS ÔNIBUS VW	19,14	382,80
263	AESA	20	UN	PINO MOLA DIANT FORD CARGO VW MAIOR P/DIANT	24,72	494,40
264	AESA	20	UN	PINO MOLA TRAS FORD CARGO VW 16170/40300 ÔNIBUS VW	28,15	563,00
265	VW	20	UN	PINO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	115,92	2.318,40
266	VW	20	UN	PISTÃO BOMBA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	99,25	1.985,00
267	WABCO	20	UN	PISTÃO COMPRESSOR AR STD C/ANEL WABCO 85MM ÔNIBUS VW	196,62	3.932,40
268	VW	20	UN	PISTÃO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	780,00	15.600,00
269	NAKATA	20	UN	PONTEIRA CARDAN FORD/VW/GM ÔNIBUS VW	198,68	3.973,60
270	FEY	100	UN	PORCA DUPLA 20MM MB ÔNIBUS VW	4,11	411,00
271	FEY	100	UN	PORCA DUPLA 5/8 NC ÔNIBUS VW	6,00	600,00
272	ZM	100	UN	PORCA PARAFUSO RODA M22 1,5 CH33 ALTA 33MM ÔNIBUS VW	5,56	556,00
273	FEY	100	UN	PORCA PRISIONEIRO TURBINA 10MM CH 15 ÔNIBUS VW	2,52	252,00
274	FEY	100	UN	PORCA SEXTAVADA COM 1/2 UNC ÔNIBUS VW	1,36	136,00
275	FEY	100	UN	PORCA SEXTAVADA MA 6MM ÔNIBUS VW	1,57	157,00
276	FEY	100	UN	PORCA SEXTAVADA MA 8MM ÔNIBUS VW	10,38	1.038,00
277	ZF	12	UN	PRESSIONADOR CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	96,81	1.161,72
278	UNIVERSAL	100	UN	PUXADOR VIDRO MP GV ÔNIBUS VW	27,57	2.757,00
279	DNI	100	UN	RABICHO SOQUETE 1 POLO ÔNIBUS VW	2,09	209,00
280	DNI	40	UN	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE ÔNIBUS VW	43,64	1.745,60
281	UNIVERSAL	1.000	UN	REBITE CLIMATIZADOR ÔNIBUS VW	1,96	1.960,00
282	FEY	500	UN	REBITE FERRO 1/2X1 ÔNIBUS VW	3,26	1.630,00
283	DNI	24	UN	RELE ÔNIBUS VW	22,72	545,28
284	CISER	500	UN	REBITE REPUXO 6,2X30MM ÔNIBUS VW	0,99	495,00
285	DNI	24	UN	RELE AUXILIAR 24V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL ÔNIBUS VW	13,34	320,16
286	DNI	24	UN	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL ÔNIBUS VW	12,89	309,36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

287	DNI	24	UN	RELE PISCA MBB/VOLVO/CAMINHÕES/ÔNIBUS 24V	30,48	731,52
288	KOSTAL	24	UN	RELE TEMPORIZADOR LIMP MB CAM/ONIBM 96 24V ÔNIBUS VW	41,78	1.002,72
289	URBA	12	UN	REPARO BOMBA D'ÁGUA CAM/ÔNIBUS OM447/449/ 5C/136MM	196,52	2.358,24
290	FARJ	12	UN	REPARO CABEÇOTE COMP WABCO IVECO STRALIS/EUROTECH	245,77	2.949,24
291	FARJ	24	UN	REPARO SECADOR VALV APU KNORR IVECO	44,76	1.074,24
292	VW	50	UN	RESFRIADOR KIT MODULO ÔNIBUS VW	1,33	66,50
293	VW	10	UN	RETENTOR MOTOR MAN ONIBUS VW	481,01	4.810,10
294	RESERPLASTIC	12	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA PARA-BRISA MB 1113/1313 ANTIGO 911031 / ÔNIBUS VW	49,42	593,04
295	SABO	20	UN	RETENTOR RODA DIANT VW/FORD 16TO/22TO ÔNIBUS VW	45,27	905,40
296	SABO	20	UN	RETENTOR RODA TRAS FORD/VW/MB 1620 ÔNIBUS VW	85,34	1.706,80
297	REALRODAS	10	UN	RODA AÇO 22,5X7,5 275 08 FUROS S/CÂMARA ÔNIBUS VW	594,56	5.945,60
298	REALRODAS	20	UN	RODA ARO CINZA 7,5X22,5 275 S/CÂMARA R-RAIADA ÔNIBUS VW	496,16	9.923,20
299	ZF	12	UN	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM CAMBIO ZF 6S1010BO VW ÔNIBUS VW	99,29	1.191,48
300	ZF	12	UN	ROLAMENTO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 VW ÔNIBUS VW	398,51	4.782,12
301	TIMKEN	20	UN	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD VW	125,04	2.500,80
302	MOMAG	40	UN	ROLETE PATIM CARRETA 32MM ÔNIBUS VW	25,08	1.003,20
303	MOTOPEÇAS	10	UN	SEMI EIXO VW 15190 DIR ÔNIBUS VW	2.650,00	26.500,00
304	BEPO	12	UN	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL VW 150L ÔNIBUS VW	364,15	4.369,80
305	BOSCH	12	UN	SENSOR PRESSÃO MAP VW 24250 ÔNIBUS VW	239,37	2.872,44
306	BOSCH	5	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO VW 15190 MANN ÔNIBUS VW	1.908,11	9.540,55
307	BOSCH	10	UN	SENSOR PRESSÃO TUBO MOTOR MWM SERIE 10/FONTIER ÔNIBUS VW	800,66	8.006,60
308	VW	12	UN	SENSOR TEMPERATURA VW 7100/17210 MWM/CUMMINS ÔNIBUS VW	708,78	8.505,36
309	WABCO	10	UN	SERVO EMBREAGEM WABCO MB/VW/FORD ÔNIBUS VW	1.018,81	10.188,10
310	CUMMINS	10	UN	SENSOR TEMPERATURA VW 7100/17210 MWM/CUMMINS ÔNIBUS VW	16,12	161,20
311	DNI	12	UN	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V ÔNIBUS VW	38,03	456,36
312	DNI	12	UN	SIRENE UNIVERSAL RE UNIVERSAL 24V ÔNIBUS VW	20,68	248,16
313	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA 1 POLO MB 1620 /VW ÔNIBUS VW	12,82	512,80
314	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA 2 POLO C/GARRA NYLON ARANHA ÔNIBUS VW	8,05	322,00
315	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA 2 POLOS VW/FORD ÔNIBUS VW	11,63	465,20
316	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW	7,63	305,20
317	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE RET ÔNIBUS VW	7,37	294,80
318	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL ÔNIBUS VW	10,88	435,20
319	RAINHA	40	UN	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL ÔNIBUS VW	1,40	56,00
320	CIPEC	20	UN	SUPORTE CILINDRO COMBINADO VW/FORD ÔNIBUS	234,40	4.688,00
321	DNI	40	UN	SUPORTE FUSÍVEL LAMINA FIO 4,0MM ÔNIBUS VW	3,76	150,40
322	VW	400	UN	SUPORTE KIT MODULO ÔNIBUS VW	1,68	672,00
323	SILC	24	UN	SUPORTE MOLA AUX VW 12140/12180 /99 ÔNIBUS VW	47,78	1.146,72
324	VDO	6	UN	TACÓGRAFO MTCO1390 24VTS ÔNIBUS VW	2.100,00	12.600,00
325	DURAMETAL	20	UN	TAMBOR FREIO ÔNIBUS VW	583,21	11.664,20
326	DURAMETAL	40	UN	TAMBOR FREIO TRAS VW 16210/18310 ÔNIBUS VW	677,38	27.095,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

327	VW	24	UN	TAMPA ROSCADA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	50,27	1.206,48
328	BF	12	UN	TEE BUZINA C/ ANILHA METAL UNICA ÔNIBUS VW	15,90	190,80
329	MARILIA	100	UN	TERMINAL ARGOLA 1/4 MÉDIO ÔNIBUS VW	1,36	136,00
330	MARILIA	100	UN	TERMINAL ARGOLA 3/16 PEQUENO ÔNIBUS VW	1,91	191,00
331	MARILIA	100	UN	TERMINAL ARGOLA 3/16 PRE ISOLADO CU 0,5X2,5 VERME ÔNIBUS VW	1,57	157,00
332	TSA	20	UN	TERMINAL BATERIA SAPÃO C/PORCA ÔNIBUS VW	8,20	164,00
333	NAKATA	12	UN	TERMINAL DIREÇÃO VW FORD 13 TON DIR ÔNIBUS VW	123,57	1.482,84
334	NAKATA	12	UN	TERMINAL DIREÇÃO VW FORD 13TON ESQ ÔNIBUS VW	120,06	1.440,72
335	MARILIA	10	UN	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA ÔNIBUS VW	16,55	165,50
336	CORAL	25	UN	TINTA SPRAY DECOR PRETO BRILHANTE ÔNIBUS VW	16,16	404,00
337	CORAL	25	UN	TINTA SPRAY DECOR PRETO FOSCO COLORGIN ÔNIBUS VW	18,14	453,50
338	MAZU	12	UN	TRAVA DIREÇÃO VW 91/ C/COMUTADOR ÔNIBUS	180,37	2.164,44
339	NAKATA	25	UN	TIRANTE ESTABILIZADORA MB 1418/1620 ÔNIBUS VW	191,05	4.776,25
340	VW	12	UN	TRAVA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	6,19	74,28
341	VW	12	UN	TUBO RÍGIDO VW 15190 MOTOR MAN ÔNIBUS VW	297,93	3.575,16
342	VW	100	UN	UNIDADE ÔNIBUS VW	1,64	164,00
343	PARKER	12	UN	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS VW ALAVANCA	148,01	1.776,12
344	PARKER	12	UN	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS ESTERNA CAPO	113,80	1.365,60
345	PARKER	12	UN	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS VW PUXADA	214,37	2.572,44
346	FARJ	12	UN	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO ÔNIBUS VW	172,66	2.071,92
347	KNORR	10	UN	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO FORD CARGO 1317/1517 ÔNIBUS VW	676,32	6.763,20
348	KNORR	10	UN	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO VW 13180 ÔNIBUS VW	960,68	9.606,80
349	VW	12	UN	VEDAÇÃO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	338,73	4.064,76
350	VW	12	UN	VEDAÇÃO MOTOR MAN 4CIL ÔNIBUS VW	13,45	161,40
351	VW	12	UN	VEDAÇÃO MOTOR MAN MENOR ÔNIBUS VW	43,87	526,44
352	VW	12	UN	VEDAÇÃO MOTOR MAN 3/4 ÔNIBUS VW	132,41	1.588,92
353	FANAVID	12	UN	VIDRO LAT MÓVEL CAIO FOZ SUPER 660X820 ÔNIBUS VW	282,68	3.392,16
354	FANAVID	12	UN	VIDRO LAT MÓVEL MP VOLARE 72. 5X66 ÔNIBUS VW	188,14	2.257,68
355	FANAVID	30	UN	VIDRO LAT ÔNIBUS VW	65,71	1.971,30
356	FANAVID	12	UN	VIDRO PORTA CAIO FOZ 2500 ÔNIBUS VW	179,63	2.155,56
357	VDO	10	UN	BOMBINHA AGUA PARA-BRISA BICO GROSSO 24V ONIBUS	45,60	456,00
358	EATON	20	UN	ENGRENAGEM 3A FIXA CX EATON	990,00	19.800,00
359	EATON	20	UN	ENGRENAGEM 3A MOVEL CX EATON	985,21	19.704,20
360	EATON	20	UN	ENGRENAGEM 5A FIXA CX EATON	800,27	16.005,40
361	EATON	20	UN	ENGRENAGEM 5A MOVEL	722,80	14.456,00
362	INA	10	UN	ROLAMENTO EIXO PILOTO EATON FS6306	143,16	1.431,60
363	TIMKEN	10	UN	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	193,41	1.934,10
364	MWM	20	UN	BOMBA OLEO MWM X12	598,11	11.962,20
365	BF	20	UN	BUCHA EIXO S	6,66	133,20
366	BF	20	UN	TRAVA ROLETE PATIM	5,35	107,00
367	VANUCCI	12	UN	PINO EMBUCHAMENTO	127,30	1.527,60
368	EATON	20	UN	CONJ SINCRONIZADOR 1/2	1.557,86	31.157,20
369	EATON	20	UN	CONJ SINCRONIZADOR 5/6	1.362,20	27.244,00
370	ESTON	20	UN	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM	75,24	1.504,80
371	SABO	12	UN	JOGO JUNTA CAMBIO EATON	105,91	1.270,92
372	BEL AR	20	UN	CABECOTE COMPRESSOR WABCO 85MM	224,69	4.493,80
373	BEL AR	20	UN	BIELA COMPRESSOR WABCO 85MM	149,88	2.997,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

374	MOTOPEÇAS	12	UN	CAIXA SATELITE VAZIA	1.548,07	18.576,84
375	FARJ	20	UN	REPARO CABECOTE COMP WABCO	225,88	4.517,60
376	MOTOPEÇAS	20	UN	CONJ COROA PINHAO	4.837,12	96.742,40
377	MOTOPEÇAS	20	UN	CAIXA SUPORTE LADO DIREITO ROCKWELL	952,02	19.040,40
378	MOTOPEÇAS	20	UN	CAIXA SUPORTE LADO ESQUERDO ROCKWELL	1.767,89	35.357,80
379	MOTOPEÇAS	20	UN	PLACA TRAVAMENTO ENGR SOLAR	1.474,12	29.482,40
380	ZM	20	UN	MOTOR PARTIDA VW DELCO	1.950,98	39.019,60
381	DELPHI	10	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ONIBUS	6.415,66	64.156,60
TOTAL DO LOTE						1.839.010,26

LOTE: LOTE XII - FORD COURIER - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COFAP	4	UN	AMORTECEDOR DIANT FORD COURIER DIR HID	209,89	839,56
002	COFAP	4	UN	AMORTECEDOR TRAS FORD COURIER 1997/...	217,92	871,68
003	VIEMAR	4	UN	ARTICULACAO AXIAL FORD COURIER/FIESTA	51,91	207,64
004	LUK	4	UN	ATUADOR EMBREAGEM FORD COURIER KA FOCUS	236,44	945,76
005	NAKATA	4	UN	BANDEJA DIANT DIRE/ESQ COURIER/FIESTA	163,28	653,12
006	IMA	8	UN	BARRA ESTABILIZADORA COURIER	379,68	3.037,44
007	COFAP	4	UN	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA/COURIER	43,32	173,28
008	ZEN	4	UN	BENDIX COURIER	142,59	570,36
009	THOMPSON	8	UN	BICO INJETOR FIESTA/COURIER/ESCOSPORT	105,97	847,76
010	COFAP	4	UN	BIELETA FORD COURIER/FIESTA	35,27	141,08
011	FORD	1	UN	BLOCO MOTOR FORD COURIER	2.147,10	2.147,10
012	MAGNETTI	4	UN	BOBINA IGNICAO PLASTICA KA/FIESTA/COURIER	112,31	449,24
013	SCHADEK	4	UN	BOMBA OLEO FORD ZETEC ROCAM FIESTA/KA/COURIER	380,62	1.522,48
014	MAHLE	8	UN	BRONZINA FIXA FORD ZEEC 1.0/2.0/ COURIER	108,40	867,20
015	MAHLE	8	UN	BRONZINA MOVEL FORD ZETEC STD/ COURIER	78,76	630,08
016	SAMPEL	6	UN	BUCHA ALGEMA FORD COURIER	17,78	106,68
017	SAMPEL	8	UN	BUCHA BANDEJA FORD COURIER P/TRAS	55,60	444,80
018	SAMPEL	8	UN	BUCHA BANDEJA FORD COURIER/FIESTA P/DIAN	18,67	149,36
019	SAMPEL	8	UN	BUCHA MOLA FORD COURIER 97/ P/DIAN	47,70	381,60
020	KITCIA	4	UN	BUJAO CARTER MOTOR C/ANEL KA/FIESTA/COURIER/F	12,63	50,52
021	FORD	1	UN	CABECOTE MOTOR ZETEC 1.6 FIESTA COURIER	1.491,72	1.491,72
022	FANIA	4	UN	CABO ACELERADOR FORD COURIER/FIESTA 99/	39,41	157,64
023	UNIVERSAL	4	UN	CABO FECHADURA FORD COURIER/FIESTA	28,01	112,04
024	FANIA	4	UN	CABO FREIO FORD COURIER	180,61	722,44
025	BOSCH	4	UN	CABO IGNICAO FORD COURIER/ECOSPORT	69,60	278,40
026	FORD	1	UN	CAIXA DE MARCHA FORD COURIER	1.783,96	1.783,96
027	TRW	2	UN	CAIXA DIRECAO FORD COURIER	1.940,31	3.880,62
028	NEWCAR	2	UN	CAIXA RODA L.DIR COURIER	209,36	418,72
029	NEWCAR	2	UN	CAIXA RODA L.ESQ COURIER	209,36	418,72
030	KOSTAL	2	UN	CHAVE SETA FORD FIESTA/COURIER 02/	366,91	733,82
031	KOSTAL	2	UN	CILINDRO IGNICAO FORD COURIER/FIESTA	86,86	173,72
032	CONTROL	4	UN	CILINDRO RODA FORD COURIER 97/	39,23	156,92
033	GATES	4	UN	CORREIA ALTERNADOR FORD COURIER	32,45	129,80
034	GATES	4	UN	CORREIA COMANDO VALVULA FORD COURIER 1.4 16V MTR	66,12	264,48
035	SAMPEL	4	UN	COXIM AMORTECEDOR COURIER/FIESTA	45,24	180,96
036	SAMPEL	4	UN	COXIM DIANT LD COURIER/FIESTA ZETEC	175,18	700,72
037	SAMPEL	4	UN	COXIM MOTOR FIESTA/COURIER	103,79	415,16
038	SAMPEL	4	UN	COXIM TRAS CAMBIO FORD COURIER 97/...FIESTA 96/..	90,18	360,72
039	IMA	4	UN	CUBO RODA TRAS FORD COURIER	160,19	640,76
040	VARGA	4	UN	DISCO FREIO FORD FIESTA/ COURIER	54,90	219,60
041	FORD	1	UN	EIXO VIRA BREKIN FORD COURIER	340,25	340,25
042	UNIVERSAL	2	UN	FECHADURA PORTA FORD COURIER/FIESTA DIR	85,06	170,12
043	UNIVERSAL	2	UN	FECHADURA PORTA FORD COURIER/FIESTA ESQ	85,06	170,12
044	MAHLE	10	UN	FILTRO AR FORD FIESTA COURIER	16,52	165,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

045	MAHLE	10	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FORD COURIER/FIESTA/ESCORT ZETEC	17,16	171,60
046	BOSCH	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA COURIER FOCUS	18,83	188,30
047	VALCLEI	6	UN	FLANGE CURVA TERMOSTO FIESTA/ECOSPORT/COURIER 02/	17,77	106,62
048	VALCLEI	4	UN	FLANGE FIESTA/ECOSPORT/COURIER 02/... TERMOSTATO	28,34	113,36
049	UNIVERSAL	4	UN	GUARNICA PARABRISA FORD COURIER/FIESTA /14	282,41	1.129,64
050	SHADEK	2	UN	GUIA CORRENTE FORD FIESTA/COURIER ZETEC	52,65	105,30
051	ARIELO	4	UN	INDUZIDO PARTIDA COURIER	456,04	1.824,16
052	3RHO	4	UN	INTERRUPTOR FREIO FORD COURIER/FIESTA/KA	90,19	360,76
053	3RHO	4	UN	INTERRUPTOR OLEO FORD FIESTA/KA/COURIER/ESCORT	86,89	347,56
054	3RHO	4	UN	INTERRUPTOR RE FORD COURIER/FIESTA/KA	158,45	633,80
055	FRAS-LE	4	UN	JOGO SAPATA FREIO FORD COURIER	348,51	1.394,04
056	NAKATA	4	UN	JUNTA HOMOCINETICA FORD FIESTA COURIER	407,26	1.629,04
057	MAHLE	1	UN	KIT MOTOR FORD COURIER	588,51	588,51
058	ZINIGUELL	4	UN	MAQUINA VIDRO COURIER	172,40	689,60
059	FAMA	4	UN	MOLA 1A TRAS FORD COURIER PARABOLICA	787,75	3.151,00
060	FANAVID	1	UN	PARA-BRISA FORD COURIER	874,80	874,80
061	LONAFLEX	8	UN	PASTILHA FREIO FORD COURIER KA FIESTA ESCORT 09/	98,96	791,68
062	NAKATA	8	UN	PIVO SUSPENSAO FORD COURIER FIESTA KA	210,05	1.680,40
063	GATES	4	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR FORD FIESTA/COURIER VOLARE	110,09	440,36
064	VISCONDE	2	UN	RADIADOR FORD FIESTA 1.0 ZETEC ROCAN/ COURIER	273,76	547,52
065	DHB	2	UN	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD FIESTA COURIER KA	222,35	444,70
066	GONEL	2	UN	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FORD COURIER 07/ FLEX	155,59	311,18
067	TSA	2	UN	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FORD COURIER	209,85	419,70
068	THOMPSON	2	UN	SENSOR VELOCIMETRO FORD COURIER/FIESTA 01/	246,13	492,26
069	BOSCH	2	UN	SERVO FREIO FPRD FIESTA/KA/COURIER	498,27	996,54
070	NGK	2	UN	SONDA LAMBDA ECOSPORT 05/08 /FIESTA 1.6 04/08/COURIER	489,09	978,18
071	UNIFAP	6	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FORD COURIER	131,21	787,26
072	FREMAX	4	UN	TAMBOR FREIO FORD FIESTA COURIER	223,86	895,44
073	NYTRON	4	UN	TENSOR CORREIA ALT FORD COURIER FIESTA KA	187,28	749,12
074	VIEMAR	4	UN	TERMINAL DIRECAO FORD COURIER/FIESTA DIR	154,41	617,64
075	IMA	4	UN	TRIZETA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS	151,32	605,28
076	IMA	4	UN	TULIPA FIESTA/KA/COURIER ZETEC	266,50	1.066,00
077	THOMPSON	2	UN	VALVULA TERMOSTATICA FIESTA/ECOSPOR/COURIER	119,08	238,16
078	FANAVID	1	UN	VIDRO VIGIA TRAS FORD COURIER	300,90	300,90
TOTAL DO LOTE						54.793,76

LOTE: LOTE XIII - FORD CAÇAMBA - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VANUCCI	4	UN	ABRAÇADEIRA COLETOR TURBINA FORD/VW C/MT CUMMINS	21,80	87,20
002	VANUCCI	4	UN	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR DIANT VW/FORD	37,47	149,88
003	VANUCCI	6	UN	ABRAÇADEIRA TURBINA MB/VW/FORD 89X108 C/CANALETA	58,32	349,92
004	SILC	18	UN	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300	75,47	1.358,46
005	BOSCH	2	UN	ALTERNADOR FORD/VW 12V - 90 AMP	1.298,21	2.596,42
006	COFAP	6	UN	AMORTECEDOR DIANT FORD 1618/2428 VW 13180/24250	348,15	2.088,90
007	COFAP	6	UN	AMORTECEDOR TRAS FORD CARGO 1215/1217/1415/1417/1	349,56	2.097,36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

008	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 1A/2ACX EATON FS6306-A FORD/VW	868,55	3.474,20
009	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 2A/3ACX EATON FS6306-A FORD/VW	650,76	2.603,04
010	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4ACX EATON FS6306-A FORD/VW	657,38	2.629,52
011	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 5A/6ACX EATON FS6306-A FORD/VW	1.093,65	4.374,60
012	TRW	4	UN	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 1215/ VW14150/	670,86	2.683,44
013	REI	8	UN	BATENTE DIANT SUSP CABINE VW 17250/19320/19330	16,04	128,32
014	BOSCH	8	UN	BICO INJETOR VW 17210/23210 DSLA145P1275	226,39	1.811,12
015	AUTOLINEA	2	UN	BLOCO DE MOTOR CAÇAMBA FORD	5.754,43	11.508,86
016	UEDA	4	UN	BOBINA CAMPO PARTIDA PERKINS/GM/FORD 12V	109,83	439,32
017	BEPO	4	UN	BOIA TANQUE BAIONETA P/TQ VW 275L CAÇAMBA FORD	166,15	664,60
018	NAKATA	4	UN	BOMBA D'ÁGUA FORD/VW C/ MOTOR MWM X10 CAÇAMBA FORD	470,69	1.882,76
019	REI	8	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230	17,26	138,08
020	BEL AR	8	UN	CABECOTE COMPRESSOR KNORR LK38 FORD/VW	269,64	2.157,12
021	AUTOLINEA	2	UN	CABECOTE DE MOTOR CAÇAMBA FORD	1.880,21	3.760,42
022	EATON	2	UN	CAIXA DE CAMBIO CAÇAMBA FORD	5.248,13	10.496,26
023	CONTITEC	8	UN	CORREIA ALTERNADOR CAÇAMBA FORD	35,54	284,32
024	EATON	2	UN	DISCO EMBREAGEM CAÇAMBA FORD/VW 350MM	901,02	1.802,04
025	SUSIN	2	UN	EIXO VIRABREQUIM CAÇAMBA FORD	3.351,92	6.703,84
026	MANN	8	UN	FILTRO ÁGUA FORD VW CUMMINS	61,95	495,60
027	MAHLE	6	UN	FILTRO AR FORD CARGO 1312/1617 VW 12170/16170	104,60	627,60
028	PARKER	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1215/4031 VW 11140/	286,01	1.716,06
029	MAHLE	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1215/2319 FTO 6.9	105,45	843,60
030	BOSCH	20	UN	FLUIDO FREIO DOT4 500ML CAÇAMBA FORD	19,88	397,60
031	AESA	6	UN	GRAMPO MOLA 18X82X420 CAÇAMBA FORD	42,92	257,52
032	MARFAK	20	UN	GRAXA 1 KG MARFAK CAÇAMBA FORD	33,11	662,20
033	REI	8	UN	KIT COXIM TRASEIRO CABINE VW / FORD CARGO	126,75	1.014,00
034	CUMMINS	2	UN	KIT DE MOTOR CAÇAMBA FORD	1.712,31	3.424,62
035	VANUCCI	2	UN	KIT EIXO EMBREAGEM FORD	146,18	292,36
036	SACHS	4	UN	KIT EMBREAGEM CAÇAMBA FORD 1317E/1517E/1717E	3.400,00	13.600,00
037	UNIFAP	4	UN	KIT PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA FORD/VW	76,79	307,16
038	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	4,89	29,34
039	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	5,77	34,62
040	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	3,33	19,98
041	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA FORD	33,58	201,48
042	PRADOLUX	4	UN	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA FORD	42,58	170,32
043	PRADOLUX	8	UN	LONA FREIO TRAS FORD C1622/C1722 CAÇAMBA FORD	227,44	1.819,52
044	VW	2	UN	MODULO DE CABINE CAÇAMBA FORD	3.607,45	7.214,90
045	FAMA	4	UN	MOLA 1A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	360,96	1.443,84
046	FAMA	4	UN	MOLA 2A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	362,70	1.450,80
047	FAMA	4	UN	MOLA 2A TRAS VW 13180 FORD CARGO 1617	184,85	739,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

048	FAMA	4	UN	MOLA 3A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	258,40	1.033,60
049	LUBRAX	30	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ATÉ 1 LT PARA CAÇAMBA FORD	20,74	622,20
050	LUBRAX	10	UN	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO, CAÇAMBA FORD	289,11	2.891,10
051	LUBRAX	10	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO 140W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA FORD	18,51	185,10
052	LUBRAX	10	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO 90W GL-5 1LT LUBRAX, CAÇAMBA FORD	19,63	196,30
053	AUTOGLASS	2	UN	PARA-BRISA CAÇAMBA FORD	600,00	1.200,00
054	FEY	8	UN	PINO CENTRO 1/2X12CB CAÇAMBA FORD	11,86	94,88
055	ZEN	4	UN	POLIA ALTERNADOR FORD CARGO VW CUMMINS CAÇAMBA FORD	68,96	275,84
056	REI	4	UN	POLIA ANTI VIBRATÓRIA C/ RODAMINICA FORD 2629 CAÇAMBA FORD	2.800,00	11.200,00
057	FEY	40	UN	PORCA DUPLA 18MM MB CAÇAMBA FORD	6,24	249,60
058	BOSCH	4	UN	REGULADOR VOLTAGEM FORD/VW 12V 60A CAÇAMBA FORD	44,63	178,52
059	ZF	4	UN	REPARO BOMBA HIDRÁULICA CAÇAMBA FORD	53,05	212,20
060	FARJ	6	UN	REPARO CABEÇOTE COMP VARGA VW/SC/VOLVO/FORD 02CIL	176,99	1.061,94
061	CONTROIL	8	UN	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO CAÇAMBA FORD	98,17	785,36
062	ZF	6	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FORD CARGO 1215	341,72	2.050,32
063	FARJ	4	UN	REPARO VALV 4 VIAS SC/MB/VOLVO/VW KNORR	92,17	368,68
064	NTI	4	UN	REPARO VALV PEDAL FREIO VW24250/MB1934 KNORR	135,15	540,60
065	RESERPLASTIC	4	UN	RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA MB/VW/FORD	119,79	479,16
066	REI	4	UN	ROLAMENTO CARDAN 50MM FORD VW MB	296,89	1.187,56
067	TIMKEN	4	UN	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD/VW ROCKWELL 23145	520,86	2.083,44
068	FAG	4	UN	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD 1113 VW 11140/	96,44	385,76
069	BOSCH	4	UN	ROTOR ALTERNADOR CAM/FORD 12V	183,06	732,24
070	MOMAG	4	UN	SAPATA EIXO TRUCK SUSPENSYS FORD/VW/ - 90MM REFO-	226,43	905,72
071	MOTOPEÇAS	2	UN	SATÉLITE DIFERENCIAL FORD/VW ROCKWELL 240	274,74	549,48
072	MOTOPEÇAS	2	UN	SEMI EIXO FORD/VW/IVECO DIR	858,60	1.717,20
073	VW	4	UN	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR VW/FORD ELETRÔNICO	117,23	468,92
074	SILC	4	UN	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/DIAN	268,17	1.072,68
075	DURAMETAL	4	UN	TAMBOR FREIO DIANT CAÇAMBA FORD	700,00	2.800,00
076	FARJ	4	UN	VÁLVULA PEDAL MB/VW TIPO WABCO MOD. CAÇAMBA FORD	330,28	1.321,12
077	PARKER	4	UN	VÁLVULA SOLENOIDE PARADA FORD/VW 12V	223,84	895,36
078	VW	4	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 9150 MAN, CAÇAMBA FORD	314,93	1.259,72
079	FANAVID	2	UN	VIDRO LATERAL DA JANELA, CAÇAMBA FORD	469,79	939,58
080	CINPAL	4	UN	VOLANTE MOTOR WV/FORD C/MT FORD	999,21	3.996,84
081	EATON	6	UN	EIXO PILOTO CX EATON	1.697,31	10.183,86
082	EATON	6	UN	EIXO ENTALHADO SECUNDARIO	2.000,00	12.000,00
083	WABCO	4	UN	VALVULA RELE WABCO	195,37	781,48
084	WABCO	4	UN	VALVULA REGULADORA PRESSAO AR WABCO	293,74	1.174,96
085	MWM	4	UN	CAVALETE DAGUA FORD	220,95	883,80
086	SATHL	6	UN	COLUNA DIRECAO FORD	826,78	4.960,68
087	REI	6	UN	COXIM MOTOR FORD F12000/F14000 TRAS	143,98	863,88
088	VANUCCI	6	UN	EMBUCHAMENTO FORD S/PINO	302,85	1.817,10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

089	VANUCCI	6	UN	PINO EMBUCHAMENTO FORD	58,02	348,12
090	ORGUS	8	UN	FAROL FORD	238,39	1.907,12
091	DANA	8	UN	FLANGE CAMBIO FORD	298,04	2.384,32
092	SILC	6	UN	GUIA GRAMPO DIANT	51,43	308,58
093	MODEFER	6	UN	HELICE RADIADOR FORD	319,27	1.915,62
094	DURAMETAL	6	UN	TAMBOR FREIO DIANT FORD/VW	700,00	4.200,00
095	DURAMETAL	6	UN	TAMBOR FREIO TRAS FORD/VW	842,00	5.052,00
096	LONAFLEX	6	UN	LONA FREIO DIANT	174,16	1.044,96
097	NAKATA	4	UN	TERMINAL DIRECAO FORD	126,94	507,76
098	TIMKEN	6	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	186,05	1.116,30
099	TIMKEN	6	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	167,06	1.002,36
100	BF	4	UN	UNIAO PLASTICA 10	11,19	44,76
101	BF	4	UN	UNIAO PLASTICA 12	8,00	32,00
102	BF	4	UN	UNIAO PLASTICA 08	13,00	52,00
TOTAL DO LOTE						199.555,20

LOTE: LOTE XIV - CAÇAMBA VW - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VANUCCI	6	UN	ABRAÇADEIRA COLETOR TURBINA CAÇAMBA VW	22,12	132,72
002	VANUCCI	6	UN	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR DIANT CAÇAMBA VW	41,06	246,36
003	VANUCCI	6	UN	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER 80X86MM AÇO C/MOLA VW CAÇAMBA VW	47,33	283,98
004	MG FREIOS	2	UN	ALAVANCA FREIO MÃO VW 6.90/7.90 DIR CAÇAMBA VW	61,45	122,90
005	MG FREIOS	2	UN	ALAVANCA FREIO MÃO VW 6.90/7.90 ESQ	61,68	123,36
006	SILC	4	UN	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300 CAÇAMBA VW	74,23	296,92
007	SILC	4	UN	ALGEMA MOLA TRAS VW 7100/8150 CAÇAMBA VW	391,38	1.565,52
008	BOSCH	2	UN	ALTERNADOR FORD/VW 12V - 90 AMP CAÇAMBA VW	955,29	1.910,58
009	COFAP	4	UN	AMORTECEDOR DIANT FORD 1618/2428 VW 13180/24250 CAÇAMBA VW	353,59	1.414,36
010	COFAP	4	UN	AMORTECEDOR TRAS VW 690/790/7100 CAÇAMBA VW	316,89	1.267,56
011	ZF	4	UN	ANEL INTERNO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	284,80	1.139,20
012	ZF	4	UN	ANEL RETENÇÃO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	46,84	187,36
013	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 1A/2ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	882,39	3.529,56
014	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 2A/3ACX EATON FS6306-A CAÇAMBA VW	664,11	2.656,44
015	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	657,32	2.629,28
016	EATON	4	UN	ANEL SINCRONIZADOR 5A/6ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	1.113,79	4.455,16
017	TRW	4	UN	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 1215/ VW14150/ CAÇAMBA VW	676,74	2.706,96
018	REI	4	UN	BATENTE DIANT SUSP CABINE VW 17250/19320/19330 CAÇAMBA VW	21,47	85,88
019	BOSCH	4	UN	BICO INJETOR VW 17210/23210 DSLA145P1275 CAÇAMBA VW	236,06	944,24
020	UEDA	4	UN	BOBINA CAMPO VW/CUMMINS 17220/17310 12V CAÇAMBA VW	136,79	547,16
021	BEPO	2	UN	BOIA TANQUE BAIONETA P/TQ VW 275L CAÇAMBA VW	172,46	344,92
022	URBA	2	UN	BOMBA D'ÁGUA VW 26280 MANN CAÇAMBA VW	1.227,97	2.455,94
023	REI	8	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230 CAÇAMBA VW	19,63	157,04
024	BEL AR	1	UN	CABEÇOTE COMPRESSOR CAÇAMBA VW	2.335,89	2.335,89
025	AUTOLINEA	1	UN	CABEÇOTE DE MOTOR CAÇAMBA VW	1.929,25	1.929,25
026	EATON	1	UN	CAIXA DE CAMBIO CAÇAMBA VW	7.906,98	7.906,98

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

027	GATES	4	UN	CORREIA ALTERNADOR CAÇAMBA VW	35,89	143,56
028	EATON	2	UN	DISCO EMBREAGEM DUPLA VW 16220/35300 INT CAÇAMBA VW	238,78	477,56
029	ZF	2	UN	DISCO PARTIDA CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	366,87	733,74
030	SUSIN	1	UN	EIXO VIRABREQUIM CAÇAMBA VW	3.335,48	3.335,48
031	PARKER	2	UN	FILTRO ÁGUA FORD VW CUMMINS CAÇAMBA VW	56,71	113,42
032	MAHLE	4	UN	FILTRO DE AR CAÇAMBA VW	101,92	407,68
033	BOSCH	4	UN	FILTRO CABINE VW 13190 15190 17190 CAÇAMBA VW	29,07	116,28
034	BOSCH	4	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1215/4031 VW 11140/ CAÇAMBA VW	287,75	1.151,00
035	MAHLE	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24280 MAN CONSTELLATION CAÇAMBA VW	46,04	184,16
036	BOSCH	20	UN	FLUIDO FREIO DOT4 500ML CAÇAMBA VW	23,11	462,20
037	AESA	6	UN	GRAMPO MOLA 18X82X420 CAÇAMBA VW	44,23	265,38
038	MARFAK	22	UN	GRAXA 1KG MARFAK CAÇAMBA VW	28,29	622,38
039	KOSTAL	4	UN	KIT CILINDRO IGNIÇÃO VW CAÇAMBA	528,42	2.113,68
040	REI	4	UN	KIT COXIM TRASEIRO CABINE CAÇAMBA VW	137,10	548,40
041	VW	1	UN	KIT DE MOTOR CAÇAMBA VW	1.710,32	1.710,32
042	EATON	2	UN	KIT EMBREAG VW 365MM C/ MANCAL CAÇAMBA VW	1.308,93	2.617,86
043	ZEN	2	UN	KIT PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA VW	74,81	149,62
044	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	5,28	31,68
045	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	5,78	34,68
046	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	3,63	21,78
047	PHILIPS	6	UN	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA VW	32,70	196,20
048	PRADOLUX	2	UN	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA VW	44,66	89,32
049	LONAFLEX	4	UN	LONA FREIO DIANT VW12140/170-13150/190-15170/190 CAÇAMBA VW	225,85	903,40
050	VW	1	UN	MODULO DE CABINE CAÇAMBA VW	1.925,14	1.925,14
051	FAMA	4	UN	MOLA 1A DIANT VW 12140 13180 80X14 CAÇAMBA VW	390,67	1.562,68
052	FAMA	4	UN	MOLA 1A TRAS VW 12140 13150 13180 CARGO 1215 1218 CAÇAMBA VW	272,00	1.088,00
053	FAMA	4	UN	MOLA 2A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA CAÇAMBA VW	356,91	1.427,64
054	FAMA	4	UN	MOLA 3A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ONIBUS CAÇAMBA VW	294,22	1.176,88
055	FAMA	4	UN	MOLA 4A TRAS VW 10160/8150 CAÇAMBA VW	178,47	713,88
056	LUBRAX	20	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT UNI CAÇAMBA VW	17,60	352,00
057	LUBRAX	6	UN	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO CAÇAMBA VW	251,44	1.508,64
058	LUBRAX	20	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO 140W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA VW	18,05	361,00
059	LUBRAX	20	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO 90W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA VW	18,91	378,20
060	AUTOGLASS	1	UN	PARA-BRISA CAÇAMBA VW	645,50	645,50
061	FEY	6	UN	PINO CENTRO 1/2X12CB CAÇAMBA VW	15,09	90,54
062	ZEN	4	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR VW 26280 MAN CAÇAMBA VW	371,06	1.484,24
063	FEY	20	UN	PORCA DUPLA 18MM MB CAÇAMBA VW	5,41	108,20
064	BOSCH	4	UN	REGULADOR VOLTAGEM FORD/VW 12V 60A CAÇAMBA VW	44,22	176,88
065	FARJ	4	UN	REPARO CABEÇOTE COMP WABCO VW13170 FORD CUMM 85MM CAÇAMBA VW	274,84	1.099,36
066	CONTROIL	4	UN	REPARO CILINDRO MESTRE EMB VW 13180/24250 CAÇAMBA VW	84,24	336,96
067	CIPEC	4	UN	REPARO SERVO EMBREAGEM VW 15180E/17260 CAÇAMBA VW	141,34	565,36
068	ZF	2	UN	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FORD VW MB	162,25	324,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				SC VV SERVIÇO, CAÇAMBA VW		
069	FARJ	4	UN	REPARO VALV 4 VIAS SC/MB/VOLVO/VW KNORR CAÇAMBA VW	92,19	368,76
070	FARJ	4	UN	REPARO VALV PEDAL FREIO VW24250/MB1934 KNORR CAÇAMBA VW	136,47	545,88
071	RESERPLASTIC	2	UN	RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA MB/VW/FORD CAÇAMBA VW	125,22	250,44
072	REI	2	UN	ROLAMENTO CARDAN 50MM FORD VW MB CAÇAMBA VW	304,58	609,16
073	SACHS	2	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM VW 17250/24250 CAÇAMBA VW	400,94	801,88
074	FAG	2	UN	ROLAMENTO PINHÃO DIANT FORD/VW ROCKWELL 23145 CAÇAMBA VW	516,90	1.033,80
075	FAG	4	UN	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD 1113 VW 11140 CAÇAMBA VW	103,16	412,64
076	ARIELO	4	UN	ROTOR ALTERNADOR VW/CUMMINS 65AMP 12V CAÇAMBA VW	221,32	885,28
077	MOMAG	4	UN	SAPATA EIXO TRUCK SUSPENSYS FORD/VW/ 90MM REFO CAÇAMBA VW	225,46	901,84
078	CINPAL	2	UN	SATÉLITE DIFERENCIAL FORD/VW ROCKWELL 240 CAÇAMBA VW	281,48	562,96
079	CINPAL	2	UN	SEMI EIXO FORD/VW ROCKWELL RS23-240 1046,5MM CAÇAMBA VW	782,10	1.564,20
080	PARKER	2	UN	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR VW/FORD ELETRÔNICO CAÇAMBA VW	50,97	101,94
081	CIPEC	2	UN	SERVO EMBREAGEM VW 12170/13170/24220 CAÇAMBA VW	1.235,21	2.470,42
082	SILC	2	UN	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/DIAN CAÇAMBA VW	270,18	540,36
083	DURAMETAL	4	UN	TAMBOR FREIO DIANT FORD/VW CAÇAMBA VW	846,64	3.386,56
084	DURAMETAL	4	UN	TAMBOR FREIO TRAS VW 16210/18310 CAÇAMBA VW	760,15	3.040,60
085	FARJ	2	UN	VÁLVULA PEDAL MB/VW TIPO WABCO MOD CAÇAMBA VW	341,75	683,50
086	PARKER	2	UN	VÁLVULA SOLENOIDE PARADA FORD/VW 12V CAÇAMBA VW	227,48	454,96
087	VW	2	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 9150 MAN CAÇAMBA VW	315,41	630,82
088	FANVID	1	UN	VIDRO LATERAL DA JANELA CAÇAMBA VW	468,05	468,05
089	CINPAL	1	UN	VOLANTE MOTOR VW 24280/26280 CONSTELLATION MANN CAÇAMBA VW	2.336,51	2.336,51
090	AUTOLINEA	1	PEÇ	BLOCO MOTOR CAÇAMBA VW	5.460,82	5.460,82
091	STAHL	4	UN	CRUZETA CARDAN	250,64	1.002,56
092	LONAFLEX	6	UN	LONA FREIO TRASEIRA	189,71	1.138,26
093	REIS	6	UN	COXIM CABINE VW CONSTELLATION SUP	59,35	356,10
094	UNIVERSAL	8	UN	AMORTECEDOR GRADE FRONTAL	87,77	702,16
095	TRW	8	UN	BARRA DIRECAO LATERAL	576,69	4.613,52
096	UNIVERSAL	6	UN	BATENTE PORTA VW CONSTELETION	25,42	152,52
097	DYNA	6	UN	BRACO LIMPADOR VW CONSTELLATION	249,11	1.494,66
098	CABOVEL	6	UN	CABO CAPO VW CONSTELLATION	405,31	2.431,86
099	ICOL	6	UN	CANO COMPRESSOR VW	392,33	2.353,98
100	REI	6	UN	COXIM CABINE VW CONSTELLATION INF	25,10	150,60
101	DANA	4	UN	GARFO CARDAN FORD	379,03	1.516,12
102	DANA	4	UN	LUA CARDAN	529,66	2.118,64
103	NAKATA	4	UN	PONTEIRA CARDAN	511,26	2.045,04
104	BEL AR	4	UN	KIT ANEL COMPRESSOR KNORR 80MM	131,55	526,20
105	BEL AR	4	UN	CABECOTE COMPRESSOR KNORR LK3833	359,35	1.437,40
106	BEL AR	4	UN	PISTAO COMPRESSOR AR KNORR	164,39	657,56
107	FARJ	4	UN	REPARO CABECOTE COMP KNORR	141,15	564,60
108	SILC	4	UN	TENSOR FIXO SUSPENSYS	109,63	438,52
109	SILC	4	UN	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/TRAS CAÇAMBA VW	180,62	722,48
110	SILC	4	UN	SUPORTE MOLA TRAS VW L.DIREITO	411,70	1.646,80
111	SILC	4	UN	SUPORTE MOLA TRAS VW L.ESQUERDO	402,80	1.611,20
TOTAL DO LOTE						128.323,06

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 7B5B4D639AF030B5B1BBCBB441D3C789

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE: LOTE XV - KOMBI VW - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GONEL	3	UN	RESERVATORIO AGUA RADIADOR VW KOMBI 06/	87,43	262,29
002	FRAS-LE	8	UN	LONA FREIO VW KOMBI	45,34	362,72
003	DYNA	12	UN	PALHETA LIMPADOR VW KOMBI	43,28	519,36
004	SABO	6	UN	RETENTOR CUBO DIANT KOMBI	16,39	98,34
005	UNIVERSAL	12	UN	BATENTE KOMBI	17,68	212,16
006	NAKATA	12	UN	AMORTECEDOR DIANT VW KOMBI	86,00	1.032,00
007	COFAP	12	UN	AMORTECEDOR DIRECAO VW KOMBI	86,58	1.038,96
008	NAKATA	12	UN	AMORTECEDOR PORTA MOLA VW KOMBI	63,15	757,80
009	NAKATA	12	UN	AMORTECEDOR TRAS VW KOMBI/FUSCA	82,18	986,16
010	VISCONDE	20	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA VW KOMBI	18,09	361,80
011	NAKATA	12	UN	BARRA DIRECAO LATERAL VW KOMBI	122,86	1.474,32
012	NAKATA	12	UN	BARRA ESTABILIZADORA DIANT KOMBI	75,74	908,88
013	VW	5	UN	BLOCO MOTOR VW KOMBI	2.328,33	11.641,65
014	BOSCH	6	UN	BOBINA IGNICAO PLASTICA VOYAGE/PARATI/GO/FOX/KOMBI	216,83	1.300,98
015	BOSCH	6	UN	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/KOMBI	153,76	922,56
016	URBA	6	UN	BOMBA DAGUA VW GOL/VOYAGE/POLO/FOX/PARATI/KOMBI	103,39	620,34
017	MAHLE	10	UN	BRONZINA FIXA VW GOLF/FOX/POLO 1.6/KOMBI 1.4	256,48	2.564,80
018	MAHLE	10	UN	BRONZINA MOVEL VW GOL/KOMBI/VOYAGE EA111	98,77	987,70
019	SABO	20	UN	BUCHA ESCAPAMENTO KOMBI MAIOR	11,00	220,00
020	SABO	20	UN	BUCHA ESCAPAMENTO MENOR KOMBI	5,59	111,80
021	CABOVEL	4	UN	CABO EMBREAGEM VW KOMBI 2006/	52,90	211,60
022	CABOVEL	4	UN	CABO FREIO MAO COURIER/ VW KOMBI	87,49	349,96
023	NGK	4	UN	CABO IGNICAO VW FUSCA/KOMBI 1993/1997	179,32	717,28
024	VW	5	UN	CAIXA DE MARCHA VW KOMBI	2.257,19	11.285,95
025	NAKATA	4	UN	CAIXA DIRECAO COMPLETA VW KOMBI	652,94	2.611,76
026	NAKATA	4	UN	CAIXA DIRECAO MECANICA VW KOMBI	1.394,56	5.578,24
027	CONTROIL	8	UN	CILINDRO MESTRE FREIO VW KOMBI	130,70	1.045,60
028	CONTROIL	8	UN	CILINDRO RODA TRAS VW KOMBI	73,77	590,16
029	CONTROIL	8	UN	CILINDRO RODA VW KOMBI	49,47	395,76
030	LOCTITE	20	UN	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU VW KMOBI	43,01	860,20
031	MAXGEAR	4	UN	CONJ COROA PINHAO KOMBI	646,65	2.586,60
032	CONTITEC	8	UN	CORREIA ALTENADOR CERATO/KOMBI	38,52	308,16
033	GATES	8	UN	CORREIA COMANDO VALVULA VW KOMBI FOX GOL GOLF POLO VOYAG	49,45	395,60
034	SAMPEL	8	UN	COXIM CENTRAL SILENCIOSO TRAS VW KOMBI	9,85	78,80
035	LOCTITE	15	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA KOMBI	24,42	366,30
036	FREMAX	12	UN	DISCO FREIO VW KOMBI	109,47	1.313,64
037	SUSIN	5	UN	EIXO VIRA BREKIN VW KOMBI	380,76	1.903,80
038	IMA	6	UN	EMBUCHAMENTO VW KOMBI 1500/1600 CENTRAL S/ REGULAD	109,48	656,88
039	IMA	6	UN	EMBUCHAMENTO VW KOMBI 1500/1600 HORIZONTAL	272,95	1.637,70
040	DUCARRO	200	UN	ESTOPA LIMPEZA VW KOMBI	3,50	700,00
041	ORGUS	6	UN	FAROL KOMBI	49,38	296,28
042	COFAP	10	UN	FEIXE MOLA DIANT KOMBI 9 LAMINAS	243,93	2.439,30
043	BOSCH	12	UN	FILTRO AR GM BLAZER S10 VW KOMBI	31,56	378,72
044	MAHLE	12	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL SAVEIRO FOX KOMBI	17,33	207,96
045	BOSC	16	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL KOMBI PASSAT PARATI VOYAGE	19,04	304,64
046	3RHO	4	UN	INTERRUPTOR OLEO VW FUSCA KOMBI 0.30 BAR	36,53	146,12
047	3RHO	4	UN	INTERRUPTOR RE VW FUSCA/BRASILIA/KOMBI	35,55	142,20
048	SABO	4	UN	JOGO JUNTA CAMBIO VW FUSCA KOMBI	17,97	71,88
049	SABO	6	UN	JOGO JUNTA MOTOR VW KOMBI/GOL/VOYAGEM	192,79	1.156,74
050	FRAS-LE	6	UN	JOGO SAPATA FREIO MITISUBISHI L200/PAJERO/KOMBI	108,38	650,28
051	DANA	6	UN	JUNTA DESLIZANTE VW KOMBI	190,50	1.143,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

052	COFAP	6	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA VW KOMBI ESQ	27,37	164,22
053	SACHS	3	UN	KIT EMBREAGEM KOMBI 1.4	510,06	1.530,18
054	MAHLE	5	UN	KIT MOTOR VW KOMBI	284,32	1.421,60
055	PHILIPS	30	UN	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS VW KOMBI	4,39	131,70
056	PHILIPS	12	UN	LAMPADA H4 12V 60/55W VW KOMBI	19,36	232,32
057	ORBI	20	UN	LIMPA CONTATO ELETRICO VW KOMBI	18,33	366,60
058	ZINEGUELL	6	UN	MAQUINA VIDRO VW KOMBI 75/07 DIR	47,51	285,06
059	LUBRAX	25	UN	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT UNI VW KOMBI	19,22	480,50
060	TEXACO	48	UN	OLEO MOTOR 20W50 1LT MOBIL SUPER 1000 VW KOMBI	16,63	798,24
061	TEXACO	48	UN	OLEO MOTOR FLEX 10W40 API SN SEMISINTETICO HAVOLINE	22,52	1.080,96
062	LUBRAX	12	UN	OLEO TRANSMISSAO 140W GL-5 1LT LUBRAX VW KOMBI	20,26	243,12
063	LUBRAX	12	UN	OLEO TRANSMISSAO 90W GL-5 1LT LUBRAX VW KOMBI	18,09	217,08
064	AUTOGLASS	5	UN	PARA-BRISA VW KOMBI	421,14	2.105,70
065	AUTOGLASS	3	UN	PARABRISA VW KOMBI CLIPPER DEG	428,24	1.284,72
066	NAKATA	12	UN	PASTILHA FREIO VW KOMBI	34,47	413,64
067	SCHADEK	6	UN	PESCADOR BOMBA OLEO VW GOL/PARATI 1.0 98/ 16C KOMBI	105,07	630,42
068	IMA	6	UN	PINO MANGA EIXO INF VW KOMBI	142,44	854,64
069	IMA	6	UN	PINO MANGA EIXO SUP VW KOMBI	140,64	843,84
070	NYTRON	6	UN	POLIA TENSORA VW GOL G4/G5 1.0/1.4/1.6 8V KOMBI	104,34	626,04
071	MG FREIOS	6	UN	REPARO ALAVANCA CAMBIO FUSCA KOMBI PARCIAL	48,93	293,58
072	MAZU	6	UN	REPARO CAME BUZINA KOMBI/CAMINHOS	22,43	134,58
073	SABO	6	UN	RETENTOR DIANT VIRABREQUIM VW GOL/PARATI/KOMBI	29,28	175,68
074	SABO	12	UN	RETENTOR RODA DIANT VW KOMBI	23,18	278,16
075	SABO	6	UN	RETENTOR TRAS VIRABREQUIM VW KOMBI	201,65	1.209,90
076	TIMKEN	12	UN	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD F1000/GM C10 D10/ KOMBI	28,92	347,04
077	SKF	12	UN	ROLAMENTO RODA DIANT INT VW KOMBI	31,83	381,96
078	SKF	12	UN	ROLAMENTO RODA TRAS VW KOMBI 76/	57,08	684,96
079	CONTROLIL	6	UN	SERVO FREIO KOMBI 82/	281,85	1.691,10
080	TUPER	3	UN	SILENCIO TRASEIRO VW KOMBI	165,02	495,06
081	TUPER	3	UN	SILENCISO INTERMEDIARIO KOMBI 1.4 FLEX	189,99	569,97
082	MG FREIOS	6	UN	SUPORTE TRAVA MAO KOMBI	59,19	355,14
083	VALCLEI	6	UN	VALVULA ANTICHAMA VW GOL AT 1.0 8/16V/KOMBI	64,48	386,88
084	NGK	24	UN	VELA IGNICAO GOL/KOMBI/PARATI/SANTANA/SAVEIRO	25,30	607,20
085	NGK	24	UN	VELA IGNICAO VW CROSSFOX 1.6 05 2008/ KOMBI	20,43	490,32
086	AUTOGLASS	5	UN	VIDRO VIGIA TRAS VW KOMBI	366,48	1.832,40
TOTAL DO LOTE						90.560,24

LOTE: LOTE XVII - VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COFAP	6	UN	AMORTECEDOR DIANT MB SPRINTER	330,00	1.980,00
002	COFAP	6	UN	AMORTECEDOR TRASE MB SPRINTER	630,00	3.780,00
003	MWM	40	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO MB SPRINTER	23,00	920,00
004	COFAP	20	UN	ARTICULACAO AXIAL MB SPRINTER /11	85,00	1.700,00
005	LUK	6	UN	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 311/313/413/CBI	400,00	2.400,00
006	BOSCH	7	UN	BICO INJETOR MB SPRINTER 415/515 OM651	1.300,00	9.100,00
007	COFAP	7	UN	BIELETA MB SPRINTER /11	240,00	1.680,00
008	MB	2	UN	BLOCO DE MOTOR MB SPRINTER	3.775,00	7.550,00
009	MB	6	UN	BOMBA COMBUSTIVEL MB SPRINTER 415/515 OM651	3.170,00	19.020,00
010	MB	6	UN	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 02/ OM611	650,00	3.900,00
011	ZF	6	UN	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA MB SPRINTER 312/313	1.500,46	9.002,76
012	SCHADEK	5	UN	BOMBA OLEO MB MTR MAXION 2.5/GM BLAZER/S10/ MB SPRINTER	1.300,00	6.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

013	MAHLE	12	UN	BRONZINA FIXA MB SPRINTER 050	130,00	1.560,00
014	SAMPEL	15	UN	BUCHA BANDEJA MB SPRINTER	52,00	780,00
015	SAMPEL	12	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT MB SPRINTER	16,00	192,00
016	MB	2	UN	CABECOTE DE MOTOR MB SPRINTER	1.900,00	3.800,00
017	MB	3	UN	CABECOTE MOTOR MB SPRINTER	4.347,06	13.041,18
018	CABOVEL	6	UN	CABO ACELERADOR MB SPRINTER TODOS	114,95	689,70
019	MB	2	UN	CAIXA DE CAMBIO MB SPRINTER	7.508,67	15.017,34
020	MB	2	UN	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER	3.319,86	6.639,72
021	MWM	6	UN	CARCACA BOMBA BICO INJETOR MWM SPRINTER	367,47	2.204,82
022	MB	2	UN	CHAVE SETA MB SPRINTER	1.150,00	2.300,00
023	MB	4	UN	CONJUNTO VALVULA BICO MB SPRINTER	425,00	1.700,00
024	CONTITEC	4	UN	CORREIA ALTERNADOR MB SPRINTER	41,00	164,00
025	GATES	4	UN	CORREIA COMANDO VALVULA FORD RANGER F1000 GM S10 SPRINTER	81,38	325,52
026	AXIOS	8	UN	COXIM CAMBIO MB SPRINTER	181,35	1.450,80
027	VARGA	6	UN	DISCO FREIO MB SPRINTER 310/311/312/313/413 95/00	115,79	694,74
028	MB	2	UN	EIXO VIRABREQUIM MB SPRINTER	3.270,94	6.541,88
029	METAGAL	5	UN	ESPELHO RETROVISOR EXT SPRINTER	399,59	1.997,95
030	MAHLE	10	UN	FILTRO AR MB SPRINTER 311/313 CDI	73,10	731,00
031	MANN	10	UN	FILTRO COMBUSTIVEL MB SPRINTER 311 2.2 09/	227,58	2.275,80
032	MANN	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER MB SPRINTER HSD	29,35	587,00
033	PARKER	12	UN	FILTRO SEPARADOR MB SPRINTER OM611 ELET	84,30	1.011,60
034	TEXACO	20	UN	GRAXA 1KG MARFAK MB SPRINTER	32,25	645,00
035	ZEN	5	UN	IMPULSOR PARTIDA FORD RRANGER GM S10 2.5 HSD SPRINTER	271,58	1.357,90
036	MB	5	UN	INJETOR COMMON RAIL MB SPRINTER CDI	1.626,24	8.131,20
037	3RHO	6	UN	INTERRUPTOR FREIO MB 709/1620 SPRINTER	86,44	518,64
038	MB	5	UN	JOGO JUNTA MOTOR MB SPRINTER OM651	1.038,12	5.190,60
039	FRAS-LE	12	UN	JOGO SAPATA FREIO MAO MB SPRINTER 312	73,42	881,04
040	MB	6	UN	JUNTA BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415/515 12/ OM651	114,65	687,90
041	SABO	6	UN	JUNTA CABECOTE MB SPRINTER	223,92	1.343,52
042	SABO	6	UN	JUNTA RADIADOR OLEO MB SPRINTER	31,93	191,58
043	SABO	6	UN	JUNTA TAMPA VALVULA SPRINTER	37,72	226,32
044	MB	2	UN	KIT DE MOTOR MB SPRINTER	1.677,03	3.354,06
045	JAMAICA	6	UN	MANGUEIRA RADIADOR INF SPRINTER	75,77	454,62
046	MWM	2	UN	MODULADOR TURBO MWM SPRINTER	1.182,31	2.364,62
047	MB	2	UN	MODULO DE CABINE MB SPRINTER	1.968,78	3.937,56
048	AESA	6	UN	MOLA 1A DIANT MB SPRINTER 97/	287,18	1.723,08
049	ZM	2	UN	MOTOR PARTIDA MB SPRINTER 12 WLTS	976,26	1.952,52
050	LUBRAX	20	UN	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT UNI MB SPRINTER	17,03	340,60
051	LUBRAX	8	UN	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO SPRINTER	276,00	2.208,00
052	LUBRAX	10	UN	OLEO TRANSMISSAO 140W GL-5 1LT LUBRAX SPRINTER	20,84	208,40
053	LUBRAX	10	UN	OLEO TRANSMISSAO 90W GL-5 1LT LUBRAX SPRINTER	20,56	205,60
054	BOSCH	12	UN	PALHETA LIMPADOR SPRINTER/DUCATO/F4000 98/	60,84	730,08
055	AUTOGLASS	4	UN	PARABRISA MB SPRINTER T ALTO 96/12 VFA	739,87	2.959,48
056	CISER	6	UN	PARAFUSO REGULAGEM VALVULA MAXION HSD SPRINTER	49,52	297,12
057	LONAFLEX	10	UN	PASTILHA FREIO MB 712/812/814/914E SIST WABCO SPRINTER	107,32	1.073,20
058	MB	10	UN	PISTAO MOTOR MB SPRINTER 413 CDI OM611	588,50	5.885,00
059	VIEMAR	10	UN	PIVO SUSPENSAO MB SPRINTER 97/06	105,79	1.057,90
060	UNIFAP	2	UN	PLANETARIA MOTOR PARTIDA F1000 95/ SPRINTER/DUCATO	158,86	317,72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

061	NYTRON	4	UN	POLIA TENSORA MAXION FORD RANGER/F1000 MG S10 HSD SPRINTER	75,21	300,84
062	MWM	3	UN	RADIADOR OLEO MB SPRINTER 311/313	1.060,93	3.182,79
063	CORTECO	4	UN	REPARO BOMBA HIDRAULICA GM S10 MB SPRINTER NISSAN	127,00	508,00
064	MG FREIOS	4	UN	REPARO PINCA FREIO DISCO DIANT MB SPRINTER 310D	134,39	537,56
065	CORTECO	4	UN	REPARO SETOR DIRECAO HID MB SPRINTER	336,36	1.345,44
066	SABO	4	UN	RETENTOR ALTERNADOR MB SPRINTER FORD RANGER HSD	25,42	101,68
067	SABO	12	UN	RETENTOR RODA DIANT MB SPRINTER	53,36	640,32
068	FAG	6	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR MB SPRINTER	14,29	85,74
069	FAG	10	UN	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS FIAT DUCATO BOXER SPRINT	237,08	2.370,80
070	MOTOPEÇAS	2	UN	SEMI EIXO MB SPRINTER	537,95	1.075,90
071	MB	4	UN	SENSOR BAIXA PRESSAO COMB MB SPRINTER 415 OM651	509,18	2.036,72
072	UNIFAP	4	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA MB SPRINTER CUMMINS 12V	56,00	224,00
073	REI	4	UN	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN MB SPRINTER 310D	146,76	587,04
074	MB	2	UN	TAMPA CABECOTE MB SPRINTER OM611	1.088,75	2.177,50
075	VIEMAR	10	UN	TERMINAL DIRECAO MB SPRINTER/IVECO	108,50	1.085,00
076	MASTERPOWER	1	UN	TURBO ALIMENTADOR MB SPRINTER 4515/515 OM 651	6.885,10	6.885,10
077	MB	7	UN	VELA AQUECEDORA MB SPRINTER ELET OM611	181,66	1.271,62
078	FANAVID	2	UN	VIDRO LATERAL DA JANELA MB SPRINTER	551,44	1.102,88
TOTAL DO LOTE						205.000,00

LOTE: LOTE XVIII - VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BF	30	PEÇ	GRAXEIRO RETO 10MM.	3,31	99,30
002	FEY	26	UN	LIMPA CONTATO ELETRICO ONIBUS MERCEDES BENZ	18,32	476,32
003	3M	30	UN	LIXA FERRO P36 904651	6,03	180,90
004	LONAFLEX	4	UN	LONA FREIO TRAS MB OF1618/1620/AXOR 904605	277,92	1.111,68
005	MARILIA	100	UN	LUVA P/TERMINAL FEMEA C/TRAVA 911641	1,16	116,00
006	UNIVERSAL	2	UN	MECANISMO TAMPA ALCAPAO CAIO	132,70	265,40
007	AESA	100	UN	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANT MB 1113/2213 908628	4,48	448,00
008	VDO	1	UN	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA 24V "MERCEDES BENZ	55,20	55,20
009	LUBRAX	5	UN	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CI-4 LUBRAX TOP TURBO 901679	266,59	1.332,95
010	DNI	2	UN	CABOS 4 FIOS PP4X1-50/100M 911627	6,81	13,62
011	DYNA	2	UN	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS ONIBUS 904713	155,21	310,42
012	ORBI	12	UN	COLA SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS 911825	8,94	107,28
013	DNI	20	UN	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE	47,56	951,20
014	FANAVID	5	UN	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER 1575X290 912465	387,22	1.936,10
015	MARFAK	10	UN	GRAXA MARFAK 1KG 911725	27,40	274,00
016	DNI	2	UN	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V 909635	42,38	84,76
017	RAINHA	6	UN	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL DP3050	10,61	63,66
018	RAINHA	6	UN	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL 909645	10,61	63,66
019	PHILIPS	20	UN	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS 911524	7,80	156,00
020	PHILIPS	20	UN	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS 911523	6,04	120,80
021	PHILIPS	12	UN	LAMPADA H4 24V 75W 911522	35,69	428,28
022	DNI	2	UN	TERMINAL BATERIA SAPAO C/PORCA 910860	9,02	18,04
023	MARILIA	44	UN	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA ONIBUS MERCEDES BENZ	1,51	66,44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

024	MWM	26	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO ONIBUS MERCEDES BENZ	18,86	490,36
025	AUTOLINEA	1	UN	CABEÇOTE MOTOR MERCEDES BENZ	1.895,79	1.895,79
026	DNI	2	UN	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM 909431	77,39	154,78
027	MARILIA	40	UN	TERMINAL ARGOLA 3/8 911691	1,75	70,00
028	REI	12	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 1214/2628 907404	31,56	378,72
029	3M	12	UN	COLA 3M VEDANTE P/MOTOR 73G	11,60	139,20
030	ORBI	20	UN	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 300ML 35915	21,78	435,60
031	PHILIPS	12	UN	LAMPADA H7 24V 70W PHILIPS	80,43	965,16
032	FEY	40	UN	PORCA SEXTAVADA MA 12MM TRAVANTE 911942	2,22	88,80
033	MAXGEAR	1	UN	SEMI EIXO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	538,54	538,54
034	BEL AR	2	UN	COMPRESSOR VW/VOLVO VM LK38 REGULADO MONO	1.800,00	3.600,00
035	ELKA	12	UN	CAPA PRENSAVEL P/CONEXAO 1/4 2TR CP34	5,90	70,80
036	FEY	40	UN	PORCA DUPLA 7/8NF	5,33	213,20
037	WABCO	6	UN	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/VW	161,80	970,80
038	MANN	6	UN	FILTRO SEPARADOR MB OM457 OM906 OM926 IVECO EURO	125,94	755,64
039	LOCTITE	36	UN	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR	7,81	281,16
040	RAINHA	105	UN	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M ÔNIBUS MERCEDES BENZ	3,44	361,20
041	FEY	90	UN	PORCA SEXTAVADA MA 8MM	1,17	105,30
042	COFAP	2	UN	AMORTECEDOR DIANT/TRAS MB ONIBUS O370/O371/O400	402,27	804,54
043	COFAP	2	UN	AMORTECEDOR DIRECAO MB O371 ONIBUS	286,37	572,74
044	COFAP	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ OF1418/1519/1721	552,15	1.104,30
045	AUTOLINEA	1	UN	BLOCO DE MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ	3.532,27	3.532,27
046	UNIVERSAL	1	UN	BORRACHA PARABRISA ONIBUS CAIO SENIOR MIDI	818,62	818,62
047	UNIVERSAL	2	UN	BORRACHA PORTA CENTRAL ONIBUS CIFERAL	61,17	122,34
048	REI	12	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1418/1620	39,33	471,96
049	CIAMET	12	UN	BUCHA MOLA DIANT MB 1113/2213 BRONZE	22,82	273,84
050	MOTOPEÇAS	1	UN	CAIXA DE CAMBIO MERCEDES BENZ	10.900,00	10.900,00
051	UNIVERSAL	2	UN	CALHA SALAO ONIBUS MP VOLARE REO	177,29	354,58
052	PARKER	1	UN	CHAVE PORTA MP ONIBUS MB/FORD	111,48	111,48
053	RAINHA	2	UN	CHICOTE INTERRUPTOR RE ONIBUS 02 VIAS	22,07	44,14
054	REI	4	UN	COXIM TRASEIRA MOTOR MBB/ÔNIBUS (R373)	327,34	1.309,36
055	BINS	12	UN	DIAFRAGMA SERVIÇO "7" SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	25,06	300,72
056	BOSCH	6	UN	FILTRO AR MB 712/914/915/1218/1418 ELETRONICO	136,33	817,98
057	MAHLE	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL MB OM 904/924 906/926LA ELETRO	131,57	789,42
058	MAHLE	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MB 712/915C/1218/1318E 904/924	84,86	509,16
059	SACHS	1	UN	KIT EMBREAGEM MB 608D ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1.452,79	1.452,79
060	MAHLE	2	UN	KIT MOTOR MB OM352A STD ÔNIBUS MERCEDES BENZ	336,73	673,46
061	PHILIPS	20	UN	LAMPADA 69 24V COM GE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	5,03	100,60
062	PHILIPS	20	UN	LAMPADA FLOURESCENTE 30W	25,90	518,00
063	PHILIPS	20	UN	LAMPADA FLOURESCENTE 40V	23,40	468,00
064	PARADOLUX	6	UN	LANTERNA TRAS INF ONIBUS COMIL SVELTO CR	41,02	246,12
065	LONAFLEX	4	UN	LONA FREIO DIANT/TRAS MB 1518/1418/1618/1620 L552	171,03	684,12
066	VANUCCI	2	UN	MANGUEIRA TEFLON 13 32 - 3/8 R14-08	138,80	277,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

067	GRANERO	2	UN	MANIVELA LIMPADOR ONIBUS COMIL/MP	73,90	147,80
068	UNIVERSAL	2	UN	MECANISMO TAMP ALCAPAO CAIO 2015/...	182,08	364,16
069	DNI	1	UN	MODULO DE CABINE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1.879,12	1.879,12
070	AUTOGLASS	1	UN	PARABRISA ONIBUS CAIO/MP FOZ 2500 INTERICO	3.207,50	3.207,50
071	RODAFUSA	20	UN	PARAFUSO RODA TRAS CARGO VW/CH 33 22X110	23,18	463,60
072	FEY	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO A?O MA 08X40	2,14	42,80
073	FEY	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO A?O MA 08X60	3,26	130,40
074	FEY	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO A?O MA 12X100	7,21	288,40
075	AESA	20	UN	PINO MOLA DIANT MB 1113/ CONTRARIO	25,50	510,00
076	DNI	10	UN	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL	14,87	148,70
077	FARJ	10	UN	REPARO CUICA FREIO 24/30-30/30 WABCO IMPORTADA	84,93	849,30
078	ZF	2	UN	RETENTOR EIXO ENTALHADO MB 1620 ZF S5-680	143,81	287,62
079	SABO	10	UN	RETENTOR RODA DIANT MBB TODOS C/MOTOR 5 E6 CIL	43,04	430,40
080	REALRODAS	4	UN	RODA ACO 22,5X7,5 275 08 FUIROS S/CAMARA	573,76	2.295,04
081	FRUM	4	UN	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS MB 1318/1620 FREIO AR 83/	470,78	1.883,12
082	FRUM	4	UN	TAMBOR FREIO ONIBUS	664,12	2.656,48
083	BEPO	1	UN	TANQUE COMBUSTIVEL 300L MB ONIBUS	2.046,58	2.046,58
084	BF	20	UN	TUBO NYLON S/TRAMA 6X4 MM	3,64	72,80
085	PARKER	2	UN	VALVULA ACIONAMENTO PORTA ONIBUS ALAVANCA	171,40	342,80
086	FANAVID	10	UN	VIDRO LAT MOVEL ONIBUS CAIO FOZ SUPER 660X820	299,00	2.990,00
087	FANAVID	10	UN	VIDRO LAT ONIBUS	68,47	684,70
088	DNI	100	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA ONIBUS MERCEDES BENZ	1,05	105,00
089	BINS	12	UN	DIAFRAGMA FREIO 16 SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	32,57	390,84
090	BINS	12	UN	DIAFRAGMA FREIO 9 SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	34,16	409,92
091	VDO	12	UN	DISCO TACÓGRAFO 1 DIA 125KM C/100 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	33,55	402,60
092	BF	40	UN	EMENDA UNIÃO 06MM PLASTICA ÔNIBUS MERCEDES BENZ	7,21	288,40
093	BF	40	UN	EMENDA UNIÃO 3/8 FERRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	13,10	524,00
094	DNI	100	M	FIO INSTALAÇÃO /12 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	3,40	340,00
095	DNI	100	M	FIO INSTALAÇÃO /14 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2,13	213,00
096	DNI	100	M	FIO INSTALAÇÃO /16 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1,67	167,00
097	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 10 AMPERES ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1,39	69,50
098	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 15 AMPERES ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1,06	53,00
099	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 20 AMPERES ÔNIBUS MERCEDES BENZ	0,83	41,50
100	SANTA RITA	12	UN	GRAMPO MOLA 7/8X82X680D ÔNIBUS MERCEDES BENZ	65,21	782,52
101	CLIMATIZAR	2	UN	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V ÔNIBUS MERCEDES BENZ	176,40	352,80
102	RAINHA	6	UN	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW ÔNIBUS MERCEDES BENZ	10,21	61,26
103	ZM	10	UN	ALTERNADOR MB 80	1.292,92	12.929,20
104	ZM	10	UN	MOTOR PARTIDA DELCO	1.814,39	18.143,90
105	MOMAG	10	UN	PATIM FREIO DIANT	235,62	2.356,20
106	MOMAG	10	UN	PATIM FREIO TRAS	282,57	2.825,70
107	SILC	10	UN	SUPORTE PATIM FREIO MB OF 1519	259,31	2.593,10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108	SABO	10	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1313/OF1519	34,72	347,20
109	BOSCH	10	UN	MOTOR LIMPADOR MB	297,47	2.974,70
TOTAL DO LOTE						115.545,86

LOTE: LOTE XX - VEICULO MASTER/KANGOO - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FEY	50	UN	ARRUELA LISA POL 3/16 911901	0,57	28,50
002	CISER	50	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X19 903480	1,13	56,50
003	LOCTITE	24	UN	COLA EPOXI ARLDITE HOBBY 16GR 364550	18,15	435,60
004	WORKER	12	UN	COLA PARABRISA PU 400G 910616	23,81	285,72
005	FEY	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X30 912147	2,17	108,50
006	ORBI	18	UN	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS RENAULT MASTER KANGOO	10,04	180,72
007	3M	12	UN	FITA ISOLANTE 10MT C/COLA 909488	5,90	70,80
008	PHILIPS	24	UN	LAMPADA H3 12V 55W 909554	14,15	339,60
009	COFAP	8	UN	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT MASTER 2.5/2.8 906007	284,39	2.275,12
010	DAYCO	8	UN	POLIA TENSORA RENAULT MASTER 2.5 2005	11,77	94,16
011	ORBI	12	UN	COLA VEDANTE ESCAPAMENTO 911833	8,90	106,80
012	FEY	20	UN	PARAFUSO BATENTE FECHADURA PORTA 06X26MM 0688	2,11	42,20
013	TRW	12	UN	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER INF 901854	109,72	1.316,64
014	TRW	12	UN	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER 98/ SUP EXT 901851	113,04	1.356,48
015	TRW	12	UN	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER 98/ SUP INT 901852	205,77	2.469,24
016	SABO	12	UN	RETENTOR VALVULA RENAULT MASTER 2.5 36530	19,20	230,40
017	LONAFLEX	24	UN	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 910672	125,51	3.012,24
018	RENAULT	6	UN	TUBO AGUA RENAULT MASTER	263,02	1.578,12
019	KITCIA	12	UN	COIFA CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER 3251	40,77	489,24
020	COFAP	8	UN	BANDEJA INF RENAULT MASTER DIR	652,14	5.217,12
021	COFAP	8	UN	BANDEJA INF RENAULT MASTER ESQ	652,14	5.217,12
022	TAKAO	8	UN	KIT ANEL MOTOR RENAULT MASTER 2.5 2978	485,15	3.881,20
023	TAKAO	12	UN	PISTAO MOTOR RENAULT MASTER 2.5 3011	555,77	6.669,24
024	AJUSA	6	UN	JOGO JUNTAS MOTOR RENAULT MASTER 2.5 COMP 2982	522,05	3.132,30
025	KUK	5	UN	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER 2.2/2.5 DCI 01/08	1.426,99	7.134,95
026	FEY	50	UN	PORCA SEXTAVADA MA 10MM TRAVANTE 3682081	2,32	116,00
027	FEY	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 18X100 18X100MA	9,63	481,50
028	CORAL	10	UN	TINTA SPRAY DECOR INT/EXT CROMADO 350ML	23,75	237,50
029	RENAULT	5	UN	RADIADOR OLEO RENAULT MASTER 2.5	994,12	4.970,60
030	TRW	12	UN	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 98/ DIRE	153,61	1.843,32
031	RENAULT	4	UN	RESERVATORIO AGUA RADIADOR RENAULT MASTER	472,21	1.888,84
032	VIEMAR	15	UN	ARTICULACAO AXIAL RENAULT MASTER	97,27	1.459,05
033	NAKATA	10	UN	AMORTECEDOR DIANT RENAULT MASTER 02/12	257,09	2.570,90
034	NAKATA	10	UN	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER 02/12	251,47	2.514,70
035	BOSCH	4	UN	SENSOR PRESSAO MASTER	658,60	2.634,40
036	DNI	50	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X5,0MM BRANCA RENAULT MASTER/KANGOO	1,71	85,50
037	DNI	50	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA 390X5,0MM BRANCA RENAULT MASTER/KANGOO	2,22	111,00
038	LUK	4	UN	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER 2.5 8V	444,21	1.776,84
039	RENAULT	6	UN	BOMBA COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.3 MANUAL	324,64	1.947,84
040	NAKATA	2	UN	BOMBA D'AGUA RENAULT MASTER 2.5 2005/...	343,33	686,66
041	RENAULT	6	UN	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA RENAULT	1.460,53	8.763,18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				MASTER 2.3		
042	SCHADEK	2	UN	BOMBA OLEO RENAULT MASATER 2.5	414,84	829,68
043	RENAULT	5	UN	BOMBA OLEO RENAULT MASTER 2.5 16V	688,52	3.442,60
044	UNIVERSAL	12	UN	BORRACHA PORTA FORD FIESTA/FIESTA SEDAN/ECOSPORT	111,81	1.341,72
045	MAHLE	12	UN	BRONZINA BIELA MOVE RENAULT MASTER 2.5 STD	125,06	1.500,72
046	MAHLE	20	UN	BRONZINA FIXA RENAULT MASTER STD	142,57	2.851,40
047	MAHLE	12	UN	BRONZINA MANCAL FIXA RENAULT MASTER 2.5 STD	140,62	1.687,44
048	MAHLE	20	UN	BRONZINA MOVEL RENAULT MASTER 2.5 STD	129,56	2.591,20
049	SAMPEL	32	UN	BUCHA BANDEJA SUP RENAULT MASTER TODOS C/MANCAL	90,76	2.904,32
050	BF	4	UN	BUCHA ROLETE FLANGE MASTER	5,49	21,96
051	MOMAG	4	UN	BUCHA S SAPATA BENDIX/MASTER Q PLUS 98/...	2,83	11,32
052	FIAM	4	UN	BUZINA BI-BI PAQUERA 12V	54,19	216,76
053	CABOVEL	4	UN	CABO FREIO RENAULT MASTER D/E	108,73	434,92
054	DNI	20	UN	CABOS 2FIOS PP 2X1,50	5,14	102,80
055	RENAULT	5	UN	CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER 00/13	2.629,68	13.148,40
056	CUMMINS	12	UN	CAMISA CILINDRO MOTOR CUMMINS EURO 5	99,59	1.195,08
057	F CONFUORTO	6	UN	CAPA MASTER ESTAMPADA C/BOLSA	69,82	418,92
058	VALCLEI	4	UN	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA RENAULT MASTER 2.3	352,45	1.409,80
059	KOSTAL	6	UN	CHAVE SETA RENAULT MASTER 00/	388,00	2.328,00
060	SACHS	4	UN	CILINDRO MESTRE EMB RENAULT MASTER	471,27	1.885,08
061	BOSCH	2	UN	CILINDRO MESTRE FREIO RENAULT MASTER 2.5 C/ABS	1.537,11	3.074,22
062	RENAULT	2	UN	COMANDO PAINEL MASTER 5.5 2011	173,22	346,44
063	CONTITEC	10	UN	CORREIA ALTERNADOR VOLARE A8/V8	80,35	803,50
064	RENAULT	2	UN	EIXO VIRABREQUIM MOTOR RENAULT MASTER 2,5 16V	3.145,14	6.290,28
065	BOSCH	2	UN	ENGRENAGEM BOMBA ALTA RENAULT MASTER 2.3	682,15	1.364,30
066	MAHLE	12	UN	FILTRO AR RENAULT MASTER 2.5 DCI 10/	67,70	812,40
067	MAHLE	12	UN	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 05/09	35,82	429,84
068	MANN	24	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO IVECO DAILY 3.0	61,81	1.483,44
069	BOSCH	24	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.5 05/	43,00	1.032,00
070	3M	8	UN	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA IMPERIAL	10,05	80,40
071	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 10 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	1,10	55,00
072	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 15 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	1,14	57,00
073	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 20 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	1,14	57,00
074	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 25 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	1,01	50,50
075	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 30 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	1,50	75,00
076	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 30 AMPERES MAX VERDE RENAULT MASTER	7,64	382,00
077	AMS	50	UN	FUSÍVEL LAMINA 60 AMPERES MAX AZUL RENAULT MASTER/KANGOO	5,49	274,50
078	SABO	6	UN	JUNTA TAMPA VALVULA RENAULT MASTER 2.5 ELET	153,45	920,70
079	MAHLE	8	UN	KIT MOTOR RENAULT MASTER	431,61	3.452,88
080	PHILIPS	24	UN	LAMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA	6,50	156,00
081	PHILIPS	24	UN	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS	3,67	88,08
082	PHILIPS	24	UN	LAMPADA PINGO DÁGUA 12V LED BRANCA GRANDE	6,00	144,00
083	IMA	4	UN	MANGA EIXO RENAULT MASTER DIR	394,55	1.578,20
084	IMA	4	UN	MANGA EIXO RENAULT MASTER ESQ	958,91	3.835,64
085	BOSCH	12	UN	PALHETA LIMPADOR VW	92,20	1.106,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				CONSTELLATION/DAILY		
086	FEY	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO A?O MA 10X120	6,79	339,50
087	LONAFLEX	24	UN	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8/2.5 TRAS	124,79	2.994,96
088	MG FREIOS	4	UN	PINCA FREIO FIAT DUCATO/CITROEN/PEUGEOT /13 TRAS	695,97	2.783,88
089	DNI	24	UN	RELE AUXILIAR 12V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL	19,13	459,12
090	MG FREIOS	4	UN	REPARO PINCA FREIO DISCO RENAULT MASTER 01/ TRAS	128,33	513,32
091	SABO	12	UN	RETENTOR EIXO COMANDO RENAULT MASTER 2.5 10/	182,57	2.190,84
092	SABO	2	UN	RETENTOR POLIA RENAULT MASTER 2,5 MENOR	136,33	272,66
093	SABO	8	UN	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS RENAULT MASTER 2,5 ELET	63,61	508,88
094	SKF	12	UN	ROLAMENTO RODA DIANT/DIANTEIRO FIAT DUCATO BOXER	175,18	2.102,16
095	SKF	12	UN	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS FIAT DUCATO BOXER	208,98	2.507,76
096	SKF	4	UN	ROLETE PATIM CARRETA MASTER C/CORTE	16,28	65,12
097	RENAULT	8	UN	SELO COMANDO VALVULA RENAULT MASTER 2.5 ELET	36,37	290,96
098	RENAULT	4	UN	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	113,88	455,52
099	MARILIA	6	UN	SUPORTE FUSIVEL LAMINA MAX FIO 4,0MM	7,95	47,70
100	TRW	24	UN	TERMINAL DIRECAO RENAUT MASTER 98/ ESQ	134,37	3.224,88
101	IMA	10	UN	TRIZETA RENAULT MASTER DIR	93,91	939,10
102	IMA	10	UN	TRIZETA RENAULT MASTER ESQ	93,91	939,10
103	BORG WARNER	2	UN	TURBO ALIMENTADOR HYUNDAI KIA MASTER POW	2.109,27	4.218,54
104	RENAULT	4	UN	VARETA MEDIDORA OLEO MASTER	126,84	507,36
105	RENAULT	20	UN	BLOCO MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO	2.359,66	47.193,20
106	RENAULT	2	UN	BOMBA ALTA PRESSÃO RENAULT MASTER/KANGOO	5.056,58	10.113,16
107	RENAULT	3	UN	CAIXA DE MARCHA RENAULT MASTER/KANGOO	11.254,82	33.764,46
108	DAYCO	4	UN	CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER/KANGOO	24,93	99,72
109	RENAULT	33	UN	EIXO VIRA BREKIN RENAULT MASTER/KANGOO	551,81	18.209,73
110	NAKATA	12	UN	KIT HOMOCINÉTICA RENAULT MASTER/KANGOO	33,72	404,64
111	TAKAO	3	UN	KIT MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO	608,55	1.825,65
112	AUTOGLASS	3	UN	PARA-BRISA RENAULT MASTER/KANGOO	388,35	1.165,05
113	AUTOGLASS	3	UN	VIDRO VIGIA TRASEIRO RENAULT MASTER/KANGOO	336,22	1.008,66
114	NAKATA	4	UN	AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER	379,59	1.518,36
115	ORBI	26	UN	LIMPA CONTATO ELETRICO RENAULT MASTER/KANGOO	17,87	464,62
116	MARILIA	44	UN	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA RENAULT MASTER/KANGOO	1,12	49,28
117	VISCONDE	26	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL RENAULT MASTER/KANGOO	16,27	423,02
118	PHILIPS	44	UN	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS RENAULT MASTER/KANGOO	3,83	168,52
119	NAKATA	8	UN	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER/KANGOO	179,05	1.432,40
120	UNIVERSAL	6	UN	BATENTE PORTA RENAULT MASTER/KANGOO	56,14	336,84
121	MAGNETTI	6	UN	BOBINA IGNICAO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	80,96	485,76
122	MOBENSANI	12	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER/KANGOO INT	25,07	300,84
123	MOBENSANI	12	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER/KANGOO EXT	25,07	300,84
124	KITCIA	12	UN	COIFA LADO CAMBIO RENAULT MASTER/KANGOO LE	88,61	1.063,32
125	GATES	6	UN	CORREIA COMANDO VALVULA RENAULTMASTER/KANGOO MEGAN	80,20	481,20
126	MOBENSANI	6	UN	COXIM MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO DIR	387,56	2.325,36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127	VARGA	8	UN	DISCO FREIO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	100,45	803,60
128	RENAULT	3	UN	EIXO TRAS RENAULT MASTER/KANGOO	1.658,15	4.974,45
129	BOSCH	12	UN	FILTRO AR RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	51,51	618,12
130	SABO	8	UN	JOGO JUNTA MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO 1.6 COMP	328,04	2.624,32
131	SABO	8	UN	JUNTA CABECOTE RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	59,60	476,80
132	VALEO	3	UN	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	451,51	1.354,53
133	KITCIA	8	UN	KIT HOMOCINETICA RENAULT MASTER/KANGOO RODA	26,67	213,36
134	FRAS-LE	7	UN	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER/KANGOO	82,73	579,11
135	NYTRO	6	UN	POLIA TENSORA RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	18,97	113,82
136	SABO	24	UN	RETENTOR EIXO COMANDO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	31,10	746,40
137	SABO	24	UN	RETENTOR SEMI EIXO RENAULT MASTER/KANGOO	98,84	2.372,16
138	RENAULT	2	UN	RODA RENAULT MASTER/KANGOO	132,62	265,24
139	INA	6	UN	ROLAMENTO AMORTECEDOR RENAULT MASTER/KANGOO BSB-080	15,71	94,26
140	RENAULT	6	UN	SENSOR VELOCIMETRO RENAULT MASTER/KANGOO	84,55	507,30
141	NGK	36	UN	VELA IGNICAO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	23,07	830,52
142	LOCTITE	36	UN	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR RENAULT MASTER/KANGOO	6,86	246,96
143	ORBI	46	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES RENAULT MASTER/KANGOO	19,40	892,40
144	RAINHA	105	UN	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M RENAULT MASTER/KANGOO	3,02	317,10
145	FEY	90	UN	PORCA SEXTAVADA M8 8MM RENAULT MASTER/KANGOO	38,91	3.501,90
TOTAL DO LOTE						314.116,52

LOTE: LOTE XXI - VEICULO MICRO ONIBUS AGRAL - PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VANUCCI	12	UN	ABRACADEIRA INTERCOOLER 89X108MM ACO C/MOLA VW AGRAL	70,47	845,64
002	DNI	80	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 140X2,5MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	1,22	97,60
003	DNI	80	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 200X5,0MM BRANCA MICRO ONIBUS AGRAL	1,70	136,00
004	DNI	80	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	1,21	96,80
005	DNI	80	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 300X3,6MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	1,39	111,20
006	DNI	80	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 300X4,8MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	1,54	123,20
007	DNI	80	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 390X5,0MM BRANCA MICRO ONIBUS AGRAL	2,14	171,20
008	BF	50	UN	ABRACADEIRA ZINCA FITA14MM 22X32 MICRO ONIBUS AGRAL	3,25	162,50
009	VDO	10	UN	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390 13223001400F MICRO ONIBUS AGRAL	100,00	1.000,00
010	MONROE	22	UN	AMORTECEDOR DIANT VOLARE A6/A8 MICRO ONIBUS AGRAL	30,89	679,58
011	MONROE	12	UN	AMORTECEDOR TRAS VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	183,39	2.200,68
012	MONROE	22	UN	AMORTECEDOR TRAS VOLARE A8/W8/W9 MICRO ONIBUS AGRAL	372,47	8.194,34
013	BOSCH	24	UN	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6003 MICRO ONIBUS AGRAL	14,21	341,04
014	BF	30	UN	ANEL ORING P 31,34X3,53 MICRO ONIBUS AGRAL	2,41	72,30
015	BF	48	UN	ANEL TRAVA ACO EIXO ENTALHADO CX. 260-F/240-F MICRO ONIBUS AGRAL	8,61	413,28
016	EATON	48	UN	ANEL TRAVA ROLETES ENGRENAGEM 3A MICRO ONIBUS AGRAL	6,87	329,76
017	MWM	10	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL 1L	17,14	171,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				PROTECAO MICRO ONIBUS AGRAL		
018	MWM	10	UN	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98	16,92	169,20
				PROTECAO MICRO ONIBUS AGRAL		
019	MWM	15	UN	ARRUELA AJUSTE 8090 FORD/IVECO/AGRAL	83,38	1.250,70
				02252 B MICRO ONIBUS AGRAL		
020	FEY	10	UN	ARRUELA LISA 08MM MICRO ONIBUS AGRAL	0,81	8,10
021	FEY	100	UN	ARRUELA LISA 12MM MICRO ONIBUS AGRAL	0,88	88,00
022	FEY	100	UN	ARRUELA LISA 16MM MICRO ONIBUS AGRAL	1,30	130,00
023	FEY	100	UN	ARRUELA LISA POL 1/4 MICRO ONIBUS AGRAL	0,54	54,00
024	FEY	100	UN	ARRUELA LISA POL 3/16 MICRO ONIBUS AGRAL	0,69	69,00
025	FEY	100	UN	ARRUELA LISA POL 5/16 MICRO ONIBUS AGRAL	0,73	73,00
026	FEY	100	UN	ARRUELA LISA POL 5/8 MICRO ONIBUS AGRAL	1,30	130,00
027	MAXGEAR	40	UN	ARRUELA PLANETARIA VW 680/690 MICRO ONIBUS AGRAL	17,02	680,80
028	FEY	100	UN	ARRUELA PRESSAO 12MM MICRO ONIBUS AGRAL	1,00	100,00
029	MAXGEAR	40	UN	ARRUELA SATELITE VW 680/690 MICRO ONIBUS AGRAL	12,00	480,00
030	TRW	7	UN	BARRA DIRECAO LATERAL VOLARE A5/A6/A8/W8 MICRO ONIBUS AGRAL	56,98	398,86
031	MWM	1	UN	BLOCO DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL	2.700,00	2.700,00
032	MWM	8	UN	BOMBA COMBUSTIVEL MWM X10 4CIL MICRO ONIBUS AGRAL	220,57	1.764,56
033	URBA	8	UN	BOMBA DAGUA FORD/VW/VOLVO C/ MOTOR MWM X12 MICRO ONIBUS AGRAL	544,58	4.356,64
034	VDO	8	UN	BOMBINHA AGUA PARABRISA 12V MICRO ONIBUS AGRAL	32,40	259,20
035	VDO	8	UN	BOMBINHA AGUA PARABRISA 24V MICRO ONIBUS AGRAL	33,02	264,16
036	MARILIA	32	UN	BOTAO PARTIDA MBB/UNIVERSAL MICRO ONIBUS AGRAL	8,48	271,36
037	F CONFUORTO	12	UN	BRUCUTU EJETOR LIMPADOR P BRISA MICRO ONIBUS AGRAL	10,51	126,12
038	F CONFUORTO	12	UN	BRUCUTU LAVADOR PARABRISA 4 FURO VOLVO FH/NH MICRO ONIBUS AGRAL	20,84	250,08
039	REI	70	UN	BUCHA AMORTECEDOR DIANT INF VOLARE A5/A6/V8/W8 MICRO ONIBUS AGRAL	13,51	945,70
040	REI	70	UN	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS MB 1113/1313 MICRO ONIBUS AGRAL	25,48	1.783,60
041	REI	70	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS MB MICRO ONIBUS AGRAL	13,36	935,20
042	REI	70	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD VW 3X4 MICRO ONIBUS AGRAL	27,53	1.927,10
043	REI	70	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD/VW MICRO ONIBUS AGRAL	11,00	770,00
044	REIS	50	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW 690/8150 MICRO ONIBUS AGRAL	48,83	2.441,50
045	REI	50	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW 8120/8140/8150/9150 MICRO ONIBUS AGRAL	22,99	1.149,50
046	CLIMATIZAR	50	UN	BUCHA BOMBINHA MAXCLIMA BICO FINO MICRO ONIBUS AGRAL	4,39	219,50
047	REI	64	UN	BUCHA MOLA DIANT FORD CARGO 814 VW 690/8150 VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	21,06	1.347,84
048	REI	50	UN	BUCHA MOLA TRAS VW 7100/8120/8140/8150 PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	134,46	6.723,00
049	REI	50	UN	BUCHA MOLA TRAS VW 7100/8120/8140/8150 VERMELHA MICRO ONIBUS AGRAL	69,02	3.451,00
050	FIAM	8	UN	BUZINA BI-BI 24V 124MM MICRO ONIBUS AGRAL	43,91	351,28
051	MWM	1	UN	CABECOTE DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL	1.500,00	1.500,00
052	FANIA	6	UN	CABO ACELERADOR VOLARE A6 MICRO ONIBUS AGRAL	55,28	331,68
053	DNI	12	UN	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM MICRO ONIBUS AGRAL	68,29	819,48
054	FANIA	6	UN	CABO VELOCIMETRO AGRAL VOLARE A6/A8 MICRO ONIBUS	58,74	352,44
055	ESTON	1	UN	CAIXA DE CAMBIO MICRO ONIBUS AGRAL	3.900,00	3.900,00
056	ZF	5	UN	CAIXA DIRECAO VOLARE W9 MICRO ONIBUS AGRAL	4.900,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

057	MAXGEAR	5	UN	CAIXA SATELITE COMPLETA VW 8120/8150 VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	2.438,20	12.191,00
058	FLAUS	24	UN	CALCO AJUSTE ROLAMENTO PINHAO DF DANA VW/FORD MICRO ONIBUS AGRAL	28,40	681,60
059	UNIVERSAL	16	UN	CALHA SALAO MP VOLARE A8 MICRO ONIBUS AGRAL	54,27	868,32
060	BOSCH	12	UN	CARCACA POLAR PARTIDA FORD 1317E MICRO ONIBUS AGRAL	128,25	1.539,00
061	MARILIA	12	UN	CHAVE IGNICAO C/ CHAVE MBB MODERNO MICRO AGRAL	60,89	730,68
062	OSPINA	10	UN	CHAVE SETA VOLARE A6/A8/W8 02/ MICRO ONIBUS AGRAL	235,06	2.350,60
063	GEDORE	6	UN	CHAVE SEXTAVADA RODA TRAS AGRAL/VW	393,08	2.358,48
064	MARILIA	24	UN	CILINDRO IGNICAO MB 86/95 C/RABICHO MICRO ONIBUS AGRAL	63,42	1.522,08
065	CONTROIL	6	UN	CILINDRO MESTRE FREIO GM C10/D10/C20/D20 MICRO ONIBUS AGRAL	319,11	1.914,66
066	CONTROIL	15	UN	CILINDRO RODA DIANT FORD F350/F4000 ESQ AGRAL	138,44	2.076,60
067	CONTROIL	15	UN	CILINDRO RODA TRAS FORD F4000 75/84 DIR MICRO ONIBUS AGRAL	101,99	1.529,85
068	3M	18	UN	COLA 3M VEDANTE P/MOTOR 73G MICRO ONIBUS AGRAL	11,89	214,02
069	LOCTITE	12	UN	COLA ARALDITE HELP RAPIDO 23,4GR MICRO AGRAL	27,84	334,08
070	LOCTITE	18	UN	COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16GR MICRO ONIBUS AGRAL	22,41	403,38
071	WORKER	12	UN	COLA PARABRISA PU 400G MICRO ONIBUS AGRAL	21,78	261,36
072	ORBI	24	UN	COLA SILICONE ACETIC ALTA TEMP PRETO 50G MICRO ONIBUS AGRAL	8,83	211,92
073	ORBI	24	UN	COLA SILICONE CINZA 50 GRAMAS MICRO ONIBUS AGRAL	6,78	162,72
074	LOCTITE	10	UN	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU MICRO ONIBUS AGRAL	39,06	390,60
075	ORBI	24	UN	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS MICRO ONIBUS AGRAL	10,18	244,32
076	LOCTITE	48	UN	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR MICRO ONIBUS AGRAL	8,98	431,04
077	VISCONDE	10	UN	COLMEIA P/ RADIADOR 619/608M MICRO ONIBUS AGRAL	1.151,37	11.513,70
078	DENSO	5	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SD7 MICRO ONIBUS AGRAL	1.602,57	8.012,85
079	MARILIA	100	UN	CONECTOR 3 VIAS FEMEA MICRO ONIBUS AGRAL	1,27	127,00
080	MARILIA	100	UN	CONECTOR 4 VIAS C/TERMINAL MICRO ONIBUS AGRAL	5,91	591,00
081	MOTOPEÇAS	5	UN	CONJ COROA PINHAO 8X37 FORD 814/815 MICRO AGRAL	1.548,57	7.742,85
082	MAXGEAR	7	UN	CONJ COROA PINHAO 8X37 VW 7100/8120/ F4000 AGRAL	739,72	5.178,04
083	EATON	5	UN	CONJ SICRONIZADOR 1/2 VELOCIDADE CAIXA FSO4405C AGRAL	2.300,00	11.500,00
084	MATER POWER	5	UN	CONJUNTO ROTATIVO TURBINA MICRO ONIBUS AGRAL	1.100,00	5.500,00
085	KOSTAL	10	UN	CONTATO IGNICAO C/ CHAVE MBB MODERNO MICRO AGRAL	51,15	511,50
086	BOSCH	5	UN	CORPO DISTRIBUIDOR AGRAL VOLARE MICRO ONIBUS	1.226,57	6.132,85
087	CONTITEC	20	UN	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRAL	82,40	1.648,00
088	DAYCO	20	UN	CORREIA ALTERNADOR R124-D MICRO ONIBUS AGRAL	88,66	1.773,20
089	REI	6	UN	COXIM CAMBIO AGRAL VOLARE A5/A6 MICRO ONIBUS	68,98	413,88
090	REI	10	UN	COXIM MOTOR DIANT MB 904LA MICRO AGRAL	407,77	4.077,70
091	NAKATA	10	UN	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD/GM MICRO AGRAL	40,46	404,60
092	KNORR	18	UN	CUICAO FREIO 24X30 TRAS VW/VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	543,68	9.786,24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

093	CISER	25	UN	CUPILHA ZINCADA MICRO ONIBUS AGRAL	2,33	58,25
094	ESTON	24	UN	DEFLETOR EIXO PILOTO CAMBIO CL 2305 VW 7100/8100 MICRO ONIBUS AGRAL	16,51	396,24
095	LOCTITE	12	UN	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA MICRO ONIBUS AGRAL	23,18	278,16
096	SUPER LUB	10	UN	DESENGRIPANTE SUPER LUB LB8608 MICRO ONIBUS AGRAL	12,69	126,90
097	WHITE LUB	10	UN	DESENGRIPANTE WHITE LUB MICRO ONIBUS AGRAL	11,50	115,00
098	BINS	18	UN	DIAFRAGMA FREIO 16 SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRAL	15,93	286,74
099	BINS	18	UN	DIAFRAGMA FREIO 6 FUNDO SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRAL	26,11	469,98
100	BINS	24	UN	DIAFRAGMA FREIO 7 COM ANEL MICRO ONIBUS AGRAL	30,74	737,76
101	BINS	24	UN	DIAFRAGMA SERVICO "7" SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRAL	25,48	611,52
102	VARGA	6	UN	DISCO DIANT AGRAL	121,24	727,44
103	VARGA	20	UN	DISCO FREIO FORD F4000 95/98 +ABS MICRO ONIBUS AGRAL	163,47	3.269,40
104	VDO	20	UN	DISCO TACOGRAFO 7D/180KM 20X20KM MICROONIBUS AGRAL	39,60	792,00
105	SUSIN	1	UN	EIXO VIRABREQUIM MICRO ONIBUS AGRAL	2.871,68	2.871,68
106	VANUCCI	20	UN	EMBUCHAMENTO FORD 815 VW 5140/9150 S/PINOS 33MM AGRAL	198,94	3.978,80
107	VANUCCI	20	UN	EMBUCHAMENTO FORD 815VW7100/8150 C/PINOS 33.20 AGRAL	225,75	4.515,00
108	VANUCCI	20	UN	EMBUCHAMENTO VW 680/7100 S/PINOS 28,65 MICROAGRAL	146,22	2.924,40
109	VANUCCI	20	UN	EMBUCHAMENTO VW 7100/8150 S/PINO 31,35 MICROAGRAL	164,74	3.294,80
110	VANUCCI	20	UN	EMBUCHAMENTO VW 9150 10/ S/PINO 31,75 MICRO AGRAL	159,66	3.193,20
111	BEPO	20	UN	ESPELHO RETROVISOR PRETO MB 1113 MICRO AGRAL	33,59	671,80
112	RAINHA	50	UN	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M MICRO AGRAL	3,48	174,00
113	RAINHA	50	UN	ESPIRAL CORRUGADO 5MM-ROLO C/25M MICRO AGRAL	3,32	166,00
114	RAINHA	50	UN	ESPIRAL CORRUGADO 7 MM PECA C/100M MICRO AGRAL	3,25	162,50
115	3M	80	UN	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL DIREITA MICRO AGRAL	6,98	558,40
116	3M	80	UN	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL ESQUERDO MICRO AGRAL	8,54	683,20
117	ORGUS	15	UN	FAROL AUX H3 MB 1620/LK2638/LS1938 C/SOQUETE AGRAL	102,26	1.533,90
118	ORGUS	10	UN	FAROL VW 99/05 ESQ CROMADO MICRO ONIBUS AGRAL	264,73	2.647,30
119	ORGUS	10	UN	FAROL VW 99/05 DIR CROMADO MICRO ONIBUS AGRAL	265,95	2.659,50
120	BOSCH	12	UN	FILTRO AR AGRAL VOLARE TODOS VW	97,77	1.173,24
121	PARKER	15	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FORD VW VOLVO MWM X12 AGRAL	114,14	1.712,10
122	BOSCH	15	UN	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA FORD MB VW AGRAL	23,16	347,40
123	MAHLE	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE AGRAL GM D60 D11000 6354	35,26	705,20
124	PARKER	18	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE A6/V6 VW 5140E GM S10 AGRAL	65,71	1.182,78
125	WABCO	10	UN	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/VW MICRO AGRAL	177,58	1.775,80
126	MHLE	15	UN	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 1215/4031 VW 8150/ MICRO AGRAL	118,38	1.775,70
127	PARKER	12	UN	FILTRO SEPARADOR VW 7/12TON AGRAL MWM 4.10T MICRO ONIBUS AGRAL	63,31	759,72
128	3M	12	UN	FITA DUPLA FACE AUTOMOTIVA 12X3MT MICRO AGRAL	16,36	196,32
129	3M	10	UN	FITA ISOLANTE 5MT C/COLA MICRO ONIBUS	3,10	31,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				AGRALE		
130	3M	10	UN	FITA ISOLANTE 10MT C/COLA MICRO ONIBUS AGRALE	4,85	48,50
131	3M	10	UN	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA IMPERIAL MICRO AGRALE	9,56	95,60
132	VANUCCI	6	UN	FLANGE DIANT AGRALE	29,16	174,96
133	DANA	10	UN	FLANGE PINHAO VW 8150 AGRALE	297,73	2.977,30
134	AMS	80	UN	FUSIVEL LAMINA 5 AMPERES AGRALE	1,29	103,20
135	AMS	80	UN	FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES AGRALE	1,02	81,60
136	AMS	80	UN	FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES AGRALE	1,23	98,40
137	AMS	80	UN	FUSIVEL LAMINA 20 AMPERES AGRALE	1,24	99,20
138	AMS	80	UN	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES AGRALE	1,14	91,20
139	AMS	80	UN	FUSIVEL LAMINA 30 AMPERES AGRALE	1,41	112,80
140	NAKATA	10	UN	GARFO CARDAN FORD F1000/2000/4000 AGRALE	87,16	871,60
141	UNIFAP	16	UN	GARFO PARTIDA VW/FIAT/FORD/GM DW/DM 411 AGRALE	8,46	135,36
142	HDS	50	UN	GAS TETRAFLUORETANO R134A 13,6 MICRO AGRALE	46,04	2.302,00
143	ORBI	12	UN	GRAFITE SPRAY 200ML 100GR - KALA MICRO AGRALE	7,24	86,88
144	SANTA RITA	18	UN	GRAMPO MOLA 5/8X82X300 TRASEIRO VW 8120/8150 AGRALE	23,17	417,06
145	SANTA RITA	24	UN	GRAMPO MOLA 5/8X82X380 TRASEIRO VW 8120/8150 AGRAL	25,94	622,56
146	SANTA RITA	18	UN	GRAMPO MOLA 5/8X82X420D MICRO AGRALE	90,95	1.637,10
147	FAG	12	UN	GRAXA AZUL 1/2KG 500G MICRO ONIBUS AGRALE	14,13	169,56
148	ORBI	12	UN	GRAXA BRANCA SPRAY 200ML/140GR MICRO AGRALE	17,87	214,44
149	LUBRAX	12	UN	GRAXA LUBRAX 1KG AUTOLIGHT 2 MICRO AGRALE	26,80	321,60
150	MARFAK	12	UN	GRAXA MARFAK 1/2KG 500G MICRO AGRALE	19,35	232,20
151	MARFAK	12	UN	GRAXA MARFAK 1KG MICRO AGRALE	31,76	381,12
152	GRANERO	10	UN	HASTE LIMPADOR PB MP VOLARE A6 MICRO AGRALE	112,88	1.128,80
153	ZEN	10	UN	IMPULSOR PARTIDA GM S10 NISSAN MWM SPRINT AGRALE	135,20	1.352,00
154	ARIELO	8	UN	INDUZIDO PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX AGRALE	221,82	1.774,56
155	3RHO	12	UN	INTERRUPTOR FREIO VW CAM TODOS CONTATO PRATA AGRALE	61,18	734,16
156	MWM	6	UN	JUNTA CARTER MWM SPRINT VOLARE A6 AGRALE	108,15	648,90
157	SABO	6	UN	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM VOLARE A6 AGRALE	11,01	66,06
158	FLAUS	12	UN	KIT CALCO AJUSTE ROLAMENTO DIFERENCIAL AGRALE	77,04	924,48
159	PARKER	12	UN	KIT COPO FILTRO SEGMENTADOR COMBUSTIVEL AGRALE	85,98	1.031,76
160	MWM	1	UN	KIT DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	1.468,17	1.468,17
161	SACHS	5	UN	KIT EMBREAGEM AGRALE VOLARE A5/A6	1.224,13	6.120,65
162	EATON	7	UN	KIT EMBREAGEM VOLARE W8/W9 C/ 325MM AGRALE	1.782,91	12.480,37
163	MG FREIOS	10	UN	KIT LUVA GUIA FREIO F4000/AGRALE 1600 ROSCA FIXA	54,58	545,80
164	PHILIPS	50	UN	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS AGRALE	7,57	378,50
165	PHILIPS	50	UN	LAMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA AGRALE	5,81	290,50
166	PHILIPS	50	UN	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS AGRALE	2,19	109,50
167	PHILIPS	50	UN	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS AGRALE	6,13	306,50
168	PHILIPS	32	UN	LAMPADA 67 24V LED BRANCA AGRALE	10,65	340,80
169	PHILIPS	32	UN	LAMPADA 69 12V COM GE AGRALE	2,19	70,08
170	PHILIPS	32	UN	LAMPADA 69 12V LED BRANCA AGRALE	5,71	182,72
171	PHILIPS	32	UN	LAMPADA 69 24V COM GE AGRALE	3,46	110,72
172	PHILIPS	24	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 15W AGRALE	17,04	408,96
173	PHILIPS	24	UN	LAMPADA FULORESCENTE 30W AGRALE	20,73	497,52

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

174	PHILIPS	20	UN	LAMPADA H1 24V 70W AGRAL	91,30	1.826,00
175	PHILIPS	32	UN	LAMPADA H3 12V 55W AGRAL	17,30	553,60
176	PHILIPS	32	UN	LAMPADA H3 24V 70W AGRAL	27,32	874,24
177	PHILIPS	50	UN	LAMPADA H4 12V 60/55W AGRAL	18,34	917,00
178	PHILIPS	24	UN	LAMPADA H4 24V 75W AGRAL	56,12	1.346,88
179	PHILIPS	24	UN	LAMPADA PINGO D'AGUA 12V LED BRANCA GRANDE AGRAL	9,51	228,24
180	PRADOLUX	12	UN	LANTERNA BREACH LIGHT MP TORINO AGRAL	112,12	1.345,44
181	PRADOLUX	12	UN	LANTERNA BREACK LIGHT SENIOR/VOLARE 12V AGRAL	66,37	796,44
182	PRADOLUX	12	UN	LANTERNA BREACK LIGHT SENIOR/VOLARE 24V AGRAL	125,80	1.509,60
183	PAR	12	UN	LANTERNA PLACA POLTRONA ONIBUS AGRAL	17,40	208,80
184	PAR	12	UN	LANTERNA TRAS INF ONIBUS MP ESQ CR/VM AGRAL	143,59	1.723,08
185	PAR	12	UN	LANTERNA TRAS INF ONIBUS MP GVI/CR AGRAL	210,36	2.524,32
186	PRADOLUX	12	UN	LANTERNA TRAS INF ONIBUS VOLARE MP GVI AGRAL	210,66	2.527,92
187	PRADOLUX	12	UN	LANTERNA TRAS SUP ONIBUS CAIO APACHE AGRAL	11,50	138,00
188	ORBI	8	UN	LIMPA CONTATO ELETRICO AGRAL	16,72	133,76
189	LONAFLEX	35	UN	LONA FREIO DIANT/TRAS VW9150 / VOLARE AGRAL	121,71	4.259,85
190	NAKATA	6	UN	LUVA CARDAN FORD/GM AGRAL	193,27	1.159,62
191	MARILIA	20	UN	LUVA P/TERMINAL C/ TERMINAIS AGRAL	4,60	92,00
192	MARILIA	20	UN	LUVA P/TERMINAL FEMEA C/TRAVA AGRAL	1,21	24,20
193	BOSCH	1	UN	MODULO DE CABINE MICRO AGRAL	1.650,97	1.650,97
194	FAMA	15	UN	MOLA 1A DIANT VOLARE A5 W8 98/01 PARABOLICA AGRAL	379,45	5.691,75
195	FAMA	30	UN	MOLA 1A DIANT VOLARE W8 01 AGRAL	474,73	14.241,90
196	FAMA	30	UN	MOLA 1A DIANT VW 13150/15180 BERLIN 80MM AGRAL	250,03	7.500,90
197	FAMA	30	UN	MOLA 1A TRAS VOLARE A6 BERLIN AGRAL	217,68	6.530,40
198	FAMA	30	UN	MOLA 1A TRAS VW 13180 FORD CARGO 1617 AGRAL	287,85	8.635,50
199	FAMA	30	UN	MOLA 2A DIANT FORD F12000 99/01 AGRAL	235,90	7.077,00
200	FAMA	30	UN	MOLA 2A DIANT VOLARE A5 W8 98/01 PARABOLICA AGRAL	320,24	9.607,20
201	FAMA	30	UN	MOLA 2A DIANT VOLARE A6 A8 96/00 PARABOLICA C/2 M AGRAL	455,19	13.655,70
202	FAMA	30	UN	MOLA 2A TRAS FORD F4000 99/ VIRADA AGRAL	179,80	5.394,00
203	FAMA	10	UN	MOLA 2A TRAS VOLARE A6 BERLIN AGRAL	167,87	1.678,70
204	FAMA	10	UN	MOLA 4A DIANT AGRAL MA 12 TON PARABOLICA AGRAL	359,84	3.598,40
205	CIPEC	15	UN	MOLA CONICA CAMARA CUICA FREIO 16X24 AGRAL	11,49	172,35
206	CIPEC	15	UN	MOLA CONICA CAMARA CUICA FREIO 24X30/30X30 AGRAL	10,90	163,50
207	MG FREIOS	15	UN	MOLA PASTILHA FREIO F4000 85/98 (2 RODAS) AGRAL	35,53	532,95
208	BOSCH	16	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB 24V AGRAL	288,18	4.610,88
209	BOSCH	6	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB CAM/ONIBUS/AGRAL	174,00	1.044,00
210	CLIMATIZR	12	UN	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V AGRAL	150,34	1.804,08
211	ZM	7	UN	MOTOR PARTIDA AGRAL	1.324,85	9.273,95
212	BOSCH	7	UN	MOTOR PORTA MP SENIOR AGRAL	1.081,32	7.569,24
213	DYNA	10	UN	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS ONIBUS AGRAL	125,70	1.257,00
214	AUTOGLASS	1	UN	PARA-BRISA AGRAL	272,63	272,63
215	BF	30	UN	PARAFUSO 3 PONTAS PRATO CUICA DE FREIO AGRAL	17,16	514,80
216	FEY	30	UN	PARAFUSO 3/8 X80MM AGRAL	2,21	66,30
217	RODAFUSO	12	UN	PARAFUSO RODA DIANT AGRAL/VOLARE	25,88	310,56
218	RODAFUSO	12	UN	PARAFUSO RODA TRAS AGRAL/VOLARE	10,83	129,96

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

219	FEY	30	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X19MM - CISER AGRALE	0,97	29,10
220	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 08X20 AGRALE	1,13	33,90
221	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 10X20 AGRALE	2,99	89,70
222	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 10X40 AGRALE	2,64	79,20
223	FEY	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 12X100 AGRALE	4,76	238,00
224	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 12X150 AGRALE	13,99	419,70
225	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 14X100 AGRALE	8,94	268,20
226	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 12X80 AGRALE	2,84	85,20
227	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 14X60 AGRALE	5,99	179,70
228	FEY	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 16X150 AGRALE	15,22	456,60
229	FRAS-LE	24	UN	PASTILHA FREIO FORD 85/98 VOLARE A6 AGRALE	54,27	1.302,48
230	FRAS-LE	12	UN	PASTILHA FREIO GM A10 C10 D10 D20 FORD F1000 AGRALE	54,05	648,60
231	MG FREIOS	16	UN	PATIM FREIO DIANT/TRAS FORD VW VOLARE 7/8 TON AGRALE	48,31	772,96
232	VANUCCI	8	UN	PEDAL ACELERADOR MODERNO 709,A 1941 AGRALE	13,78	110,24
233	FEY	12	UN	PINO CENTRO 12X5 CABECA LONGA AGRALE	13,81	165,72
234	FEY	12	UN	PINO CENTRO 12X6/CB AGRALE	9,27	111,24
235	FEY	12	UN	PINO CENTRO 12X8CB AGRALE	19,33	231,96
236	FEY	8	UN	PINO EMBUCHAMENTO FORD 815 VW 5140/9150 33.10 010 AGRALE	56,65	453,20
237	DAYCO	6	UN	POLIA CORREIA ALTERNADOR GM AGRALE/VOLARE 2.8 MWM	67,65	405,90
238	DAYCO	8	UN	POLIA LOUCA VW 26280 AGRALE	318,40	2.547,20
239	FEY	8	UN	PORCA DUPLA 18MM MB AGRALE	4,84	38,72
240	FEY	8	UN	PORCA DUPLA 5/8 NC AGRALE	5,01	40,08
241	FEY	12	UN	PORCA DUPLA 5/8 NF AGRALE	18,00	216,00
242	FEY	12	UN	PORCA EIXO ENTALHADO EATON VW 8140/8150 AGRALE	63,06	756,72
243	FEY	12	UN	PORCA SEXTAVADA MA 6MM AGRALE	0,97	11,64
244	FEY	12	UN	PORCA SEXTAVADA MA 12MM AGRALE	1,62	19,44
245	FEY	12	UN	PORCA SEXTAVADA MA 12MM TRAVANTE AGRALE	2,01	24,12
246	FEY	12	UN	PORCA SEXTAVADA MA 14MM AGRALE	1,36	16,32
247	FEY	12	UN	PORCA SEXTAVADA MA 16MM TRAVANTE AGRALE	2,26	27,12
248	FEY	12	UN	PORCA SEXTAVADA MB 16MM TRAVANTE AGRALE	2,27	27,24
249	DNI	12	UN	REATOR 15/40W 12V C/SOQUETE AGRALE	28,63	343,56
250	DNI	12	UN	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE AGRALE	45,45	545,40
251	CISER	100	UN	REBITE REPUXO 6,2X30MM AGRALE	0,97	97,00
252	BOSCH	15	UN	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR MB/VW 24V 80A AGRALE	204,73	3.070,95
253	DNI	20	UN	RELE AUXILIAR 24V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL AGRALE	16,51	330,20
254	DNI	20	UN	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL AGRALE	12,79	255,80
255	DNI	20	UN	RELE LIMPADOR PARA-BRISA VW CAM/ONIB24V AGRALE	45,79	915,80
256	DNI	20	UN	RELE PISCA MBB/VOLVO/CAMINHOS/ONIBUS 12V AGRALE	26,19	523,80
257	VDO	20	UN	RELE TEMPORIZADOR LIMP MB CAM/ONIBM 96 24V AGRALE	43,14	862,80
258	CONTOIL	20	UN	REPARO CILINDRO RODA TRAS FORD F4000 1.1/4 AGRALE	31,96	639,20
259	CIPEC	20	UN	REPARO CUICA MASTER 30X30/24X30 AGRALE	40,59	811,80
260	MOMAG	20	UN	REPARO PATIM FREIO COMPLETO 1 RODA VW 7110 AGRALE	18,62	372,40
261	MG FREIOS	10	UN	REPARO PISTAO PINCA FREIO FORD F4000 85/98	17,96	179,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				AGRALE		
262	FARJ	20	UN	REPARO SECADOR VALV APU KNORR AGRALE	85,23	1.704,60
263	FARJ	20	UN	REPARO SECADOR VALV APU WABCO AGRALE	92,34	1.846,80
264	FARJ	20	UN	REPARO SECADORA VAL APU WABCO AGRALE	128,52	2.570,40
265	ZF	15	UN	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD IVECO AGRALE	297,42	4.461,30
266	RESREPLASTIC	6	UN	RESERVATORIO AGUA RADIADOR AGRALE 6000/7000	106,40	638,40
267	SABO	20	UN	RETENTOR DEFLETOR EIXO PILOTO CX EATON FSO4405C AGRALE	27,07	541,40
268	SABO	20	UN	RETENTOR EIXO ENTALHADO EATON FSO4405C AGRALE	37,01	740,20
269	SABO	20	UN	RETENTOR EIXO PILOTO EATON FSO4405C AGRALE	43,71	874,20
270	SABO	20	UN	RETENTOR PINHAO F-4000 VW 6.90/7.90/8.150 AGRALE	26,05	521,00
271	SABO	20	UN	RETENTOR RODA DIANT MB 812/912/914 AGRALE	40,31	806,20
272	SABO	20	UN	RETENTOR RODA TRAS FORD F4000 CARGO 7/8T VW 7/8T AGRALE	52,18	1.043,60
273	SABO	20	UN	RETENTOR TRAS VOLARE W8/V8 AGRALE	81,47	1.629,40
274	ZF	6	UN	ROLAMENTO AGULHA AXIAL SEM FIM DIRECAO ZF AGRALE	76,75	460,50
275	SKF	20	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR MB MODERNA/FORD AGRALE	69,31	1.386,20
276	REI	20	UN	ROLAMENTO CARDAN 40MM FORD VW MB AGRALE	115,34	2.306,80
277	TIMKEN	20	UN	ROLAMENTO CONTRA EIXO P/DIANT CX EATON FS4205A AGRALE	110,69	2.213,80
278	FAG	5	UN	ROLAMENTO EIXO PILOTO CX FSO4405A/B FORD,VW AGRALE	172,05	860,25
279	TIMKEN	5	UN	ROLAMENTO ENTALHADO CX EATON FSO4305 AGRALE	155,08	775,40
280	TIMKEN	5	UN	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT F350 VW 7100 VW AGRALE	303,51	1.517,55
281	TIMKEN	6	UN	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT FORD F4000 AGRALE	234,19	1.405,14
282	TIMKEN	5	UN	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD F-350 F4000 AGRALE	227,73	1.138,65
283	TIMKEN	5	UN	ROLAMENTO PINHAO TRAS FORD F4000 F600 AGRALE	350,57	1.752,85
284	TIMKEN	6	UN	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD F11000/ VOLARE AGRALE	60,54	363,24
285	TIMKEN	20	UN	ROLAMENTO RODA DIANT EXT GM D60 VW 6/8 TON VOLARE AGRALE	60,25	1.205,00
286	TIMKEN	20	UN	ROLAMENTO RODA DIANT INT FORD CARGO VW 6/7T VOLARE AGRALE	66,76	1.335,20
287	BOSCH	10	UN	ROTOR ALTERNADOR MB/VW/ 80AMP 28V AGRALE	290,41	2.904,10
288	F CONFUORTO	12	UN	SAIDA AR PAINEL MP VOLARE TODOS AGRALE	36,41	436,92
289	MWM	20	UN	SELO MOTOR MWM SPRINT SERIE 10/12 AGRALE	13,76	275,20
290	MAXGEAR	1	UN	SEMI EIXO AGRALE	472,71	472,71
291	MWM	10	UN	SENSOR PRESSAO TURBINA FORD/VW AGRALE	314,81	3.148,10
292	ORBI	20	UN	SILICONE SPRAY 300ML ORBISIL AGRALE	15,77	315,40
293	DNI	6	UN	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V AGRALE	41,54	249,24
294	DNI	6	UN	SIRENE UNIVERSAL RE UNIVERSAL 24V AGRALE	19,42	116,52
295	RAINHA	20	UN	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW AGRALE	6,02	120,40
296	RAINHA	20	UN	SOQUETE LAMPADA FAROL UNIVERSAL FIO 1.50MM AGRALE	8,42	168,40
297	RAINHA	20	UN	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL AGRALE	7,24	144,80
298	RAINHA	20	UN	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL AGRALE	8,44	168,80
299	UNIFAP	20	UN	SUPORTE ESCOVA PARTIDA TOYOTA HILUX JF MOD AGRALE	50,87	1.017,40
300	DNI	20	UN	SUPORTE FUSIVEL LAMINA FIO 4.0MM AGRALE	6,10	122,00
301	SILC	4	UN	SUPORTE MOLA TRAS AG AGRALE 7000/8500 AGRALE	462,71	1.850,84

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

302	FRUM	6	UN	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS AGRALÉ VOLARE W8/A8	396,70	2.380,20
303	FRUM	12	UN	TAMBOR FREIO TRAS AGRALÉ VOLARE A5/A6/V6 02/	445,79	5.349,48
304	UNIVERSAL	12	UN	TAMPA RESERVATORIO OLEO EMBREAG SCANIA 112 AGRALÉ	15,08	180,96
305	BF	20	UN	TEE BUZINA C/ ANILHA DE NYLON AGRALÉ	30,58	611,60
306	MARILIA	2	UN	TERMINAL ARGOLA 1/4 MEDIO AGRALÉ	1,21	2,42
307	MARILIA	20	UN	TERMINAL ARGOLA 3/16 PEQUENO AGRALÉ	1,19	23,80
308	MARILIA	20	UN	TERMINAL ARGOLA 3/8 AGRALÉ	1,35	27,00
309	DNI	20	UN	TERMINAL BATERIA C/ALAVANCA CABO 11MM AGRALÉ	18,68	373,60
310	DNI	20	UN	TERMINAL BATERIA SAPAO C/PORCA AGRALÉ	5,39	107,80
311	TRW	20	UN	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/9.150/VOLARE 87/ DIR AGRA	182,48	3.649,60
312	TRW	20	UN	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/9.150/VOLARE 87/ ESQ AGRALÉ	182,79	3.655,80
313	MARILIA	100	UN	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA AGRALÉ	1,30	130,00
314	CORA	10	UN	TINTA SPRAY DECOR PRETO FOSCO COLORGIN AGRALÉ	18,78	187,80
315	VANUCCI	6	UN	TIRANTE CAMBIO COMPLETO 215MM VW 24.220/24.250 AGRALÉ	158,91	953,46
316	BF	10	UN	TRAVA ARANHA CARCACA FORD F4000 /84 05 DENTES AGRALÉ	12,01	120,10
317	BF	10	UN	TRAVA ARANHA CARCACA FORD F4000 85/ VW 11 DENTES AGRALÉ	4,97	49,70
318	TREEBONDER	20	UN	TRAVA PARAFUSO 10 GRAMAS AGRALÉ	14,25	285,00
319	BF	20	UN	TUBO NYLON AZUL SILICONE 6X4MM P/PAINEL AGRALÉ	3,43	68,60
320	MASTER POWER	6	UN	TURBO ALIMENTADOR AGRALÉ V8 VW 8.120/8140 AGRALÉ	1.896,60	11.379,60
321	CIPEC	4	UN	VALVULA APU VOLVO FH /AGRALÉ VOLARE	701,47	2.805,88
322	FARJ	6	UN	VALVULA FREIO MAO WABCO 3 SAIDA AGRALÉ	648,54	3.891,24
323	ZEN	6	UN	VENTOINHA ALTERNADOR TRATOR AGRALÉ	23,02	138,12
324	AUTOGLASS	1	UN	VIDRO LATERAL DA JANELA AGRALÉ	408,80	408,80
TOTAL DO LOTE						513.675,31

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo determinado pelo edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de março de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA; Prefeito Municipal. Fornecedor: TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.604.332/0001-71.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**BB: 806406****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO**

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020	IV. Processo administrativo nº: 006/2020
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) para suprir a necessidade do Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, conforme especificações constantes no anexo I do edital	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS
VIII. Regime de execução: Não aplicável	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario ; www.licitacoes-e.com.br	
- Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 23/03/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 25/03/2020 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 25/03/2020 (Horário do Estado da Bahia)Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	
XI. Dotação orçamentária:	
01. 01.01 2001 33903000	Fonte Fonte Fonte 21
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO Material de consumo	
01. 01.01 2004 33903000	Fonte Fonte Fonte 20
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA Material de consumo	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;
- 4.12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.14. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiauí - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.19. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.20. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 5.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

5.10.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.10.7.1 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.10.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.11.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@Jequié.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.

6.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.

6.3 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, o instrumento de procuração por instrumento público ou

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **ANEXO III**, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 6.15.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada)**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VI);
- d) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- 8.1.4.1** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima
- 8.1.4.2** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- 8.1.4.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- 8.1.4.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

11.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

12.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

12.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

12.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

12.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17.2. O CONSÓRCIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

- 18.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 18.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 18.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 18.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 18.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 18.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c)** Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO IX**)

Jequié/BA, 03 DE MARÇO DE 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002 /2020
---	---------------------

i. OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos e máquinas do Consórcio, assegurando que estes veículos e máquinas estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência na qualidade da prestação dos serviços públicos às comunidades dos consorciados.

2.2 Considerando que o consórcio possui contrato com a SEINFRA para a manutenção das rodovias e veículos a serviço do referido Consórcio.

2.3 Desta forma solicita a contratação de empresa do ramo fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	S10	litro	30.000
2	ÓLEO DIESEL	litro	50.000
3	GASOLINA	litro	5.000
4	ARLA	litro	2.000

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A empresa vencedora fornecerá o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato..

4.2 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS -CIMURC e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiaú- Bahia, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 002/2020, constante do Processo Administrativo nº 006/2020 CIMURC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com a autorização da ordem de fornecimento que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
2001	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO
339030	20	Material de Consumo
01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
2004	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA
339030	20	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Solicitação da Secretaria Responsável, da dispensa de licitação epígrafa e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O Servidor responsável pela fiscalização desse contrato será a Srª Junecassia Rocha Lobo Secretária Executiva CIMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução do contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié (BA), xxx, de xxxxxx de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

(CNPJ: XXXXXXXXXXXX)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Parecer Jurídico:

*Esta minuta contratual atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e **APROVADA** por este jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.*

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ANEXO III

(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 002/2020

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2020

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº 002/2020

Sra. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, conforme termo de referência, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
ITEM 1								
1			S10	30.000	LT			
2			ÓLEO DIESEL	50.000	LT			
3			GASOLINA	6.000	LT			
4			ARLA	2.000	LT			
Total (R\$):								XXXXXXX
Valor Total:								XXXXXXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do Produtos: 08 (oito) dias úteis.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício Jurídico nº 25/2020

Jequié, 05 de março de 2020.

EMENTA: PARECER JURÍDICO ACERCA RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 333/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - SMS

DECISÃO RECURSAL

RECORRENTE: Conectados Security Comércio de Eletroeletrônicos EIRELI Me

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Saúde de Jequié

OBJETO: Aquisição através de registro de preços de computadores e material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS FATOS EM ANÁLISE:

Recurso interposto pela licitante supramencionada quanto ao julgamento do certame licitatório em epígrafe.

A ora Recorrente, alega em que houve uma classificação indevida da empresa licitante Espaço Digital Distribuidor de Eletroeletrônicos EPP, referente aos itens 12 e 13, e que a mesma apresentou modelos que não atendem às especificações prevista no termo de referência do edital pregão eletrônico n.º 01/2020-SMS.

DAS PRELIMINARES LEGAIS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, contra a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié. Verifica-se ainda a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea "a").

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia --
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

DAS RAZÕES DO RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente alega que a empresa licitante Espaço Digital Distribuidor de Eletroeletrônicos EPP, vencedora dos itens 12 e 13, apresentou proposta com modelo diferente e inferior ao solicitado pelo termo de referência.

Desta forma, o item 12, do termo referencial, aduz que:

Item 12. Switch 8 portas rj45 de 10/100mps de autonegociação, suporta auto MDI/MDIX **TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA** o controle de fluxo IEEE 802.3x fornece plástico, design de mesa ou de montagem na parede plug and play.

Desse modo, conforme análise feita pela recorrente, a empresa Espaço Digital Distribuidor de Eletroeletrônicos EPP, ofertou um modelo da marca multilaser - modelo RE 308, cx2326, o qual, não possui controle de fluxo através do IEEE 802.3x e não possui tecnologia verde para economia de 80%.

Bem como, o item 13 do termo referencial, que preconiza que:

Item 13. Switch 16 portas rj45 de 10/100mps de autonegociação, suporta auto MDI/MDIX **TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA** o controle de fluxo IEEE 802.3x fornece plástico, design de mesa ou de montagem na parede plug and play.

Nesse passo, a recorrente afirma que o modelo apresentado pela empresa Espaço Digital Distribuidor de Eletroeletrônicos EPP não possui a *“tecnologia verde ethernet economia de até 80% de energia”*.

Por fim, a Recorrente afirma que tanto o modelo switch 8 portas quanto o switch 16 portas, ofertados pela ora Recorrida, apresentam características divergentes/inferiores ao solicitado pelo termo de referência.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Quanto à análise do mérito, Não resta dúvida que a finalidade da licitação seja “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional” (art. 3º, caput).

Do mesmo modo, também não se discorda que, segundo os termos da própria Lei nº 8.666/93, “O procedimento licitatório previsto caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública” (art. 4º, par. un.).

Como afirma a Recorrente em seu recurso (fls. 08) “*cabe ressaltar que a análise do pregoeiro/comissão deve sempre se fundamentar no princípio basilar do julgamento objetivo, pautados nas condições estabelecidas no edital, não cabendo margem de discricionariedade para evitar condições não previstas no instrumento Convocatório ou posteriores esclarecimentos*”.

Ainda sobre os princípios do instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a Lei de licitações aduz que:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Sendo assim, o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório, com isso faz-se necessário salutar as premissas lições do doutrinador Matheus Carvalho¹.

Dessa forma, em análise detalhada dos documentos contendo as ofertas da licitante vencedora dos itens 12 e 13, temos que o item 12, switch mini multilaser 8 portas soho-RE308, com características consultável através do site, <https://www.multilaser.com.br/switch-mini-multilaser-8-portas-soho--->

¹ Ressalta-se que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado na licitação.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia --
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

re308/p², não condiz com o solicitado pelo termo referencial, uma vez que o modelo, não possui controle de fluxo através do IEEE 802.3x e tecnologia verde para economia de 80% de energia.

Em consonância, o item 13, mini switch multilaser 16 portas RE116, com características consultáveis através do site <https://www.multilaser.com.br/mini-switch-multilaser-16-portas-10-100-mbps-mdi-mdix-bivolt-re116/p3>, apresenta o controle de fluxo através do IEEE 802.3x, todavia não segue o requisito quanto a tecnologia verde com economia de até 80% de energia.

Desse modo, o pregoeiro equivocou-se no momento de eleger empresa *Espaço Digital Distribuidor de Eletroeletrônicos EPP*, como a melhor proposta ofertada, uma vez que, de acordo com os documentos apresentados, os itens 12 e 13, possuem características inferiores ao solicitado pelo termo de referência.

Cabe destacar que a licitação é o instrumento que visa a contratação com administração pública a partir da proposta mais vantajosa, não só no aspecto econômico, mas também sob o ponto de vista da qualificação técnica do licitante.

Outrossim, invocando o princípio da autotutela, a Administração Pública pode, de ofício, rever seus próprios atos a qualquer tempo, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Dessa forma, seguindo os fatos supracitados alegados pela Recorrente, realizou-se uma nova análise do termo referencial do pregão eletrônico 01/2020-SMS, e constatou que os itens 12 e 13, encontra-se com um direcionamento, tendo em vista, que apenas uma empresa apresenta switch com tecnologia verde ethernet economia de até 80% de energia.

Conforme lição contida no (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário), no sentido de que, em “*licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado*”.

² Acesso em 10/03/2020, às 11h40mn.

³ Acesso em 10/03/2020, às 11h35mn.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia --
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Dessa maneira, verifica-se o direcionamento no termo referencial nos itens 12 e 13, entende-se que há uma limitação na participação dos licitantes em fornecer, tais itens, lesando, assim o princípio da competitividade, isonomia e economicidade.

Destarte, conheço o Recurso interposto para, no mérito, julgar pelo **PROVIMENTO**, tornando a licitante Espaço Digital Distribuidor de Eletroeletrônicos EPP, **DECLASSIFICADA**, para o prosseguimento no certame pregão eletrônico nº 01/2020-SMS.

Por fim, esta Assessoria Jurídica opina pela anulação dos itens 12 e 13 do termo referencial do pregão eletrônico 01/2020-SMS, tendo em vista os princípios da autotutela e da isonomia e do interesse público balizado.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165 – RO – RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019

Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944